SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2982

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-098/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, Torna Público, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/19, Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa**"ABERTO**"sob o Nº. 002/CIMCERO/2021, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-098/2021.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados. Serviços de Assistência Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal e Psicossocial,por um período de 12 meses, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA:**22 de junho de 2021 , impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:dos dias 10 de junho a 22 de junho de 2021 as 10:00h (horário de Brasília/DF)
DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$59.650.181,96 (cinquenta e nove milhões seiscentose cinquenta mil cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico:www.consorciopublico.ro.gov.br ewww.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 08 de junho de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:581D1F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº82/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº82/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº530/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO DETECTOR FETAL PORTATIL MD700** , para atender a Secretaria Municipal de Saúde
O presente processo terá o custo médio de **R$5.950,00(cinco mil novecentos e cinquenta reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 25/06/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 08 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D6E1EAAD

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM
.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 03/2020.
2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 03/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratada:
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:E02A5129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 003/ASJUR/2021

Espécie: Contrato de Comodato nº 003/ASJUR/2021; **Data do Contrato de Comodato**: 07/06/2021; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: Associação dos Produtores Rurais (CHÊ–GUEVARA) - ASPROVARA; **Objeto**: Cessão em Comodato de um veículo tipo Caminhão Volkswagen Modelo 8-160 DCR 4x2, Chassi nº. 9531M52P9GR604180, Ano/Modelo 2015/2016, Motor de 160cv de força, RENAVAM 1084533860, Cor Oficial Branca, Placa NDG 7664, Tombamento de Patrimônio Estadual nº. 5179 SEAGRI; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 395/SEMADS/2021; **Vigência:** Até 07/01/2025; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Clodoaldo de Paula Cardozo.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:50D2D24C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 004/ASJUR/2021

Espécie: Contrato de Comodato nº 004/ASJUR/2021; **Data do Contrato de Comodato**: 08/06/2021; **Comodante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Comodatário (a)**: Associação dos Produtores Rurais (CHÊ–GUEVARA) - ASPROVARA; **Objeto**: Cessão em Comodato de 01 Cultivador motorizado tombamento 9684, Roçadeira lateral a gasolina 35,2 cilindradas, tombamento 9035, Cultivador motorizado equipado com motor a diesel no mínimo 14 cv, tombamento 9698, 01 Farinheira completa, tombamento 9097, Maquina beneficiadora de café, capacidade de 50sacas/dia tombamento 3607; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 395/SEMADS/2021; **Vigência:** Até 08/01/2025; **Signatários**: pelo **Comodante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Comodatário(a)**, Clodoaldo de Paula Cardozo.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:39733B2A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 016/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 08/06/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações para implementação, operação e manutenção de

Link dedicado de internet; **Amparo**: Pregão Eletrônico 073/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 543/SEMEC/2020; **Vigência**: 08/12/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610012.2024, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 123; **Valor Global**: R$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 702 de 31/05/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhães de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0BF04392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Urnas Mortuárias adulto e infantil, Solicitado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 376/SEMAS/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 23/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 39.749,95 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de junho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:28181291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Lençóis, Camisola e Campo Fenestrado de Uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 365/SEMUSA/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 23/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 11.175,25 (onze mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de junho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B7304B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 040/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-270/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE01 (UMA)ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERALE 01 (UMA)COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILHADEIRA) DE UMA LINHAPARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO SEMAGRI**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 80.650,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais).** Início da sessão pública: dia **21/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 28 de Maio de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:01BBCB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3660 , DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:74AD550B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-343/SEMOSP/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-343/SEMOSP/2021, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, em favor da empresa: GRENAL SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI - 14.784.330/0001-20 ganhadora do item 1, 2, 3 no valor total de **R$: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais),** em favor da empresa: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21 ganhadora do item 4 no valor total de **R$: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

Alto Paraíso, 02 de junho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:CA93F121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Localizada na Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06, Inscrita no CNPJ n° 63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS
NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II REF AO CV 882735/2019, localizado nos trechos: Trecho 01: Rua Manaus - Trecho: Rua Fortaleza / Avenida João Paulo II; Trecho 02: Avenida João Paulo II - Trecho: Avenida Alvorada / Travessa 01 no município de Alto Paraíso/RO.

Alto Paraíso /RO, 08 de junho de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D9DD5446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 290/2021

PORTARIA Nº 290/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 08 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 460-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/07/2021 à 29/09/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO**,** na categoria funcional de Auxiliar de Serviços diversos, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A90F6FE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO AO EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ADITIVO AO EDITAL Nº001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2021

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, torna pública e estabelece o aditivo ao Edital 001/2021 para contratação emergencial e temporária de profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Saúde (SEMSAU) para ingresso em julho de 2021, no item a seguir, mantendo inalterados os demais itens do Edital.
Nos quadros contantes do item 9.5.1., onde discriminam a pontuação de titulos, fica adentrado o referido quadro:

Referente aos cargos exigíveis de Ensino Superior – ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO (100 pontos):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	10 pontos (máximo de 02 cursos)	20 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10 pontos (máximo de 03 cursos)	30 Pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	02 pontos por ano, sendo até 05 anos de experiencia, com até no máximo de 10 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	10 pontos

Alvorada do Oeste – RO, 08/06/2021.

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:1C423235

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 016/IMPRES/2021

PORTARIA N.º016/ IMPRES/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a servidora CREUNIDES DE OLIVEIRA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade em favor da senhora, **CREUNIDES DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 544.670 SESDC/RO/RO, inscrito no CPF nº. 418.619.652-49, funcionária pública, regime estatutário, matrícula 261, cargo **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, categoria **"N",** carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 08 de junho de 2021.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:E5D1A746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES, através de sua DIRETORA-PRESIDENTE, considerando o Parecer Jurídico**nº 355/2021Parecer 355 de 31/05/2021Parecer 355 de 31/05/2021 (ID 370163)**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 6036/2021**,Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço para Análise Técnico-Operacional, Jurídico e Econômico- Financeira do Pleito de revisão ordinária de concessão nº 194/2016 entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes que visa a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário de Ariquemes**,**em favor da fundação.

EMPRESA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPECNPJ:**43.942.358/0001-46,**cujo valor global é da ordem de**R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**

Consubstanciado no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 16.910/2020/PGM

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:726A918F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0012/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0064/2021/CMA, cujo objeto é a "*1º CURSO TÉCNICO DE SOLUÇÕES PARA A GESTÃO EFICIENTE DO PODER LEGISLATIVO"*, Em favor da Empresa VALERIOTE CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ:19.038.976/0001-81, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C1E52225

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 8/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOREDI ROSAURO TAVARES LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DO PROCESSO 7420/2021 SEMDES.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021;
Considerando que a Prefeitura Municipal deve indicar técnicos qualificados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que as principais atribuições dos Gestorese FiscaisContratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo servidor**Edi Rosauro Tavares Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de Assessor Especial VI, matrícula 13138-2, para exercera função de Fiscal do Contrato do processo 7420/2021, que tem como objeto a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário contidas na portaria n° 06/2021 referente ao processo nº 7420/2021.

Ariquemes/RO, 31 de maio de 2021

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E9D62AEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 11/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

NOMEA:O ServidorEdi Rosauro Tavares Lima, matrícula 13138-2, para exercer a função de Fiscal do contrato nº 145/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR,O Servidor**EDI ROSAURO TAVARES LIMA**, inscrito na matrícula 13138-2, lotado na SEMDES, para exercer a função de Fiscal do contrato**nº 145/2019**, que tem por objeto a contratação de Agente de Integração Empresa Escola com atribuição de intermediar, 04 (quatro) estagiários junto a instituição de Ensino de curso superior profissionalizante, estudantes interessados em estágio não obrigatório para atende às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

DAS ATRIBUIÇÕES;

1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado à Administração Pública:
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços, (bem como seus preços e quantitativos), está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário contidos na Portaria SEMDES, de nº. 05 de 21 de janeiro de 2021.
Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 31 de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Ariquemes RO.
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:F089E3B3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 095/2020

Processo nº 5811/2020 - SEMDES
Celebração: 25/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA -ME, CNPJ nº 34.776.666/0001-58.
OBJETO:Aditivo de prazo aoContrato nº 095/2020 com manutenção do valor decontratação deprestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS,conforme especificações e condições do**Processo Administrativo originário**nº2407/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/SEMPOG/2020.
PRAZO: até 17 de junho de 2022.
VALOR: R$ 106.500**,00**(cento e seis mil e quinhentos e reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5811/2020.

Ariquemes-RO, 25 de maio 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Assitencia Social
Decreto 17.103 /PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:88072A18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVODE FOMENTO 012/2020

CELEBRAÇÃO:1º/06/2021
PARTES:
1)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES(SEMDES)
2)ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES/RO (ABMARI), CNPJ nº26.954.364/0001-02
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto aditivar oprazo estabelecido noTermo de Fomento 012/2020
PRAZO:O termo de fomento 012/2020 se encerra dia 1º/03/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:3331/2020

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
SecretárioMunicipal de Desenvolvimento Social
Dec nº17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:EE1BCD7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 255, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMOSP.

PORTARIA Nº 255, DE7DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMOSP.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 341 de 01/06/2021 (ID 371028), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Antônio Sergio Castro Alves
Membros
Luandre Rafael da Silva;
Tiago Batista Abreu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 07/06/2021 às 17:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376059**e o código verificador**C5944239**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	07/06/2021 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F9DDA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.615, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA CELIA ELOY DA SILVA.

DECRETO Nº 17.615, DE 7 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA CELIA ELOY DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-7688/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 34 de 24/05/2021 (ID 359381)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Regina Celia Eloy da Silva,admitidaem 16/02/2009, Matrícula nº7380-6, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de18/5/2021 a 16/6/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a18 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**375977**e o código verificador**D00258BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 15:07
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	08/06/2021 12:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B706F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.616, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 17.616, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI RIBEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-9340/2021, onde cita-se oParecer 38 de 26/05/2021 (ID 364652), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Roseli Ribeiro da Silva, admitida em 27/07/2012, Matrícula de nº 9155-3, ocupante do Cargo/Função Professor 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 6 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376012**e o código verificador**B34D32BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 15:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B960D768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.617, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.617, DE 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 448 de 02/06/2021 (ID 373509),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosiliane Matias dos Santos, do cargo de Gerente de Insp. Sanitária, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376120**e o código verificador**F301EBD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 16:08
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	08/06/2021 08:05
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	08/06/2021 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A924917B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.618, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

DECRETO Nº 17.618, DE 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 448 de 02/06/2021 (ID 373509),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lenilda Machado de Barros, do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376142**e o código verificador**CE884F3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 16:08
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	08/06/2021 13:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C9C6C877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.619, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

DECRETO Nº 17.619, DE 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 449 de 02/06/2021 (ID 373622),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Lenilda Machado de Barros, ao cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376193**e o código verificador**0223AE95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 16:08
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	08/06/2021 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4E0FE4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.620, DE 7 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.620, DE 7DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 448 de 02/06/2021 (ID 373509),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rosiliane Matias dos Santos, ao cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376224**e o código verificador**BE5E1E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/06/2021 16:18
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	08/06/2021 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAA78B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.622, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAS MACENA DE MORAES.

DECRETO Nº 17.622, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAS MACENA DE MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 450 de 02/06/2021 (ID 373663),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Joas Macena de Moraes, do cargo de Gerente de Serviços Públicos, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376728**e o código verificador**98C04B69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9BF467D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.624, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON VALÉRIO.

DECRETO Nº 17.624, DE 8DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON VALÉRIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 450 de 02/06/2021 (ID 373663),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Wilson Valério, ao cargo de Gerente de Serviços Públicos, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**376915**e o código verificador**42A7221E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4166C61C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.625, DE 8 DE JUNHO DE 2021. CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPI

DECRETO Nº 17.625, DE 8DEJUNHODE2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOque, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOque a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDOas Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;
CONSIDERANDOa recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);
CONSIDERANDOo Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 na área Educação.
Art. 2°A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único. Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do Secretário Municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I-Secretaria Municipal de Educação SEMED:
a. Lisandra Gonçalves de Souza Silva
b. Cleuzeni Maria de Jesus
II-Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:
a. Emerson Martins de Souza
b. Jheime da Silva Vieira
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
a. Asaph Rodriguez Paulo
b. Lucilene Alves de Amorim
IV - Secretaria de Estado da Educação SEDUC
a. Neide da Silva Lopes
b. Edson Luiz Fernandes
V-Conselho Municipal de Educação CME
a. Sirlene de Brito Sena
b. Shirlei Maria da Silva
VI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia SINTERO
a.Reinaldo Guimarães Neto
b. Silmara Ferreira do Nascimento
VII - Representantes dos Estabelecimentos Particulares do Municipio de Ariquemes
a. Elenilda Terto de Lima da Silva
b. Ângela Aparecida Ferreira Cardoso Mantovani
Art. 3°Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões, a serem designadas paramonitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino, prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**377352**e o código verificador**61560554**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89295C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.626, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCIMÁRIA DOS SANTOS PITRES.

DECRETO Nº 17.626, DE 8DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILCIMÁRIA DOS SANTOS PITRES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 452 de 07/06/2021 (ID 374720),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gilcimária dos Santos Pitres, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**377634**e o código verificador**23889B88**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4B2005A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.627, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

DECRETO Nº 17.627, DE8DEJUNHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 452 de 07/06/2021 (ID 374720),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Hellen de Oliveira Moreira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/06/2021 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**377708**e o código verificador**76C6BD7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/06/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C76D141A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 256, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA E FISCALIZADORA.

PORTARIA Nº 256, DE 8DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA E FISCALIZADORA.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 343 de 02/06/2021 (ID 372597), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Gestora e Fiscalizadora, referente ao contrato n° 194/2020, Processo n° 10340/2020.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Gestor
Luandre Rafael da Silva.
Fiscais
Rodrigo Ferreira do Vale;
Onevan Teodoro de Souza;
Tiago Batista Abreu.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 08/06/2021 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**377119**e o código verificador**AD814ACC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	08/06/2021 10:45
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	08/06/2021 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0EEA0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DE INDEFERIMENTO

Processo Administrativo nº:9440/2021
Interessado: Obede Batista Leite

CNPJ/CPF:420.400.352-49
Nº Inscrição Municipal: 00032695
Localização: RuaCampo Mourão,nº2704,Jardim Paraná - Ariquemes RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO CARNÊ DE IPTU/2021. ALEGAÇÃO DO VALOR ALTO. LANÇAMENTO. INDEFERIDO. RECALCULO.

DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, ondeorequerente**impugna o lançamento de IPTU/2021**, com a seguinte alegação*:Venho através deste documento pedir que possam rever o valor deste imóvel, mantenho limpo.*
Deve se ressaltar que oRequerente em sua impugnação, não questiona por ser terreno vazio, apenas solicita a revisão do valor.
Assim, passaremos a verificar se o calculo do IPTU esta de acordo com a Planta Genérica de Valores.
De acordo com a Lei 942/2001 (Plantas Genérica de Valores PGV),queinstituiu a fórmula do cálculo do IPTU, conforme demonstrado abaixo, onde preenche com os requisitos da fórmula as informações, não podendo prosperar qualquer alteração no valor ora lançado.
§1º- *Os valores da Planta Genérica, a que alude o presente artigo, bem como os respectivos lançamentos e prestações tributárias serão expressos em reais, e obedecerão a seguinte formula de cálculo:*
VVT=AT x Fator de Localização x T x S
[...]
Onde,
AT= Área do Terreno
Fator Loc.= Fator de Localização
T= Fator de Topografia do Terreno
S= Fator de Situação do Terreno
[...]

Tendo o seguinte cálculo, a área do terreno possui 320m², o fator de localização é de R$ 10,60, o fator de topografia do terreno é 1 e o fator situação do terreno é 1 (320 x 10,60 x 1 x 1 = R$ 3.392,00 (Valor Venal do Terreno) x 9%(alíquota) = R$ 305,28 o IPTU.
De acordo com a nova Lei Municipal nº 2119/2017, artigo 13, inciso II, vejamos:
Art. 13. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:
[...]
II Imposto Territorial Urbano ITU
a)*5% (cinco por cento) sobre o valor venal, no primeiro ano;*
b)*7% (sete por cento) sobre o valor venal, no segundo ano;*
c)***9% (nove por cento) sobre o valor venal, no terceiro ano;***
d)*11 (onze por cento) sobre o valor venal, no quarto ano;*
e)*15 (quinze por cento) sobre o valor venal, no quinto ano em diante.*
[...]
A contagem da progressividade terá inicio no exercício de 2018 e reiniciará com a alíquota mínima de 5% (cinco por cento) sempre que houver a transmissão da propriedade.
Conforme demonstrado, o imóvel se encontra com a alíquota correta, bem como o valor venal do imóvel.
Em relação à Taxa de Coleta de Lixo, se encontra regulamentada na Lei Municipal nº 2120/2017, Tabela 11, item 19.01 (Valor único para imóveis não edificados = 1,1 UFAR), sendo que a UFAR no ano 2021 corresponde a R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), ficando R$ 66,50 X 1,1 = R$ 73,15 (setenta e três reais e quinze centavos), ou seja, lançado corretamente.
Além disso, em conformidade com o artigo 131, 132 e 133, da Lei Municipal nº 2120/2017, vejamos:
Art. 131. A incidência da taxa ocorre quando da coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.
Art. 132. A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de resíduos ou a sua colocação à disposição do contribuinte.
Art. 133. A taxa tem como base de cálculo o custo para execução e manutenção dos serviços de coleta de lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso (residencial ou não residencial), conforme tabela anexa a esta lei.
Portanto, mesmo que o Contribuinte não utilize o serviço, o mesmo se encontra a sua disposição.
Além disso, de acordo com a Lei Municipal nº 2121/2017, ficou instituída a COSIP Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, onde em seu artigo 6º, §2º, bem como a tabela de valores, regulamentou a cobrança da referida taxa na proporção de 0,18 UFAR por mês anual, ou seja, 0,18 x 66,50x 12 = R$ 143,64(cento e quarenta e três reais e sessenta e quatrocentavos), senão vejamos:
Art. 6º. {...}
*§2º. O lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP****dos imóveis urbanos não edificados será efetivado no carnê ou guia para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU****, de acordo com regulamento específico.*

DA DECISÃO
Desta feita,**INDEFIRO**o pedido de impugnação de lançamento do imóvelnº 066.046.00043.01,pois gerados corretamente o IPTU, bem como a Taxa de Lixo e Iluminação Pública, de acordo com as Legislações supracitadas.

Ariquemes/RO,27demaiode 2021.

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA
Dívida Ativa - Port. 337/2019
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:DC08B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 063/2021 - PROC.: ADM.: N º 4796/2021 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2.021

Objeto: Aquisição de Kit de capacete para respiração assistida com gerenciamento de pressão contínua e de forma nãoinvasiva, tipo ELMO emateriais necessários para o adequado funcionamento do aparelho..Valor total estimado em R$ 54.609,75 (cinquenta e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 063/2021**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 09/06/2021 até às 09h00min do dia 16/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/06/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de junho de 2021..

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:55623D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI
OBJETO:Aditivar por justificativa da SEMOSPMemorando 335 de 31/05/2021 (ID 368624), o PRAZO de vigência e seus aditivos. Prazo de vigência contratual para finalização de medição na obra de construção Obra de Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.
EXECUÇÃO ADITIVO DE PRAZO: até o dia 28/06/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019.

Ariquemes-RO, 01 de junho de 2021.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:4D48C9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 92/SEMPOG/DIPUR/2021

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2021.

A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ABC DO SABER LTDA E A QUEM VIER POR CONVERSÃO DE INDISPONIBILIDADE DE PENHORA

Assunto:DESCUMPRIMENTO DO ART. 2°, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 624/1.996.

Ao cumprimentá-lo?(a) cordialmente, dando sequência aos trabalhos, venho através deste, NOTIFICAR POR EDITAL aESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ABC DO SABER LTDA E A QUEM VIER POR CONVERSÃO DE INDISPONIBILIDADE DE PENHORA,pelo descumprimento de do Art 2°, Inciso III da Lei Municipal n°624 de 13 de novembro de 1996. Lei que autoriza o poder executivo Municipal em DOAR área urbana dominical de propriedade do Município à Escola de pré e 1° grau abc do saber Ltda e dá outras providências. (anexo)
Art. Constituem obrigações da DONATÁRIA, que deverão constar, obrigatoriamente, na escritura de doação:

(...)
III. - Usar a área exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, previstas em Estatuto.
De igual forma, independente de motivação, o fato é que tal bem não cumpre a sua função social, uma vez que o abandono resulta em problemas de ordem ecológica, estética, sanitária e de segurança. Com efeito, um imóvel em descaso é abrigo para marginais das mais variadas espécies, centro para consumo de drogas e vetor de disseminação de doenças, bem como acúmulo de sujeiras e na poluição visual gerados. (relatório fotográfico em anexo).
Vale notar, que a Constituição da República de 1988 alçou a função social da propriedade ao patamar de direito fundamental e de princípio de ordem econômica, haja vista o que dispõe o Art 170, inciso III da CF/88. Ademais, ao tratar de politica urbana, o § 2° do Art. 182 dispôs sobre a função social como pressuposto do direito à cidade e do cumprimento das funções sociais.
Diante desse caminho, como não poderia deixar de ser, o estatuto da cidade (Lei n° 10.257/2001), ao regulamentar os Art. 182 e 183 da Lei Fundamental, e o novo Código Civil (Lei 10.406/2002), editado em seguida, também dispuseram no Art. 1.228.
Portanto, fica**NOTIFICADA POR EDITAL aESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ABC DO SABER LTDA E A QUEM VIER POR CONVERSÃO DE INDISPONIBILIDADE DE PENHORA**,à apresentar justificativa plausível do descumprimento dos dispostos acima mencionado no**prazo de 15 dias a partir da data de publicação, sob pena de reversão do bem ao poder publico municipal conforme preceitua o parágrafo único da Lei Municipal n° 624 de 13 de novembro de 1996.**

Atenciosamente,

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano - CDS-06

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:D5969551

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/SEMPOG/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR IMÓVEIS DE TERCEIROS
O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Comissão de Chamamento Público designada pela Portaria Municipal nº 129, de 10deMarçode2021,considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para sediar o novo cemitério do Município de Ariquemes, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis da propriedade do Município de Ariquemes.
1. DO OBJETO
1.1 Identificar interessados em permutar imóveis de propriedade do Município relacionadosno Anexo Ipelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ariquemes para fins de instalação do novo cemitério municipal, contendo as especificações essenciais descritas na Minuta do Edital.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 A autorização para alienação de imóveis do Município por permuta está prevista deverá ser autorizada por lei, nos termos dos artigos 12, inciso XI e 13, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.
2.2. O procedimento de permuta encontra lastro no art. 17, inciso I itens "a" e "c" da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, sendo esse dispositivo o fundamento para eventual procedimento licitatório, enquanto que uma possível contratação direta, regida pelos arts. 17, inciso I, alínea c e 25, caput, da mesma Lei, tendo em vista que as áreas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento de finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, a instalação de um cemitério, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
3.DOS REQUISITOS DO IMÓVEL PRETENDIDO
3.1. Estar livre e desembaraçado para permuta e/ou alienação, não possuindo quaisquer ônus ou gravames;
3.2. Possuir área mínima de 60.000,00m²;
3.3. Não possuir curso hídrico, conforme a Resolução nº 003/COMSAB/2019;
3.4. Não possuir manancial de abastecimento urbano, rochas calcárias, que apresentem cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos.
3.5. Ter localização de máximo de10,00kmdistância do centro da cidade, ou seja, da sede da prefeitura;
3.6. Topografia com relevo leve ou plaino;
3.7. Possuir fácil acessoaolocal por meio de vias que comportem grande circulação;
3.8. Estar livre da passagem de rede transmissão de energia elétrica.
4. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS
4.1. Os imóveis Do Município objeto do presente Chamamento encontram-se abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e

horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte da SEMPOG.

5. HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei n° 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis em Ariquemes-RO ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do(s) proprietário(s), os atos referentes ao objeto desse Edital.

5.2. Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse no prazo de 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital,das7h30 às 13h30, no Departamento de Planejamento Urbano - DIPUR no prédio daPrefeituraMunicipal de Ariquemes, localizado no Centro Municipal Administrativo Dr Carpintero, localizada na Avenida Tancredo Neves nº2166 CEP Nº78.932-000 SETOR INSTITUCIONAL.

5.3. A avaliação dos imóveis apresentados na proposta seguirá os parâmetros da Instrução Normativa nº 001/SEMFAZ/2014 atualizados pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV) .

5.4. A manifestação de interesse deverá ser feita acompanhada da seguinte documentação:

5.4.1 formulário de manifestação de interesse preenchido, conforme modelo constante doAnexo II;

5.4.2 cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada;

5.4.3 cópia do documento(s) de identificação, se proprietário(s) pessoa(s) física(s);

5.4.4 cópia do ato constitutivo da(s) pessoa(s) jurídica(s), acompanhado(s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário(s) pessoa(s) jurídica(s);

5.4.5 comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem anterior, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

5.4.6 instrumentos de procuração pública, caso a manifestação de interesse constante doAnexo IIseja assinada por representante(s) do(s) proprietário(s);

5.4.7 apresentar indicação de acessos de acordo com o sistema viário, levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área; e

5.4.8 cópia do CPF ou CNPJ do(s) proprietário(s) do imóvel(s) e de seus(s) representantes(s) legais(s).

6. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do Município de Ariquemes de promover a permuta enunciada, por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóvel que atenda às necessidades de instalação do novo cemitério, conforme especificações do Anexo II, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2. Manifestações de interesse por particular não obrigarão o Município a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital.

6.3. A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente a sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei, em especial a formulação de condições específicas de recebimentos parciais, provisório e definitivo do objeto de permuta, responsabilidades, garantias e penalidades.

6.4. O não atendimento das especificações essenciais exigidas para o imóvel ou o não comprometimento em atendê-las nos prazos máximos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, implicará na exclusão do proponente no processo de Chamamento.

6.5. A(s) oferta(s) de permuta apresentada(s) pelo(s) particular(es) será(ão) encaminhada(s) pela Comissão de Chamamento Público à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para avaliação acerca do cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como, se for o caso, a escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, nos termos da lei, devendo ser usado o devido processo licitatório, caso não haja identificação, com devida justificativa, de uma proposta mais vantajosa a ser contratada diretamente.

6.6. Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, o Município de Ariquemes poderá realizar diligências em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s).

6.7 Em caso de dação de pagamento, a compensação financeira será limitada até 30% do valor da avaliação do imóvel, devendo ainda passar por análise e deliberação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.8No âmbito do procedimento, a Comissãopoderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informaçõesadicionais acerca das propostas apresentadas pelos interessados.

6.9 É permitido à comissão após análise e justificativa, a seleção de parte ideal da área apresentada dentro das especificações dispostas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônicowww.ariquemes.ro.gov.bre, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

7.2. As solicitação da cópia, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhados, à Comissão de Chamamento Público pelo e-mail:**digecon.ariquemes@gmail.com.**

7.3. Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

7.3.1 Anexo I - Imóveis de Propriedade do Município disponíveis para Permuta;

7.3.2. Anexo II - Formulário de Manifestação de Interesse para Permuta de Imóvel.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Público
Portaria nº 129, de 10 de Março de 2021

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/SEMPOG/2021
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DISPONÍVEIS PARA PERMUTA

LOCALIDADE - ARIQUEMES
ENDEREÇOS/ AREA/ DESCRIÇÃO/ VALOR DE AVALIAÇÃO
Setor Zona Sul,QD37, lt 01 – AREA: 4.640,95 M² (Terreno) VALOR R$ 674.573,94
Setor Jd. Monte Alegre, QD, Lt1 – AREA 12.249,25 M² (terreno) – VALOR R$ 4.452.972,22
Setor Jd. Paraná, QD 24, Lt01 – AREA: 10.324,00 M² (Terreno) – VALOR R$ 3.002.468,57
Setor Jd. Zona Sul, QD.43, Lt 04 – AREA: 12.952,87 M² (Terreno) – VALOR R$ 1.883.503,73

ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/SEMPOG/2021

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PERMUTA DE IMÓVEL

1. Nome(s) do(s) Proprietário(s) Interessado(s)_____
2. Documento(s) de Identidade do(s) Proprietário(s)_____
3. CPF / CNPJ do(s) Proprietário(s)_____
4. Nome(s) do(s) Representante(s) (se for o caso)_____
5. Documento(s) de Identidade do(s) Representante(s) (se for o caso)_____
6. PF / CNPJ do(s) Representante(s)_____
7. Telefone(s) para Contato(s)_____
8. Número da Matrícula e Indicação do Respectivo Cartório de Registro do Imóvel____
9. Área do terreno (m²)_____
10. Localização_____

(Local), (dia) de (mês) de (ano)
Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Documento assinado eletronicamente porOADE LUCAS DE OLIVEIRA,Membro Comissão Chamamento Público e outras prov., em 01/06/2021 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente porCESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA,Chefe Núcleo Executivo de Engenharia,

em 01/06/2021 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT**,**Membro Comissão Chamamento Público e outras prov.**, em 01/06/2021 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porEVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA,ASSESSORA TECNICA ESPECIAL, em 01/06/2021 às 15:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJUNIOR LENK CERQUEIRA,T EDIFICACOES(DESENHISTA)N I - GRUPO - 28, em 02/06/2021 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:E119A48D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 022/CMB/2021

CONTRATO Nº 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO Nº 022/CMB/2021

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, DE ACORDO COM A DEMANDA APONTADA PELA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, E A EMPRESA JULEAN DECORAÇÕES LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara Municipal de Buritis, com sede na **Rua Theobroma**, Nº 1374, Centro, Município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 295.643 SSP/RO e CPF nº 611.841.442-49, estabelecida na **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374,** 1340, Setor 02, CEP nº 76.880-000, e de outro lado a empresa **JULEAN DECORAÇÕES LTDA**, nome fantasia **ANGEL DECORAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.525.127/0001-88, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº 150, Bairro Cerâmica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO n° 006/2021** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - **Aquisição e instalação de persianas novas, incluindo o fornecimento de todo o material, de acordo com a demanda apontada pela contratante**, **conforme anexo I do TERMO DE REFERENCIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R$ 16.542,03 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
4.1.3 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Buritis, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas no setor financeiro;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º a 8º da Resolução nº 002/2018 da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com seguintes recursos financeiros próprios.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e reajustável somente após 12 (doze) meses de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

8.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá instalar as persianas novas, incluindo o fornecimento de todo o material, de acordo com a demanda apontada pela contratante.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

Projeto/Atividade: Aquisição de Bens Móveis e Imóveis
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento: 51 Peças não Incorporáveis a Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE,** para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADAS quaisquer falhas** ocorridas;

12.1.6 – expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Executar os serviços abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, 2,60 x 3,96 (dois metros e sessenta centímetros por três metros e noventa e seis centímetros)	4	R$ 1.375,00	R$ 5.500,00
2	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, 2,30 x 3,96 (dois metros e trinta centímetros por três metros e noventa e seis centímetros)	1	R$ 1.262,70	R$ 1.262,70
3	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, 2,90 x 1,00 (dois metros e noventa centímetros por um metro)	18	R$ 455,55	R$ 8.199,90
4	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura. 2,30 x 1,00 (dois metros e trinta centímetros por um metro)	2	R$ 425,55	R$ 851,10
5	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, 1,20 x 0,87 (um metro e vinte centímetros por oitenta e sete centímetros)	1	R$ 123,33	R$ 123,33
6	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais, sob medida, com proteção tipo blackout, giratórias e retráteis, com lâminas de aproximadamente 9 cm de largura, 2,30 x 1,50 (dois metros e trinta centímetros por um metro e cinquenta centímetros)	1	R$ 605,00	R$ 605,00

12.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**
12.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE.**

12.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato**,** na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 será nomeado fiscal da Câmara Municipal de Buritis (RO) para acompanhar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos temos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
14.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2°, II, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:
15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
15.2.4 - A paralisação injustificada dos serviços;
15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Buritis - RO, 30 de maio de 2021.

Câmara Municipal De Buritis
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Contratante

JULEAN DECORAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

-------_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BC64E0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 990/2021/SEMFAZ, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Formação do Crédito Tributário e a Execução Fiscal”.
Classifica- se a favor do: COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ: 02.520.698/0001-00, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 08 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:49F3AC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1-890/2021/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 005/2021/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Educacional - CEAPE.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 25 de junho de 2021 as 11h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 08 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:73CF5EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1-906/2021/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 004/2021/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de Imóvel para o funcionamento da Seção de Alimentação Escolar.** A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 25 de junho de 2021 as 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 08 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9C36B046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA DISPENSA 045/2021/CPLMS PROCESSO Nº 883/2021/SEMUSA

Fica anulada a Dispensa de Licitação 045/2021, referente ao processo nº: **883/2021/SEMUSA Motivo:** houve um equivoco na hora da cotação as empresas cotaram o valor unitário por pacote, no entanto o termo de referência solicita por kg**,** sendo assim a empresa não conseguiu cumprir com o objeto deste procedimento e demais empresas também cotaram errado.

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Balas e Pirulitos)**.
Classifica se a favor de: **V. M. SEVERIANO BOF LTDA** CNPJ: 27.406.992/0001-08, no **valor** de **R$ 349,50** (trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento de 2021.

Buritis, 08 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FBC44F76

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Processo: 930/2021

Assunto: Atendimento ao Requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana, o qual solicita reembolso dos danos sofridos – Acidente do Caminhão boiadeiro na Ponte da Linha 72.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições designa aos servidores: Varan Gomes Sousa Junior, Leidimar Muniz Bernardes –Cleonice Santana e Sadraks João Gonçalves de Queiroz, nomeados através dos Decretos 11.271/2021 e 11.306/2021, para constituírem Comissão Processante destinada a apurar os fatos relatados no requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana.

Buritis, 17 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:ABA09BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO,07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RAQUEL NUNES DA MOTA FROES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 873.803.662-20, no cargo de **Coordenador (a) Executivo (a) de Biblioteca.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D29681E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO,07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o nº. 020.495.802-40, no cargo de **Assessor (a) Executivo (a) da Biblioteca.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2A959B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.356/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JUNHO DE 2021

"Fica autorizado a servidora ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 025.271.722-88, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE740796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.357/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JUNHO DE 2021

"Revoga Decreto 11.279/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revoga Decreto 11.279/2021** o qual prorroga pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do Paulo Dias de Paula, em virtude de divergência nas informações, as quais foram sanadas através do Decreto 11.332/21.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:856E2C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.358/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Exonerar a pedido, a servidora efetiva MARISA TEREZINHA BASTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **MARISA TEREZINHA BASTOS, cargo efetivo Auxiliar Administrativo 40 horas.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9147879F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11359 , DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$93.153,16 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

649 20.605.1007.2209.0000PROJETO FUMDAGRO 93.153,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 93.153,16

Fontes de Recurso
3 00 93.153,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81265916

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST –Orientador Social - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
2º	1527	Silvana Cezar de Miranda	75,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de junho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AAA8BCEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 027/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador/Presidente biênio 2020/2021,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **027/2021** cujo objetivo é o pagamento da despesa com contratação Aquisição de Material de Consumo (Produtos de limpeza e Higienização, Material de copa e cozinha e Gêneros Alimentício), conforme Memorando n° **056/2021** e seus anexos, neste ato ratifica a Dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:
A(s) empresa(s):
CANOFF & VIEIRA LTDA – CNPJ: 18.199.072/0001-75, foi vencedora com valor de **R$ 9.310,16 (Nove mil e trezentos e dez reais e dezesseis centavos),** classificado no elemento de material de Consumo 3.3.9.0.30.
Totalizando o valor total de **R$ 9.310,16 (Nove mil e trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**

Cabixi – RO, 07 de Junho de 2021.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:F2D81E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 48, de 15 de janeiro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 003/2021/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 440/2021/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.929,20 m² de calçamento e 40 metros de guia (meio-fio) público.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 192.811,10 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e dez centavos).
DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 08 de junho de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 048/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BB4552BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 13.158,88** (Treze mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **435/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanente (Armários de aço, poltrona, scanner, teclado e mouse), visando atender às necessidades da Secretaria de Obras.
Início do recebimento das propostas: 10 de Junho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17 de Junho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 22 de Junho de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 22 de Junho de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de Junho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:1FB0DA7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00033/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PARA VEÍCULOS, PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA.

CNPJ: 05.215.132/0033-31

VALOR:R$ 14.977,00 (Quatorze mil novecentos e setenta e sete reais)

Cacaulândia – RO, 08 de junho de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:AA1AD3C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2019

Espécie – termo aditivo do contrato 20/2019, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **Gonçalves Pereira & Cia LTDA**, objeto – altera o prazo da vigência do contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 07 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F6BA01DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/2020

Espécie – termo aditivo do contrato 19/2020, partes – contratante prefeitura municipal de Cacaulândia, contratada **AZEVEDO & SANTANA COMÉRCIO LTDA ME**, objeto – altera o prazo previsto na clausula sétima será prorrogado a vigência do contrato, por mais 90(noventa) dias a contar da assinatura e altera a clausula décima terceira no que tange o prazo de execução. A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto o art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Cacaulândia, 07 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:73CD608A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AF0FC19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64760172

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 089/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 089/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/06/2021		08/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a				

necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de buscar medicação kit intubação, tendo em vista a necessidade de uso no Hospital de Campanha Municipal.
Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 66, Solicitação de Despesa 2175/2021, Processo 2742/2021.
Justificativa: Mem. 300/SEMUSA/GABINETE/2021
Saída: 07/06/2021 às 12h00min (previsão)
Retorno: 08/06/2021 às 12h00min (previsão)
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat TORO Placa QTI8C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
07/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F164FB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 25/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato de transporte escolar, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerandoque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerandoque, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,
Considerando os Contratos n.os 008, 010 e 011/PMC/2020, relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Fiscal *de* Contrato(s) de Transporte Escolar o servidor CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob n. de matrícula 7271, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Fiscal de Contrato(s) de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução do serviço de Transporte Escolar, no que trata composição e regularidade do veículo, cumprimento de obrigações, execução de serviço,
Acompanhar o preenchimento dos relatórios e boletins mensais da prestação de serviços do Transporte Escolar;
Compor mapas dos trechos demandados, com trajetos, horários e composição de assentos, bem como, acompanhar e monitorar a execução do serviço.
Realizar bimestralmente e/ou quando necessário for, *in loco*, fiscalização de cada veículo contratado ou de apontamento específico;
Vistoriar os seguintes itens: CRLV, Autorização do DETRAN, documentação pessoal dos motorista e monitor do transporte escolar, uniforme dos funcionários, retrovisores interno e externos, quebra sol, cortina nas janelas, triângulo, macaco, chave de roda, extintor e sua validade, cinto de segurança, assentos, vidros, freios (teste), função das portas, limpador do para-brisa, buzina, meia luz, luz alta, luz baixa, lanternas, luz de setas, luz de alerta, luz de ré, luz de freio, para-choque traseiro, pneus traseiros, pneus dianteiros, pneus sobressalentes, carroçaria, limpeza do ônibus, tacógrafo e equipamentos obrigatórios, bem como, se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
Emitir Laudo de Vistoria acerca dos veículos disponibilizados pelas Contratadas para atendimento do serviço de Transporte Escolar .
Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar;
Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 06/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 04 de Junho de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:267C2557

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 26/SEMED/CACOAL/2021.

CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE transporte escolar

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituida a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE transporte escolar composta pelos seguintes servidores municipais e estaduais para recebimento dos serviços de transporte escolar.

Presidente: Diretor Escolar
Debora Khatiana D. da Rosa Balzan – Diretora Escola M.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Monteiro Lobato
Maria de Fatima Lima Cabral - Diretora da Escola M.E.F. Maria Socorro Viana de Almeida
José Cláudio Machado - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Presidente Medici
Lucia Maria S. Dutra - Diretora da Escola M.E.F. Luiz Lenzi
Adelmo José de oliveira - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Anita Garibaldi
Hilda Gimeno Rédua - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Cruzeiro do Norte
Nilza Souza Lima - Diretora da Escola M.E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos
Adenil José Bastos - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Santos Dumont
Sidnei José da Silva - Diretor da Escola M.E.I.E.F. Maria Montessori
Maria Helena Pretti Giovani - Diretora da Escola M.E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo
Valter Ribeiro Dutra – Diretor da Escola M.E.I.E.F. Agustinho Gois de Oliveira
Marcos Brauna dos Santos - Diretor da Escola E.E.M. Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia - Escola E.E.M. Josino Brito
Terumi Sônia Sostema - Escola E.E.F.Bernardo Guimarães

Membros:

cleidiane Caetano Ribeiro Carvalho - Cadastro: 7337
Tatiana da Silva Cruz Duarte – Cadastro: 9320

Art. 2º As funções dos servidores que compõem a comissão especial para recebimento dos serviços de transporte escolar a que se refere o artigo anterior são consideradas de serviço público relevante, o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 06/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 04 de Junho de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5E71E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do contrato de transporte escolar, e DÁ outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerandoque, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
Considerandoque, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,
Considerando os Contratos n.os 008, 010 e 011/PMC/2020, relativos a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Escolar;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência de Gestora de Contratos de Transporte Escolar a servidora CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob n. de matrícula 7337, sem efeitos financeiros.
Art. 2º O Gestor de Contratos de Transporte Escolar ora designado, além de representar o órgão Contratante, exercerá suas atribuições, quais sejam:
Acompanhar a execução da prestação dos serviços do Transporte Escolar, por meio do(s) contrato(s);
Fiscalizar os serviços prestados pelas empresas contratadas no cumprimento do(s) contrato(s);
Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de Transporte Escolar prestados;
Notificar as empresas Contratadas para o serviço de Transporte Escolar, quando detectado qualquer tipo de falha/falta/ocorrência na execução serviço por meio do(s) contrato(s);
Informar o Secretário (a) da Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer ocorrência que comprometa a prestação de serviços Transporte Escolar, para providências cabíveis.
Conferir os relatórios e boletins mensais da prestação de serviços, certificados pela Direção da unidade escolar municipal atendida pela Transporte Escolar, para efeito de pagamento, bem como, conferindo as assinaturas necessárias, para prosseguimento do feito;
Expedir relatórios de acompanhamento e monitoramento relativo a execução do(s) contrato(s) de Transporte Escolar;
Coordenar todas as ações do Fiscal do Transporte Escolar e da Comissão de recebimento dos serviços relativo ao Transporte Escolar;
Executar os atos administrativos e processual do contrato de Transporte Escolar, alimentando e tratando todas as informações necessárias à execução, acompanhamento, fiscalização, pagamento e aplicação de penalidade, dentro outros atos necessários;
Fazer cumprir a legislação vigente pertinente ao serviço de Transporte Escolar;
Adotar e executar providência quanto a celebração do Convênio de Repasse Financeiro para execução do Transporte Escolar dos alunos do Ensino Médio do Campo e Ensino Medio com Mediação Tecnologica junto a Seduc.
Acompanhar, subsidiar e fornecer informações a SEDUC a respeito do Transporte Escolar.
Subsidiar o setor de Convênios da Prefeitura quanto a prestação de contas do Convênio firmado.
Adotar medidas necessárias para emissão de empenhos para cobertura de serviços de Transporte Escolar;
Recepcionar as notas fiscais e documentos pertinentes para procedimento de pagamento às empresas prestadoras do Transporte Escolar;
Acompanhar eventuais apontamentos decorrentes da execução dos serviços de Transporte Escolar;
Tomar decisões juntamente com o Secretário (a) da pasta a respeito do serviço de Transporte Escolar;
Elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral do setor. Realizar outras tarefas afins,
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 05/SEMED/CACOAL/2021.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 04 de Junho de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E982954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 27/SEMED/CACOAL/2021.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores municipais abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS transporte escolar.

FISCALIZAÇÃO DOS SEGUINTES CONTRATOS:
008/PMC/2020
010/PMC/2020
011/PMC/2020

GILDEON ALVES DA CRUZ, Secretário Municipal de Educação do Município, sob Decreto nº. n°. 8.073/PMC/2021 no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhar os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os os servidores abaixo:

Presidente: Cláudio Márcio Rodrigues - Cadastro 9.052
Membro: Ednilson Siebert Buss – Cadastro: 7.463
Membro: Francsuel Fernandes da Cruz - Cadastro: 7.271
Art. 2º Os fiscais relacionados no Art. 1º. Deverão ter as seguintes atribuições;
Cumprir a portaria e as resoluções do Municipio;
Verificar e exigir as condições de habilitação das contratadas;
Notificar as empresas, quando detectado qualquer tipo de falha parcial ou total na execução do serviço;
Conferir os boletins mensais da prestação serviços, certificados pela direção da escola para efeito e pagamento;
Realizar as vistorias previstas no projeto básico que originou os presentes contratos;
Em caso de problemas na execução do serviço solicitar as medidas de punição estabelecidas nos contratos;
Certificar os pagamentos de acordo os quilometros percoridos na execução do serviço de transporte escolar;
Cumprir as demais atribuições estipuladas aos fiscais nos contratos supracitados.

Art. 3º. O setor de transporte por ordem deste gestor disponibilizará aos fiscais nomeados, logo após sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e pagas , sem prejuizo de outros documentos que os fiscais entender necessários aos exercicio da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no Art. 3º. Poderão ser disponibilizados tanto em meio fisico quanto digital.
Art. 5º.Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, **exercendo Poder de Polícia com vistoria *in loco*.**
Art. 6º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente da Portaria 07/SEMED/CACOAL/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 04 de Junho de 2021.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto N°.8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA3277B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 088/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 088/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARIO ROBERTO DE PAULA	GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
482.969.616-87	578712/SSP/RO	1	1179-7	34679-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	08/06/2021	09/06/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Mario Roberto de Paula, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses, para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2153/2021, Processo 2463/2021. Justificativa: Memo nº. 081/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 08/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 09/06/2021 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHR7936				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19B17021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMOSP/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO SEÇÃO CELULAR 3,00 X 3,00 EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO SEÇÃO CELULAR 3,00 X 3,00 EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 100/2020/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 5582/ORDINÁRIO/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/PMC/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/CPF 022.019.372-06**

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MEMBRO: Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24/05/2021.

Cacoal-RO, 08 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DFD16D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 39/ORDINÁRIO/2021

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO PARA RECEBIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 150.000,00. O recebimento das

propostas será do dia 16/06/2021 à 18/06/2021. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com/cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 08 de junho de 2021.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01120219

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 51/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 51/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUCIANO NIMER			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
910.783.422-53	959262/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	09/06/2021		09/06/2021	
Finalidade:DIÁRIAS AD ESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR LUCIANO NIMER O MESMO SE DESLOCARÁA CIDADE DE VILHENA PARATRANSPORTAR ALIMENTOS EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA REFERENTE AO PAA,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$180,00 NO REDUZIDO 216 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2560.2021 PROCESSO 3272.2021 DATA DO DESLOCAMENTO:09/06/2021 A 09/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO PLACA QTD 2C14				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E548065

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 381/GAB/SEMED/2021, recebido em 07 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município de Cacoal, conforme segue:

MEMBROS	**CPF**	**LOCAL/FUNÇÃO**
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE	024.587.717-77	SEMED
EDINILSON SIEBERT BUSS	020.999.612-98	SEMED
ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	688.089.412-72	SEMOSP (mecânico)
WADERSON FERREIRA DA SILVA	928.774.862-49	SEMTTRAN (Agente de trânsito)
WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA	991.285.272-91	FUNDEB
ALTAMIRO BORCHARDT	749.459.712-34	Escola Santos Dumont (Pai de aluno)
JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	143.168.462-72	Escola Cláudio M. da Costa (pai de aluno)

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 010/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 08 de Junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8C893D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 50/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 50/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/06/2021		16/06/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR O SERVIDOR: JOSÉANDREIAGUERO CARODSO, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, JUNTO AASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ORGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. VALOR DE R$ 1.080,00 . CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.02 SOL.2540/2021. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 14/06/2021 A 16/06/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL QTE-2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68340EAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2021 - PROCESSO 2495/ORDINÁRIO/2021.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da DISPENSA Nº 26/2021 do PROCESSO 2495/ORDINÁRIO/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 1.489.352/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

LEIA-SE:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

Cacoal/RO, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:575A0F73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0709/PMC/2021.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Resolve:
Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
DIRCELENE BENETTI ADAMI	9452	20/04/2021	A PEDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	8187	17/05/2021	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LENI MARGARIDA VILAS BOAS	4352	01/05/2021	APOSENTADORIA POR IDADE	COZINHEIRA
MARCO AURÉLIO YAMADA FABRI DE OLIVEIRA	8188	17/05/2021	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6798D8BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 PROCESSO N° 032/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE EPI" S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO visando atender as necessidades do Serviço Autônomo água e Esgoto – SAAE. Valor prévio R$ 144.490,74**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86761B35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 PROCESSO 50/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, visando atender as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 642.003,97. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01318AD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.201/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Memorando nº 374/GAB/SEMED/2021, de 01 de junho de 2021.

Considerando o Ofício n. 241/2021/HEURO-DG.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do

cargo de nutricionista, matriculada sob o n. 9013, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B8323D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005 /CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 34/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BIBLIOGRÁFICO, PROCESSAMENTO DE DADOS E ÁUDIO, VÍDEO E FOTO COM OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 22/06/2021.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 22/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 22/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D58FC859

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006 /CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 41/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO COM OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 25/06/2021.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 25/06/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 25/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2DD7B19A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE N. 57

PORTARIA SAAE Nº 57/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para os Cargo Comissionados Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando alteração da Lei 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n° 4.735/PMC/21 publicada em 26/05/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores ocupantes de Cargos Comissionados do SAAE, abaixo descritos, tendo em vista a alteração da Lei n° 4.735/PMC/21.
Carlos Alberto Soccol Filho, no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos do SAAE.
Cintia Gomes de Santana, no cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas do SAAE.
Daniel Ferreira da Silva, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE.
Dayane Kelliny Souza de Oliveira, no cargo de Coordenadora de Controle interno do SAAE.

Euripedes De Oliveira Brito Junior, no cargo de Ouvidor Geral do SAAE.
Joyce Bulhosa Brants, do cargo de Coordenadora de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais.
Karina Santana Brito Odorisi, no cargo Assessor de Laboratório do SAAE.
Mirian Heide Pereira Da Cunha, no cargo Supervisora de Atendimento do SAAE.
Neline Santos Azevedo, no cargo Coordenadora Jurídica do SAAE.
Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura, do cargo de Assessor Jurídico do SAAE.
Karina Souza Bernardo, do cargo de Chefe de Gabinete do SAAE
Art. 2º- os servidores acima farão jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 02 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:37985791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público que foi declarada **FRACASSADA** a licitação de Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **015/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 285/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP**,** conforme edital.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8EB8F00D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 421, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Seleção dos Candidatos ao Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico 2-1135/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Seleção dos Candidatos ao Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

LUCILENE BORCHARTH RAASCH, CPF nº xxx.332.502-xx e RG nº 934.804 SESDEC/RO;

MARCELO KUNIO MURATA, CPF nº ° 674.794.212-49 e RG nº 614428 SSP/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:009E6AAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Nomeia LUCIA FELICIANO DA SILVA para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIA FELICIANO DA SILVA, CPF n. xxx.565.582-xx e RG n. 825349 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Limpeza Predial e Serviços de Copa e Cozinha no Órgão de Assessoramento Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C5482734

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Concede gozo de férias a servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1195/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 20 (vinte) dias nos períodos 01/07/2021 a 20/07/2021, o qual foi revogado pela **Portaria n.005/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD5B88B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d), aos servidores selecionados abaixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Nome	FUNÇÃO	GECAT
Antônio Fernandes Brito	Operador de motosserra	**15%**
Ronaldo Pereira dos Santos	Trabalhador Braçal	**70%**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E431881

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Concede Gratificação de Coordenador de Programas de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Coordenador de Programas de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora Marilene Mendes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95C84D79

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA** referente à execução de obra de ***PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER-TRAVADOS DE CONCRETO***.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de Junho de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:B3EE125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8987-7, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 91/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:E84144D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 96/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:98038D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação-FME, depositados na conta corrente 8841-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, CNPJ: 08.949.417/0001-07 Processo Administrativo nº 88/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:A4045DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8984-2, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Nova Floresta, CNPJ: 08.723.543/0001-49 Processo Administrativo nº 139/2021, vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:2E5CDD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 142/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:9EC2C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 02/06/2021 referente à 2º parcela do PROSFIN no valor de R$ 11.532,00 (onze mil quinhentos e trinta e dois reais), oriundo do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 142/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.014/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:7F59BC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 014/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0328/2021. Órgão: SEMUSA.

Licitação nº: 014/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarado vencedores: STAR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 37.464.086/0001-13, no valor total adjudicado de R$ 22.533,22 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71, no valor total adjudicado de R$ 105.317,20 (cento e cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), referente aos itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 20;

NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 34.226.139/0001-70, no valor total adjudicado de R$ 31.128,00 (trinta e um mil cento e vinte e oito reais).

No valor total de R$ 158.978,42 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia, 08 de junho de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:85C16CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/CMCJ/CPL

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME/EPP BENEFICIO TIPO I
A Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº.

001/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de **Gravação e edição de áudio, imagem e Transmissão pelo site da Câmara, Facebook/oficial e Youtube/oficial, com Internet própria, das sessões Ordinárias, Extraordinárias**, Para atendimento pelo período de 12 meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 23/06/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 08 de junho de 2021.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO
Portaria nº 008 de 10.05.2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F7AF577C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação, nos autos do **Processo Administrativo nº 614/2021**, cujo o objeto é Contratação de Pessoa Jurídica na forma de empresa de Assessoria Contábil para prestar serviços de execução para Regularização das Pendências junto ao CAUC, para esta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor da empresa **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ 23.943.994/0001-85**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 44-50, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), em favor da empresa **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ 23.943.994/0001-85**, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de Pessoa Jurídica na forma de empresa de Assessoria Contábil para prestar serviços de execução para Regularização das Pendências junto ao CAUC, para esta prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO

Candeias do Jamari, 08 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:3F9B029E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021/PMCJ/CPL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 66 de 19.04.2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP 022/2021**, tipo Menor Preço Por Lote, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer *Sistema de Gestão em processos eletrônicos on-line/off-line, aplicações web que permitam iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, incluindo implantação, treinamento e capacitação; com fornecimento de e-mail institucional*, por um período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo de Referência, **está SUSPENSA por tempo indeterminado em razão do recebimento de Impugnação.** Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 08 de junho de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:01742C93

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 666-1/2021
VOLUME: 2

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72.

CREDOR : ANDRÉ RICARDO CONCEIÇÃO MUNIZ96914769249 – CASARÃO DA EVA, CNPJ nº 12.375.654/0001-89 situada a Rua Dom Bosco, 167 - Bairro Satélite – Candeias do Jamari, representada pelo Sr. **ANDRÉ RICARDO CONCEIÇÃO MUNIZ,** portador do CPF 969.147.692-49, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 167 - Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Divida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 666-1/2021 e Volume 2, do Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA , Despacho da Secretaria Municipal de Saúde, fl. 192, Parecer da Procuradoria Geral do Município fls. 265/273, Parecer da Controladoria Geral do Município fls. 275/279 e com fulcro no art. 13 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que a entrega do material fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito, reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 62.681,86 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao período de 1º janeiro a 11 de maio de 2021, referente à prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada (marmitex).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de **fornecimento de alimentação preparada (marmitex).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINACEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO, cujo o valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - MARMITEX

Fica estabelecido que o pagamento, referente ao período 1º de janeiro a 11 de maio de 2021 onde o fornecimento da alimentação preparada (marmitex), objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 07 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

André Ricardo Conceição Muniz 96914769249 – Casarão da Eva
CNPJ nº 12.375.654/0001-89
ANDRÉ RICARDO CONCEIÇÃO MUNIZ
CPF 969.147.692-49

GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:504F6B30

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2020/PGM/PMCJ REFERENTE A SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO , QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO**,** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **GERLANIA PEREIRA DE SOUSA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº .351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **35.421.080/0001-33**, com sede na Rua Fabiana, nº 6846 – Sala B, Bairro Cuniã, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº **799.492 SSP/RO** e CPF nº **633.163.902-00**, residente e domiciliado na Rua Francisco Chiquilito Erse, nº 5064, Bl 07, Apto 101, Bairro Nova Esperança - Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 888-1/2020, licitado através da TOMADA DE PREÇOS 005/2020, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ **prestação de serviços de engenharia para ampliação do CENTRO DE SAÚDE SÃO PEDRO no Distrito de Triunfo,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** através da PROPOSTA 84744.8530001/19-001/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 025/2020/PGM/PMCJ, por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias, **passando a ter vigência de 10 de Junho de 2021 a 07 de Novembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0017 – Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Projeto/ Atividades: 1098 – Ampliação do Centro São Pedro CV 8748530001/19/-01/2018/MD/CX
Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 - Transferência de Convênio da União
Ficha: 6037 RP 243/0 ANO 2020

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 02 de Junho de **2021.**

GERLANIA PEREIRA DE SOUZA	E & J Serviços LTDA
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Contratante	Contratada
	EVANDRO ZACARIAS MOTA
	CPF nº 633.163.902-00
	Representante Legal

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Anuente

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:97D41D42

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 07 de junho de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 219ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **11 de junho de 2021**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada**.
Local: **Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua 33 – Bairro União - Sede do CMSCJ**

Ordem do Dia:

Informes;
Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:
•Leitura, apreciação e deliberação do Ofício circular 13/2021/GAB/SEMED;
•Respostas aos questionamentos dos Conselheiros quanto às atividades das ESF;
•Apresentação, leitura e explicações da Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira Gerlânia, face ao Relatório Conclusivo do Departamento Estadual de Imunização, quanto às doses de vacina CORONAVAC, as quais estiveram em análise.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2020-2022
Decreto 4992/2020

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:67EC3B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O **IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por seu Coordenador o* Sra ***Sandra Aparecida Fernandes Buback***, portador do RG nº 775.323 SSP/RO e CPF nº 713.374.312-49, residente e domiciliado na cidade de Castanheiras– RO, na Rua das Cerejeiras n° 1047 *Bairro Centro no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Elza Vieira Ferreira, 5227 -a– centro Novo Horizonte do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05802937000102, em conformidade com o artigo 27 da Lei n° 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **Gilmar da Silva Ferreira,** brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 643.486 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 619.961.14204, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 001/2020, proveniente do processo administrativo nº 018/IPC/2020, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2020, **por mais 12 (meses)** a partir de 27 de maio de 2021 findando o prazo em 27 de maio de 2022, podendo ser renovado mediante novo aditamento.
CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 001/2020 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA - Fica aditivado o contrato nº 001/2020 a partir da assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após a data do dia 27/05/2021 a 27/05/2022, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

Parágrafo único: O valor do contrato original pactuada ficará inalterado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Presidente Médici – RO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Castanheiras - RO, 26 de maio 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Contratante

FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:AB502621

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3061/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 175.306,65 através da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 175.306,65** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 – Câmara Municipal de Cerejeiras
01- 01 – Gabinete do Presidente
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Atividade da Câmara Municipal
010310001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (17)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 85.800,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (27)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R$ 24.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (38)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (41)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (49)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 10.306,65
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (53)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 30.000,00
Total Geral.....R$ 175.306,65
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar, fonte 1000 – Recurso Próprio, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7761AFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação de membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1364/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal Pamela Paola Carneiro Lopes, ocupante do cargo de Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo n° 1364/2021, para apurar possível irregularidade da servidora pública municipal Pamela Paola Carneiro Lopes, ocupante do cargo de Especialista em Saúde I - Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com a seguinte composição:
I – Jonatha de Carvalho Souza – Presidente;
II – Tiago Almeida Costa – Membro;
III – Jesileia da Silva Cardoso – Membro.

Parágrafo único - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD é de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 1900/2.011, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:594075FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 210/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.208,30 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: "Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 17.208,30,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do secretario(a)
10 - Saúde
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
103020016.2.0047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (1354)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios Saúde
Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R$ 17.208,30
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1002 Recursos Próprios Saúde, Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde, no valor R$ 17.208,30.
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretario(a)
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (823)
Fonte: 1002 – Recursos Próprios Saúde

Destinação de Recursos: 0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde
Valor..... R$ 17.208,30
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AE37CD1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 211/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de membros para a Comissão Interinstitucional Municipal de Retorno às Aulas Presenciais. Revogando Decreto n° 319/2020 de 14 de agosto de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros para a Comissão Interinstitucional Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, com a seguinte composição:
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Célio Roberto Alves da Silva (Titular).
CPF: 861.260.972-49
b) Marluce de Oliveira Lima (suplente).
CPF: 038.391.382-99

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Marlucia Aparecida Ribeiro (titular);
CPF: 055.079.588-07
Jonatha de Carvalho Souza (suplente).
CPF: 000.557.962-73

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Cristiane Aparecida de Souza (titular);
CPF: 811.510.042-00

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
Raphael Henrique Mendola (titular);
CPF: 976.060.142-72

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Danilo Gaspar Calanca (titular);
CPF: 936.849.672-20

VI –Conselho Municipal de Educação – CME
Beatriz Molina Pizapio Rizzo (titular);
CPF: 947.801.372-68

VII –Corpo de Bombeiros Militar – CBM
CAP BM Ozeni Mosqueira (titular);
CPF: 204.199.702-82
SGT BM Thiago Martins Botelho (suplente).
CPF: 010.379.452-20

VIII –União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME
Zenilda Teresinha Mendes da Silva (titular);
CPF: 419.571.302-10

IX– Representantes dos Conselhos Escolares.
a. Raquel Maria Rodrigues Moreno
CPF: 968.310.572-68
Jordênia Lima Moreira
CPF: 765.401.622-00
Rubens Martins Brum
CPF: 639.030.242-87

• Gisele de Souza Ruis Furtado

CPF: 702.617.172-00
Vanessa Gleicielly Costa
CPF: 041.382.382-58
X – Representantes dos Gestores das Escolas Municipais.

• Vitamir José Barszcz

CPF: 982.209.349-72

• Kelli Francielli Cordeiro Ladislau

CPF: 000.228.822-27
XI – Representantes das Escolas da Rede Estadual.

• Danilo Gaspar Calanca

CPF: 936.849.672-20
XII – Representante das Escolas de Rede Privada

• Francieli Assoni Bonadimann

CPF: 036.588.399-96
XIII– Representante de Pais das Escolas de Educação Infantil.

• Jessica Cristina Barbosa Trentini

CPF: 12.020.642-05
XIV- Representante do sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERO

• Helena Dalva Borges Santana

CPF: 307.301.712-72
Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 319, de 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 1 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1A62F240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 212/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Interinstitucional para analisar, aprovar e acompanhar o Plano de Retorno as aulas presenciais bem como as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19. Revogando o Decreto n° 290/2020 de 20 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

Considerando as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

Considerando o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando analisar, aprovar e acompanhar o Plano de Retorno as aulas presenciais bem como acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único:Ficam designados os servidores e colaboradores relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.
Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Art. 7º Fica revogado o Decreto n° 290/2020, de 20 de julho de 2020.
Art. 8º Estedecreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cerejeiras, 1 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B995A476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213/2021 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 187/2021, de 17 de maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 187/2021, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre Criação do Comitê para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, a fim de discutir e tomar decisões importantes para proteção da população de Cerejeiras, e acrescenta novo membro, passando a vigorar com seguinte redação:
I – Alex Silvino Toledo – 4ª Companhia de Policiamento de Fronteira;
II – Mário Mendes – Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Cerejeiras – CONDECI;

III – Wallaci Machado – Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras – ACIC;
IV – Vanderlei Betoni – Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras – ACIC;

V – Ozeni Mosqueira – Corpo de Bombeiros 2º SGB – 3º GB;
VI – Fernanda Longo – Sindicado dos Produtores Rurais;
VII – Carlos Henrique Schneider – Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC;
VIII – Valdeci Sapata Jordão – Câmara Municipal de Cerejeiras;
IX – André Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
X– Jacqueline Sikorski Sato – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
XI – Messias Tavares da Silva – Ordem de Pastores de Cerejeiras – OPCER;
XII – Elizeu Francisco da Silva – Comunidade Terapêutica Reviver de Cerejeiras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C8452C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 214/2021 DE 1 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo o dia 3 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Corpus Christi não é feriado constituído por lei, mas sim ponto facultativo previsto no calendário ao dia 3 de junho de 2021 (quinta-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 3 de junho de 2021 (quinta-feira) devendo voltar a ter expediente normal a partir das 07h do dia 4 de junho de 2021 (sexta-feira).

Paragrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo, o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:92BD55F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 217/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 175.306,65 através da Câmara Municipal de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.061/2021, de 02 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 175.306,65** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
01 – Câmara Municipal de Cerejeiras
01- 01 – Gabinete do Presidente
01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – Atividade da Câmara Municipal
010310001.2.001000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (17)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 85.800,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (27)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R$ 24.200,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (38)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (41)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica (49)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 10.306,65
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (53)
Fonte: 1000 – Recurso Próprio
Destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor.....R$ 30.000,00
Total Geral.....R$ 175.306,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de caixa e dos Restos a Pagar, fonte 1000 – Recurso Próprio, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:842B7559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 190/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o Acordo de Cooperação Técnico nº 639/2021, processo nº 54000.027289/2021-76, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Cerejeiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Cerejeiras o qual tem por objetivo:
I – ampliar a regularização e a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder executivo através de portaria.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 3º Competem à Comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I – atender os benefícios da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II – apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da informação e Comunicação – TIC do Incra;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de processos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de realização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V – realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedades da união e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.
Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por esse decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 639/2021, anexo a este Decreto, para execução de atividades previstas no programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de tecnologia da informação e Comunicação TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federias sob domínio da União ou do Incra;
VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:329F7408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 01/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 190, de 17 de maio de 2021.
I – Luiz da Silva Mota – 665.385.482-53
II – Fernando Rezende da Silva – 993.983.892-15
Parágrafo único – A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.
Art. 2º A prestação de serviço da comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de maio de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F17EA013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2021 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, realizada no dia 25/05/2021, cujo objeto é a " Aquisição de 226 (duzentos e vinte e seis) metros de tubos de concreto armado e diametro = 0,80 m ca1, espessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão DER (deraux 145A), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho

e convênio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Informações Complementares. através do telefone (69) 3346-1460, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2021.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:12DFFCB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.014, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1997, e dá outras providências.

Vanderlei Palhari, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 18, da Lei nº 1, de 2 de janeiro de 1997, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 18.** [...]
8 - Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio – SEMPLAN.
8.1. Departamento de Planejamento, Indústria e Comércio.
[...]
10 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – SEMECTUR
[...]
10.4. Departamento de Turismo.
[...]
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
11.1. Departamento de Fiscalização
11.2. Departamento de Cadastro
11.3. Assessoria Administrativa
11.4. Secretaria Executiva"
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado à movimentação de dotações orçamentárias para atender o cumprimento desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de março de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO	*ISAÍAS MOREIRA DA SILVA*
Procuradoria Geral do Município	Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio

JOSÉ WELINTON GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:05D07790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA TP 05/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da comissão , designada por intermédio da Portaria nº 02/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇO 05/2021 – Processo Administrativo nº 835/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PATIO DO POSTO DE SAÚDE JOIS ANTONIO DE SOUZA, COM ÁREA DE 189M², NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS** de acordo com a impugnação do edital 05/2021 o processo será **cancelado** (até novas publicações), o mesmo foi devolvido para secretaria responsável, tendo em vista a necessidade de correção no **projeto do engenheiro**. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde no telefone: 69 999563118 .

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACC94912

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 637/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 637/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO.

Homologo a presente licitação nos termos das propostas da Empresas abaixo:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
4302 - A.PAZINATO MARINGA - ME	53	549.637,43
6336 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	1	105.600,00
6334 - IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA	1	42.000,00
3249 - JAN CHARLES RUECKERT- EPP	7	16.166,00
6338 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	1	83.003,94
4208 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	2	20.190,00
4347 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	32	941.001,40
4330 -TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME	4	623.890,00
Total	101	2.381.488,77

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

27 de maio de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:DE71DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 557/2021

OBJETO: Intenção de Registro de preço de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização; Sanitização; e Desinfecção e Higienização incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, dos órgãos públicos da prefeitura (setores e secretarias) do município *de Colorado do Oeste/* RO.

Homologo e Adjudico a presente Licitação participante na Modalidade Pregão na Forma Eletrônica sob o nº 28/2021 onde se sagrou vencedora a Empresa:

-MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI - 28.509.817/0001-09 conforme Id 58003; constante na proposta na Ata de Registro de Preço nº 023/2021 referente ao processo Administrativo n° 557/2021, tendo que reza a Lei 8666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 557/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização de pragas rasteiras e voadoras, a aplicação deverá ser feita nas fossas, caixas de gordura, banheiros, cozinhas, forros e área interna e externa das secretarias e subunidades da Prefeitura de Colorado Do Oeste.	M²	1,00	0,31	0,31
02	Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização, desinfecção e higienização da área internas das unidades	M²	1,00	0,14	0,14

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial De Educação E Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7586DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ass.: Descumprimento de contrato e paralisação ilegal de obracom a da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.

Vimos pela presente **NOTIFICAR/ADVERTIR**, de acordo com os termos do edital de licitação, bem como artigo 62, §2º c/c artigo 55, da lei 8.666/93 e contrato pactuado entre a Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, representada pelo Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira e a empresa**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetés, nº 4988, nesta Cidade e Comarca de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pela sócia empresária**ADRIANA LICELIA VIEIRA,** brasileira, portadora do RG n° 001046679 SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 979.362.432-91,mesmo endereço, que:

1 –Até a presente data,11/03/2020, a empresa acima referida paralisou a obra de construção de banheiros na Escola Marcos Donadon, Contrato nº 36/2019, sem motivo legal para tanto e em afronta direta ao contrato pactuado, à Lei 8666/93 e demais cominações legais;
2 –De acordo com relato da Secretaria Municipal de Educação, houve várias tentativas de contato com a empresa, porém a mesma não respondeu;
3- Em diligência aos locais da obra constatou-se infiltração;
4 – Observo que, nos autos do processo, inexiste qualquer pedido de paralisação de obra e esta somente poderia paralisar por falta de repasse após 90 (noventa dias), conforme artigo 78,inciso XV, da Lei 8666/93.

Diante do relato acima, NOTIFICO/ADVIRTO (Cláusula Décima Quinta, I, do Contrato nº36/2019) a empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** pela inexecução total ou parcial do contrato e advirto para que retome imediatamente as obras ora contratadas por essa administração, sob demais penas e cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência; multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Tendo em vista tais constatações/irregularidades avençadas, esta secretaria – SEMEC, por meio da ProcuradoriaJurídica, vos notifica para que seja retomada as obras imediatamente esolucionadas as pendências com **URGÊNCIA,**no prazo máximo de 05 (cinco) dias,sob pena de solução pela própria Secretaria, caso desatendida tal notificação.
Observo que tal notificação segue via e-mail da empresa, cito conesul.vha@gmail.com**.**

Colorado do Oeste/RO, 11 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATOPEREIRA DOS SANTOS
Assessor Especial de Educação e Cultura

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município

A Ilustríssima Senhora
ADRIANA LICELIA VIEIRA
Representante da Empresa Cone Sul Construtora e Terraplanagem

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:CEB8D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Ass.: Descumprimento de contrato e paralisação ilegal de obra com a da Prefeitura de Colorado do Oeste/RO.

Vimos pela presente **NOTIFICAR/ADVERTIR**, de acordo com os termos do edital de licitação, bem como artigo 62, §2º c/c artigo 55, da lei 8.666/93 e contrato pactuado entre a Prefeitura de Colorado do Oeste/RO, representada pelo Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira e a empresa**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetés, nº 4988, nesta Cidade e Comarca de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pela sócia empresária **ADRIANA LICELIA VIEIRA/DENER WINDERSON,** brasileira, portadora do RG n° 001046679 SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 979.362.432-91,mesmo endereço, que:

1 –Até a presente data 22/05/2020, a empresa acima referida paralisou a obra de construção de banheiros na Escola Marcos Donadon, Contrato nº 36/2019, sem motivo legal para tanto e em

afronta direta ao contrato pactuado, à Lei 8666/93 e demais cominações legais;
2 –De acordo com relato da Secretaria Municipal de Educação, houve várias tentativas de contato com a empresa, porém a mesma não respondeu;
3- Em diligência aos locais da obra constatou-se infiltração;
4 – Observo que, nos autos do processo, inexiste qualquer pedido de paralisação de obra e esta somente poderia paralisar por falta de repasse após 90 (noventa dias), conforme artigo 78,inciso XV, da Lei 8666/93.

Diante do relato acima, NOTIFICO/ADVIRTO (Cláusula Décima Quinta, I, do Contrato nº 36/2019) a empresa **CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** pela inexecução total ou parcial do contrato e advirto para que retome imediatamente as obras ora contratadas por essa administração, sob demais penas e cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência; multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Tendo em vista tais constatações/irregularidades avençadas, esta secretaria – SEMEC, por meio da Procuradoria Jurídica, vos notifica para que seja retomada as obras imediatamente e solucionadas as pendências com **URGÊNCIA,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias,sob pena de solução pela própria Secretaria, caso desatendida tal notificação.
Observo que tal notificação segue via e-mail da empresa, cito conesul.vha@gmail.com**.**

Colorado do Oeste/RO, 22 de maio de 2020.

ANDREA DE SOUZA B. LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município

A Ilustríssima Senhora
ADRIANA LICELIA VIEIRA/ DENNER WINDERSON
Representante da Empresa Cone Sul Construtora e Terraplanagem

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F23E4A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE/ ATO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE POSSE n.º 004/2021

Aos 07 dias do Mês de Junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Srª. **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 915692 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 887.433.222-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes nº. 1949, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Publico 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 120/2021 de 07/05/2021, a mesma tomou posse no cargo de CONTROLADORA GERAL, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Publico, de forma contraria, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES**,** Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.-

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Publico n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de **CONTROLADORA GERAL**, Nível Superior, Classe I, Referencia I, criado pela Lei 100 de 24/06/2020 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 07 de Junho de 2021

MARIA RAIMUNDA DOS S. PEREIRA NASCIMENTO
Servidora

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:207F010C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 20/2021, Processos Administrativos nº. 715/2021/SEMED, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, Contratação de empresa especializada no ramo de metalúrgica para futura e eventual confecção de traves para campos de futebol oficial e suíço, Aquisição de Grama Esmeralda para o campo de futebol. Nota de Pedido de despesa –N.P.D nº 36/21.

Fornecedor: E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVICOS – ME
CNPJ: 22.207.307/0001-09
Detentor do(s) lote(s): 01 e 02
Valor Adjudicado: R$ 40.480,00 (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL – CNPJ: 84.577.139/0001-92
Detentor do Lote: 03
Valor Adjudicado: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 232.480,00 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3B58F759

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 017/2021

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico **Nº. 17/2021/SEMED**, **PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 655/2021/SEMED,** cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF. Que foi **ADJUDICADO** às **empresas:**

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-CNPJ: 03.716.848/0001-00

Detentor dos itens: 1 2 3 5 7 9 10 12 14 15 16 17 18 23 34 53 74 95 96 97 98 99 113 123 135 136 184 185 191 193 194 198
Valor Adjudicado: R$ 55.483,38 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50
Detentor dos itens: 4 6 8 20 22 42 56 62 69 70 114 124 145 146 149 162 163 183 196 197 199 202 213 245
Valor Adjudicado: R$ 24.441,69 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI –CNPJ: 08.935.522/0001-97
Detentor dos itens: 11 19 21 24 25 26 30 31 32 33 35 36 37 38 39 40 43 45 47 48 49 50 58 59 60 61 63 65 66 67 68 75 76 77 78 79 80 81 82 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 116 118 119 122 130 131 132 137 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 179 182 186 214 223 224 225 226 231 232 234 239
VALOR Adjudicado: R$: 148.250,15 (Cento e quarenta e oito mil duzentos cinquenta reais e quinze centavos)

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70
Detentor dos itens: 13 27 28 29 41 46 51 52 54 55 57 71 72 73 115 117 120 121 126 128 129 133 134 138 139 140 141 142 143 144 147 148 161 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 180 181 187 188 189 200 201 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 215 216 217

Valor Adjudicado: R$ 42.101,20 (Quarenta e dois mil cento e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67
Detentor dos itens: 125 178 195 237 238 240 241 244 247
Valor Adjudicado: R$ 26.725,30 (Vinte e seis mil setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19.288.989/0001-09
Detentor dos itens: 150
Valor Adjudicado: R$ 47.316,60 (Quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais sessenta centavos).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14
Detentor dos itens: 190 219 220 221 222 246
Valor Adjudicado: R$ 14.715,47 (Quatorze mil setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA- CNPJ: 05.207.997/0001-79
Detentor dos itens: 227 228 229 230 233 236 242
Valor Adjudicado: R$ 58.640,80 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais oitenta centavos)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87
Detentor dos itens: 235
Valor Adjudicado: R$ 1.416,00 (Mil quatrocentos e dezesseis reais)

Fornecedor: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA 86644459234- CNPJ: 28.219.190/0001-51
Detentor dos itens: 243
Valor Adjudicado: R$ 1.400,00 (Mil quatrocentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 420.490,59** (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais cinquenta e nove centavos)

Corumbiara-RO em 07 de Junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F1BCDF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 072/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, 2,5 (duas e meia) diária para do dia 09/06/2021 se deslocar do município de Cujubim para o município de Ji -Paraná.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2021.

ROSA BECKER DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1E4A93A1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 070/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ji- Paraná.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0C511CDC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 069/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER à SERVIDORA, ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, Portador do CPF nº 680.470.532-72. : a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ji-Paraná.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D738183A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 068/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, Portadora do CPF nº 315.878.872-15: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, para Ji-Panará.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B30D3565

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 071/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, REGIANE ALMEIDA ASSUNÇÃO**,** Portadora do CPF nº 599.937.902-49, a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ji-PARANÁ.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CA5FDB83

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 002

Portaria nº 002, de 28 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42 de 23 de dezembro de 1997; resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 157, de 06 de abril de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Oficio nº 002, de 28 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:EA416DC2

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA 003

Portaria nº 003, de 28 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42 de 23 de dezembro de 1997; resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 157, de 06 de abril de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Oficio nº 003, de 28 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:5987DCB3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 64-CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 64 – CMS/CUJUBIM/ 2021
Cujubim, 08 de Junho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
CONSIDERANDO os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a baixa de faixa etária que será apartir de 40 anos a contar da data do dia 09 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Robson de Matos Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:2FB85E63

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Valor estimado de R$ 402.291,00 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e um reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no

site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 08 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B33FD41C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

Processo Administrativo nº 5/2019. Contrato Administrativo nº 22/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a reforma e implantação de melhorias na infraestrutura esportiva do ginásio municipal. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 25/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E782C870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 1-151/2019. Contrato Administrativo nº 12/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 05.646.969/0001-58, ora Contratada, cujo objeto contratual busca a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, localizada em ruas e avenidas no Município de Cujubim do Estado de Rondônia. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual pelo período por mais 30 (trinta) dias. Celebrado em 28/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C0F4B84B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

Processo Administrativo nº 1-672/2020. Contrato Administrativo nº 38/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta) dias e Aditivo de valor R$ 39.872,77 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente a 45% do valor do contrato nº 38/2020. Data da assinatura: 17/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4C8804BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº 1-278/2020. Contrato Administrativo nº 21/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa FS RONDÔNIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.335,62m² E COM EXTENSÃO DE 2.197,47 METROS, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Aditivo correspondente a 19,67% do valor do contrato nº 21/2020. Data da assinatura: 03/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7C55A080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa LEVI PINTO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 19.657.866/0001-06

Processo Administrativo nº 41/2020

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.19.00

NOTAS DE EMPENHO: 187/2021.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de lavagem de veículos para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 12/2021, do dia 25/03/2021, apresentada pela CONTRATADA, conforme fl. 18 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), a ser desembolsado em parcelas pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1° - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2° - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 08 de junho de 2021 até o dia 08 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 08 de junho de 2021.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:795C82EC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 081/GP/2021

Revoga a Portaria nº 035/GP/2021, de 08 de março de 2021, que dispõe sobre "Organiza rotinas administrativas quanto à tramitação das proposições legislativas no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 035/GP/2021, de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM nº 2920, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4F627963

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04269886 39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.646.905-72, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** as seguintes publicações realizadas no **Diário Oficial dos Município do dia 15/04/2021, Ano XII de nº 2.945:**

LEI Nº 2358 DE 08 DE ABRIL DE 2021;

Espigão do Oeste, 8 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:91B9297C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 005 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Ata nº 05/2021

Aos vinte do mês de maIO do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Rosângela Humel, Vera Lúcia de Souza, Roseli Mendes da Silva, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genesio Martins de Souza e Sérgio de Carvalho, estando ausente a Conselheira Renata Sepulcri Silveira, em razão de cumprimento de quarentena, por infecção do COVID-19. Houve a participação presencial das servidoras do IPRAM, Naira Regina Ricieri, Erika de Oliveira, e de forma remota on- line da servidora Alessandra Comar Nunes, por meio do aplicativo do Google Meets, conforme convocação da Presidente, Ofício Circular nº 001/IPRAM/2021 (ID nº. 90959), emitido em 19/05/2021. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião e passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do CDF iniciou dando boas vindas, reiterou que os balancetes mensais estão disponíveis eletronicamente para ciência e que as Atas estarão em processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Abril de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2021; 3) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025; 4) Deliberação e Aprovação da Proposta da Lei Administrativa do IPRAM; 5) Prestação de Contas da Partiucipação em Curso de Capacitação; 6) Termo de Colaboração de Serviços Contábeis do IPRAM; 7) Deliberação de Autorização de Contratação de Estudo Técnico para Reforma Previdenciaria Municipal; 8) Deliberação de cumprimento de emissão de Parecer do Controle Interno, aos processos administrativos do IPRAM. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de ABRIL de 2021:** esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R$ 463.356,59 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) oriundas de contribuições dos servidores e patronal , e despesas previdenciárias no valor de R$ R$ 200.782,06 (duzentos mil setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), correspondente às folha mensal de aposentados e pensionistas. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas no valor de R$ 48.790,47 (quarenta mil setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, facebook); **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Abril de 2021:** foi apresentado comparativo entre Janeiro de 2021, fevereiro e período de abril de 2021. Destacou as oscilações e cenário do mercado financeiro e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Observando que, em dois meses consecutivos o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica. Destacou a expectativa da volta do aumento de juros,

conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no ês em 2,75% no mês de Abril, com expectativa de elevação à 3,5% para o mês de maio. O Conselheiro Sérgio de Carvalho, contribuiu com esclarecimentos e informações quanto ao cenários economico e notícias relevantes que apontam grande potencial de recuperação no exercício de 2021. O valor total dos investimentos do IPRAM em Abril/2021 é de R$ 74.760.545,09 (setenta e quatro milhões setecentos e sesenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento positivo da carteira, em relação ao mês anterior; **3) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025:** Foi apresentado ao Conselho os atos administrativos em andamento para a realização do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade ao prazo limite de 15 de julho de 2021, e requisitos estabelecidos em lei municipal. Destacou que foi emitido a Portaria nº. 006/2021, a qual realiza a nomeação da Comissão Eleitoral composto por servidores membros do Poder Executivo, Legislativo e IPRAM. Em 30/04/2021, realizou-se a publicação da Resolução Nº. 001/IPRAM/2021, a qual trata-se das informações e requisitos para habilitação e eleição dos candidatos inscritos, destacando o atendimento dos requisitos legais em conformidade à Portaria nº. 9.907/2020, da Secretaria de Previdência, quanto aos requisitos mínimos exigidos aos gestores e conselheiros. O prazo de inscrição dos interessados será de 24/05 a 07/06, serão realizadas visitas aos setores e unidades administrativas municipais como forma de divulgar e orientar os servidores, quanto a eleição será realizada no dia 15 de julho de 2021; **4) Deliberação e Aprovação da Proposta da Lei Administrativa e adequação de Alíquota de taxa Administrativa do IPRAM:** Tendo sido disponibilizado previamente por meio do Grupo de rede social, do Conselho Deliberativo e Fiscal, e via email ao Controle Interno, em 19/05/2021, a minuta do Projeto de Lei, a Presidente deu sequência para a apresentação de Informações esclarecendo que a proposta de adequação administrativa do Instituto já havia sido pauta de discussão no ano anterior estando no aguardo de tramitação, destacou principalmente quanto à necessidade de adequação que foram incluídas oportunamente na proposta, sendo: 4.1) *Unificação do Processo Eleitoral de Gestores do IPRAM*, para 2025, justifica-se tendo em vista que a realização das eleições de forma unificada é oportuna já que melhora a atuação e entendimento do processo junto aos servidores segurados, tornando eficiente a divulgação de informações que passará a ser discutida no âmbito técnico e de interesse específico do ente Previdênciário e seus segurados, para tanto o projeto de lei amplia excepcionalmente o período de gestão do presidente em exercício e conselheiros admitidos em 2021. 4.2) *Realização de ajustes quanto a atendimento no Plano de Ação do Instituto, sob monitoramento do TCE-RO*, atendendo aos requisitos como definição de atribuições e responsabilidades dos gestores, estrutura organizacional, requisitos de formação técnica, capacitação e certificação, conforme orientados por órgãos reguladores e em decorrência de adesão e futura certificação do Instituto ao PRO- GESTÃO. 4.3) *atualização de taxa administrativa, em conformidade ao Cálculo Atuarial concluído no mês de março de 2021*. Atendendo dessa forma os requisitos técnicos de Governança Administrativa e legislação. O conselheiro Sérgio de Carvalho destacou a importância da tramitação da presente proposta de lei junto ao poder legislativo, considerado que há grande exigência em atender aos requisitos técnicos apontados pelo TCE-RO desde o exercício de 2019. Após discussão e esclarecimentos, não houve objeções a proposta da lei apresentada foi aprovada, por unaminidade pelos membros do CAF presentes. **5) Prestação de Contas da Partiucipação em Curso de Capacitação**: foi apresentado aos membros do Conselho as informações quanto à participação de representantes do Instituto no curso "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS" , realizado bo período de 05 a 07/05/2021, em Porto Velho/RO. Estiveram presentes a Presidente Valdineia Vaz Lara, as Servidoras Naira Regina Ricieri e a Procuradora Alessandra Comar Nunes, Valquimar dias de Oliveira, Presidente do CAF e Sérgio de Carvaalho, membro do CAF. A participação no referido curso se mostrou oportuna, já que o IPRAM necesita de promover ações de alteração nas regras vigente de aposentadoria, com ênfase em reduzir o déficit atuarial. Destacou ainda sobre a participação dos servidores do IPRAM em cursos de capacitação será sempre pautada em ampliar a condição de participação de todos indistintamente, independente de restrição de local de trabalho ou atribuição, sempre mediante oportunidade e disponibilidade de recursos, considerando que a capacitação e ampliação de conhecimento de todos de forma igualitária, promove ao seu ver ampliação de capacidade técnica dos mesmos, já que todos lidam com o mesmo público que é o servidor municipal segurado, cabendo a todos a responsabilidade de esclarecer dúvidas referente ao andamento e atuação do IPRAM. A presidente informou que os arquivos e material dos assuntos tratados no curso serão disposnibilizados no email dos conselheiros e todos os servidores do IPRAM, ofertando o compartilhamento de informações e a correta gestão de conhecimento técnico no âmbito do Instituto. As informações apresentadas e Relatório de participação, material do Curso, Certificados de Participação, bem como prestação de contas de diárias recebidas encontram-se disponíveis no Processo nº. 046/2021, estando à disposição dos membros do Conselho para eventuais esclarecimentos**. 6) Termo de Colaboração de Serviços Contábeis do IPRAM:** a Presidente tornou público a realização do Termo de Colaboração nº. 015/2021, assinado entre Prefeitura Municipal e IPRAM, assinado em 29 de Abril de 2021, conforme publicação de 06/05/2021 do Diário Oficial da AROM, o qual regulamenta a prestação de serviços técnicos contábeis, no âmbito do IPRAM, pela equipe técnica do Poder Executivo, conforme já deliberado e tratado em reuniões anteriores. O fato foi reportado ao Ministério Público, Poder Executivo e Poder Legislativo, conforme Ofício nº. 039/IPRAM/2021 (ID 89941), datado de 17/05/2021, tornando o ato legal e transparente.

7) Deliberação de Autorização de Contratação de Estudo Técnico para futura e eventual Reforma Previdenciária Municipal: mediante relatório conclusivo do Cálculo Atuarial para o Exercício de 2021, ter demoonstrado défict Atuarial, o que eventualmente impacta no equilíbrio financeiro atuarial do Instituto. E mediante as informações de conhecimento da Gestão do IPRAM, quanto as alterações promovidas pela EC. Nº. 103/2019, na qual o município de Espigão do Oeste, ainda deverá realizar adequação necessária com o objetivo de ajustar as novas regras previdenciárias impostas, a Presidente Valdineia Vaz Lara, apresentou aos membros do CAF, a proposta de realização de Estudo Técnico Previdenciário com ênfase nos requisitos da EC nº. 103/2019, possibilitando realizar as alterações necessárias dentro da realidade enfrentada no âmbito municipal. Ressaltando que a realização do presente estudo somado à realização de censo previdênciário dos servidores que deverá ser finalidade até meados de agosto, poderá oferecer informações concretas para direcionar o IPRAM a realizar a reforma previdenciária municipal de forma justa, assegurando de forma equilibrada o equilíbrio financeiro do instituto e respectivos direitos dos servidores, dentro dos preceitos legais e técnicos. A proposta foi aprovada pelos membros do CAF, que deliberaram a realização do Estudo Técnico, devendo a Gestão observar também ações que garantam a realização do censo previdenciário. Para a contratação fica autorizado a realização da constratação por meio de dispensa de licitação, desde que cumpra com os valores limitados em lei e demais requisitos legais, considerado o decurso de tempo necessário para andamento da ação proposta. **8) Deliberação de cumprimento de emissão de Parecer do Controle Interno, aos processos administrativos do IPRAM**: reportou aos membros do Conselho, quanto a negativa emitida pelo Controle Interno do Instituto, quanto à realização de emitir parecer técnico de legalidade aos processos administrativos do IPRAM, conforme despacho (ID 82764) realizados aos Processos nº. 046/2021, nº. 029/2021 (82805), nº. 040/2021 (ID 82128), nº. 045/2021 (ID 82727), e em especial aos Processo de Concessão de Aposentadorias nº. 038/2021 (ID 72847, ID 88014), nº. 047/2021 (ID 88028). Quanto aos processos de concessão de aposentadorias, a emissão do respectivo parecer de legalidade do Controle Interno trata-se de cumprimento e obrigatoriedade ao determinado pelo Tribunal de Contas dos Estado de Rondônia – TCE/RO, em observância do contido no Acórdão

emitido pelo TCE-RO, ao Processo n°. 1798/06, fundamentado pelo Art. 55 do Regimento Interno do TCE/RO. Estando portanto, esta Presidência no entendimento de que a inclusão do CONTROLE INTERNO no fluxo de processo é necessária e deverá ser mantida, como até então vem sendo desempenhado, desde sua admissão, conforme apresenta determinação realizada pelo Despacho nº. 04/IPRAM/2021 (ID 87222), constante dos processos. Mesmo diante da determinação desta Presidencia, o Controle Interno manifestou quanto a não emissão do parecer aos processos, sob a alegação de que é de atribuição do Controle Interno a formulação de Normas e Manuais interno a serem seguidos, e a realização de auditoria por amostragem aos processos, mediante plano anual de auditoria. Nesse ponto, a Presidencia destaca que sim, o Controle Interno possui razão já que a padronização e normatização regulamenta os fluxos e rotinas dos processos, e posteriormente averiguar sua eficiência e cumprimento, porém cabe ressaltar que a emissão do parecer do Controle Interno trata-se de atual rotina constante do Manual de Procedimentos e Rotinas do IPRAM, publicado no Portal do Instituto, bem como trata-se de atribuições do cargo de Controle Interno, constante do Edital de Concurso Público nº. 001/2015, por meio do qual o mesmo foi admitido. Esta Presidência destaca considerada as seguintes razões: a) dado o volume bastante reduzido de processos deste Instituto, considera oportuno a continuação da remessa dos processos para análise, como forma de assegurar a correção tempestiva e prévia de possíveis informações ao compor o processo, evitando que possíveis falhas administrativas ou mesmo erros materiais aos processos, possam comprometer ou causar danos administrativos irreversíveis, assegurando dessa forma a legalidade e transparência dos atos administrativos pelos servidores e gestores do IPRAM; B) Dito isso manifesta que deverá o controle se atentar para eventuais mudanças ou rotinas administrativas dentro da realidade dos processos e fluxos de informações deste Instituto, considerando a proporção de sua estrutura administrativa e operacional, prezando pela contínua evolução dos procedimentos, principalmente aos processos de concessão de aposentadorias e benefícios, já que há de se considerar que para cada benefício concedido, embora obedeça as regras gerais e à legislação pertinente, os mesmos podem apresentar peculiaridades específicas e informações complementares. Não deixando de cumprir, sob nenhuma hipótese, com o estabelecido pelo TCE/RO, Art. 55º do Regimento Interno, conforme informado, já que as contas e atos administrativos deste Instituto estão sob controle, auditoria e jurisdição do órgão, não cabendo deixar de realizar sob a alegação de cumprimento de orientação ou mesmo regramentos de Tribunais de outros Estados, como apresentado em despachos realizados aos processos. A Presidente esclarece que compartilhar a informação com o Conselho é uma medida de apresentar transparência já que deixar de cumprir com regramentos e orientações do TEC-RO, poderá implicar em questionamentos futuros à esta Gestão. Estando portanto, esta Presidência no entendimento de que a inclusão do CONTROLE INTERNO no fluxo de processo é necessária e deverá ser mantida, como até então vem sendo desempenhado. Manifesta ainda que o servidor Controlar Interno Cleanderson Nascimento Lucas, foi devidamente convocado para a participação na presente reunião, por meio do Ofício Circular nº 001/IPRAM/2021 (ID nº. 90959), remetido a todos os servidores do Instituto, considerada oportuno a troca de idéias e orientações referente a possíveis ajustes administrativos, não havendo o comparecimento do servidor, ou mesmo manifestação quanto a sua ausência. Diante do exposto, os membros do Conselho manifestaram-se favoráveis e deliberaram quanto a manutenção de emissão do parecer aos processos, sob a ótica de que o controle interno é o setor que fiscaliza os atos realizados, oferencendo maior segurança aos mesmos no acompanhamento de ações no âmbito do IPRAM, cabedno à Presidencia a realização de comunicação, preferencialmente por vias oficiais, ao setor. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de maio de 2021 às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA
Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B260BCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/ro, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas**,** pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos**,** de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.**
Valor: R$= 1.798.639,92
Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 09/06/2021.
Abertura de propostas dia 23/06/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/06/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:641E9363

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/ GP / 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/ GP / 2021
DE 28 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor d a SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – RG nº. 1235810 SSP/RO, CPF nº. 020.758.722-10, servidora Municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, cadastro 21.184, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ - RG n°.1197129 SSP/RO, CPF n°. 005.276.942-90, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, cadastro 21.166, para atuar como **Fiscal de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios, aos -----/-------/2021**, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.**

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:265B1FB7

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020- PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.074/GP/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O SENHOR APARECIDO VITOR FERMINO".

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária Municipal de Assistência Social **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do RG nº 969434 SSP/RO; inscrita no CPF nº 778.334.652-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o SENHOR **APARECIDO VITOR FERMINO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 317.066.222-87, portador do RG. N.º 324941 SSP/RO, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira-RO, de agora em diante denominado de **LOCADOR** resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.074/GP/2020- **LOCAÇÕES DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR,** resolvem celebrar o presente aditivo, observando o que consta do processo nº. 375-1/SEMAS/2020, com fundamento no artigo 57 e 62 da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel urbano denominado Lote Urbano sito Lote 01, quadra 29, Setor 02, localizada na Avenida Pedras Branca, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 10,50m x 18m (dez metros e cinquenta centímetros por dezoito metros) de frente/fundo, com uma casa de alvenaria contendo 10 ambientes destinados a salas, recepção, 03 banheiros, cozinha e área de serviços, uma área construída compreendendo 82,20m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.042/GP/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 074/GP/2020 prorrogado por igual período, ou seja, 06 (seis) meses corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 04/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 074/GP/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. De Assistência Social-SEMAS
Contratante

APARECIDO VITOR FERMINO
Aparecido Vitor Fermino
Locador

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4EFA7B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.966/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.966/CMGM/21, de 07 de junho de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações Orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 07 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 1.966/CMGM/21 de 07 de junho de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**5.600,00**
Total			**5.600,00**
(-)ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.30.00	11	MATERIAL DE CONSUMO.	-5.600,00
Total			**-5.600,00**

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9DDA9FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 065-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 065-CMGM/2021 Em 07 de junho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 149, ao vereador Augusto Figueiredo de Araújo, para custear viagem até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ICMBIO, SEAGRI, DNIT, FUNDAÇÃO FUNASA, SPU e INCRA no período de 08 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BE774819

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 066-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 066-CMGM/2021 Em 07 de junho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Camila Oliveira de Moura, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 150, a servidora Camila Oliveira de Moura, para acompanhar e assessorar o ver. Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas até Porto Velho, para cumprir agenda de reuniões na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ICMBIO, SEAGRI, DNIT, FUNDAÇÃO FUNASA, SPU e INCRA, no período de 08 a 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 07 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9D51ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GAB-SEMED/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eny da Silva Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50,00 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) à servidora ***Eny da Silva Rocha***, Secretária Municipal de Educação.
.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar de uma reunião na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC para tratar de assunto referente a plataforma digital e participar da assinatura do Termo de Entrega de insumos(álcool em gel, álcool líquido e máscaras) no dia 09 de junho do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:16646010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/GAB-SEMED/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 2154 -1.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação para uma reunião na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no dia 09 de junho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:45BE782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

À Divisão de Fiscalização, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do Lote de terra a seguir relacionado, a comparecer no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data da publicação para tratar de assunto referente **auto de infração nº 002451/2021.**

Contribuinte: **AZOUGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA**

Terreno localizado Av. 15 de Novembro C/ Duque de Caxias, nº 1182, Bairro 10 de Abril
Quadra: 180 – Lote 001 – Setor IV

Guajará Mirim/RO, 08 de Junho de 2021.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486 ADM 07/06/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:58F6941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

Divisão de Arrecadação Tributaria Municipal, solicita o comparecimento do senhor **JOSUE BURGAS EGUEZ**, residente Av. Nossa Senhora de Fátima nº 3299, Bairro 10 de Abril a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da publicação para tratar de assunto de seu interesse**.**

Guajará Mirim/RO, 08 de Junho de 2021.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486 ADM 07/06/15

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:D622BD02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocara pedido da secretaria Municipal de Saúde, oservidor**Oziel Bicalho,**para retorno deLicença Prêmio a partir do dia 15de maio de 2021,ocupante do cargo deVigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º. Licença Prêmioconcedida no período de15/04/2021a14/05/2021, referente ao período aquisitivo de06/08/2011a06/08/2016, podendo serem gozados os dias restantes em outro momento oportuno, de acordo a autorização da secretaria.
Art.3º. Esta portaria possui efeito retroativo à data de 15/05/2021. E entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB93900E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**Lucélia Maria Batista,**para assumir o Cargo de Chefe de Gabinete, subordinada ao Gabinete Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AF3287D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido do servidor Charles Daniel Rodrigues Oliveira, do cargo de Assessor -Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4C4CF975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**Francisca Filha dos Santos**, para assumir a Função Gratificada FG 03 - de Assessor Apoio Administrativo, a partir de 01 de junho de 2021, subordinada a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ED84A5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**Joselma Barbosa Lacerda**, para assumir a Função Gratificada: FG 09 - de Diretor de Tesouraria, a partir de 01 de junho de 2021, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB241999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**Josirene Souza Ferreira,**para assumir o Cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:58186880

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371-04/2021.

Objeto: Contrataçãodeempresaespecializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à quente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 087/2021, Pregão Eletrônico Nº 719/2020, Processo Nº 0009.277289/2020-25, elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO, referente à contrataçãodeempresaespecializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à quente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

H.C. RECAPADORA EIRELI-EPP.
CNPJ 84.640.838/0001-30
Endereço: Av. Florianópolis, Nº 2766, Setor 03 CEP 76.890-000 Jaru RO.
Valor Homologado: **R$ 62.357,66**

Valor Total Homologado: **R$:62.357,66**(Sessenta E Dois Mil Trezentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 08 de Junho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:488F46F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371-04/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADA À FRIO E PRÉ-MOLDADO À QUENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG
Concorrência Pública 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ Valor: R$. 317.916,83 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), da unidade de secretaria municipal de administração- SEMAP.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:
Unidade: Secretaria Municipal de Administração Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica
4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:

I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;

X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;

XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:

I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.

II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.

III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.

IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.

V É proibido a subcontratação.

VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.

VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.

VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.

IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:

I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo

seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.
11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código

de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DEA494FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG
Concorrência Pública 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). da unidade Secretaria Municipal de Saúde-Semsau.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.02.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.001 Recursos Próprios 15% Saúde

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0004 Manutenção Dos Serviços Do Transporte Ubs I E Iv
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.27.9 Programa De Saúde Da Familia Psf
Detalhamento 010.021 Psf Saúde Da Familia

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V É proibido a subcontratação.
VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.
VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.
VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.
IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.
Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o

reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.
11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado

pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 CIMAMS- Montes Claro-MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.02.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.001 Recursos Próprios 15% Saúde

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0004 Manutenção Dos Serviços Do Transporte Ubs I E Iv
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.27.9 Programa De Saúde Da Familia Psf
Detalhamento 010.021 Psf Saúde Da Familia

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0AEE58A1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG
Concorrência Pública 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). da unidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:
02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.122.0002.0002.0000 - Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0047.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0055.0000 - Manutenção Da Educação Básica - Qse
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0058.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0059.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V É proibido a subcontratação.
VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.
VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.
VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.
IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.
Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora

designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,

sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.
11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 CIMAMS- Montes Claro-MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.122.0002.0002.0000 - Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0047.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0055.0000 - Manutenção Da Educação Básica - Qse
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0058.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0059.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18DEBF3E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTE

A CAMARÂ MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE através do setor compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de uma EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULO para atender á solicitação das necessidades da câmara municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de cotação **"MENOR PREÇO",** sob o critério do MAIOR DESCONTO.

ESPECIFICAÇÃO
EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULO

Os interessados devem entrar em contato com Departamento de Compras das 08h00min às 12h00min, localizada a avenida Presidente Médici esq./ Reginaldo F. Borges, nº 1280 Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9233-9575, centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 05 dias a partir da publicação.

Itapuã do Oeste, 08/06/2021

JURAILDES DA SILVA GOMES
Dir. Adm. Financeira
Port.007/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3DA388A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2240 , DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.801

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 371 10.301.0006.0043.0005 Investimentos 65.417,00 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 28 010 329 Prop. nº

11264.342000/1200-14 Aquis. Equ Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 65.417,00 Fontes de Recurso 3 28 65.417,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$65.417,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 65.417,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9DBF105B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2241 , DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.802

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 372 10.301.0006.0043.0006 Investimentos 180.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 28 010 347 PROPOSTA Nº 11264342000120021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 180.000,00 Fontes de Recurso 3 28 180.000,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F98F2834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2242 , DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 373 10.301.0006.0043.0002 Investimentos 449.975,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 28 010 348 PROPOSTA Nº 11264342000120007 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 449.975,00 Fontes de Recurso 3 28 449.975,00 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$449.975,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 449.975,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9ABAC620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2243 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.804

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 374 10.301.0006.0043.0009 Investimentos 115.264,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 28 010 346 PROPOSTA Nº 11264342000120019
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 115.264,00 Fontes de Recurso 3 28 115.264,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$115.264,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 115.264,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D24C8215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2244 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.805

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 375 10.301.0006.0043.0011 Investimentos 30.653,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 28 010 345 PROPROSTA 11264342000120009
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 30.653,00 Fontes de Recurso 3 28 30.653,00

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.653,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 30.653

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0EECF29B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2245 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.806

DECRETA: 02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO 376 10.301.0006.0043.0030 Investimentos 24.728,10 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores 28 010 334 PROPOSTA:11264342000/1200-10
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 24.728,10 Fontes de Recurso 3 28 24.728,10

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$24.728,10 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 24.728,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:64BA4576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2246 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.807

DECRETA: 02 05 01 SEC. MUN. DE SAUDE 379 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 66.000,00 3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 380 10.301.0006.0043.0022 Investimentos 150.750,81 4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 378 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 15.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde 02 05 04 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA 377 10.303.0006.4303.0001 Implementação da Farmácia Municipal 24.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 010 001 Recursos Próprios 15% Saúde
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 255.750,81 Fontes de Recurso 3 02 255.750,81

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$255.750,81 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 255.750,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E420DE8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2247 , DE 19 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.808

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 381 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 40.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 382 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 120.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 383 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 384 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 385 15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação Publica 90.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 386 17.512.0003.0009.0000 Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA 50.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 387 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viaria 200.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$625.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 625.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E1ACAB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2249 , DE 23 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.793

DECRETA: 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 458 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 1.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 266 15.452.0004.0013.0000 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar -1.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:699D6583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2250 , DE 23 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.772

DECRETA: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 158 12.361.0007.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 2.800,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 01 012 001 Recursos Próprios 25% Educação 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 213 12.361.0007.0072.0000 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60% 3.100,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 11 012 002 FUNDEB 02 06 03 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO. 254 27.812.0008.0071.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação 200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 00 012 100 Recursos Extras - Educação Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 151 12.122.0002.0044.0000 Manutenção dos Conselhos -200,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 100 Recursos Extras - Educação 175 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação - 2.800,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios 25% Educação 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.100,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 6.100,00 DECRETO Nº 2250 , DE 23 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.772 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 220 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares-3.100,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 11 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 002 FUNDEB
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anulação (-) -6.100,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96E7F442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230 , DE 01 DE MARÇO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 793 de 17/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 793 de 17 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021. Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2210, de 17 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 01 de março de 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO LOCAL: ACRÉSCIMOS Ficha D/C Valor Categoria Funcional Programa: 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA 247 13.392.0008.0070.0000 0008 2.400,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.400,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO 0008 INCENTIVO AO DESPORTO E A CULTURA LOCAL: Programa: 246 13.392.0008.0070.0000 0008 -2.400,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.400,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D3664490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"CANGUSSU & FURTADO LTDA", CNPJ: 09.363.297/0001-24,** com valor até o final do exercício, em serviços, na Dotação de Material Permanente, Objeto: "Aquisição de Equipamentos de sonorização (Fornecimento e Instalação) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru". **Totalizando um valor de R$ 15.876,98 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Jaru – RO, 08 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FDC19D46

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 126/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 08 e 09 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, Ao Gabinete doDeputado Federal Mauro Nazif: participar de reunião para solicitar emenda parlamentar destinada aconstrução de um posto de saúde no setor 06, no município de Jaru/RO. À FHEMERON: participar dereunião com o Presidente Interino o senhor Reginaldo Girelli Machado para tratar da disponibilização deuma equipe para realizar coleta de sangue duas vezes por ano no município de Jaru/RO.

INÍCIO 08/06/2021
TÉRMINO 09/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FB7D81A7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 127/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
DENISIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 08 e 09 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, À Superintendência Regional do Ministério da Saúde em Rondônia: participar de reunião com o Superintendente regional do Ministério da Saúde, Igor Mendonça Alves para tratar de disponibilização de medicamentos odontológicos (anestesia) para os Postos de Saúde a ser destinado através da SEMUSA Secretaria Municipal de Saúde, município de Jaru/RO. Ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: participar de reunião com o Superintendente Regional do DNIT no estado de Rondônia – André Lima dos Santos para tratar da construção de 01 (trevo) na BR 364, no respectivo perímetro (RO 464 linha 630 entrada de Tarilândia e RO 466 linha 610 entrada de Bom Jesus), município de Jaru/RO.

INÍCIO 08/06/2021
TÉRMINO 09/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A90802A9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 128/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 08 e 09 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, Ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: participar de reunião com o Superintendente Regional do DNIT no estado de Rondônia – André Lima dos Santos para tratar da recuperação da Ponte sobre o Rio Jaru, na BR 364 perímetro urbano de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Jean Carlos Scheffer Oliveira para tratar de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de tubos armcos a ser atendida através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

INÍCIO 08/06/2021
TÉRMINO 09/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5E8EB189

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 129/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
ROMÁRIO GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função:
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 08, 09 e 10 de Junho, a fim de ir à Porto Velho, À FHEMERON: participar de reunião com o Presidente Interino Reginaldo Girelli Machado, para solicitar construção de um hemonúcleo no município de Jaru. Ao Escritório do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo participar de reunião para solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para assistência social de comunidade carentes do município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual para solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a secretaria de esporte do município de Jaru/RO.

INÍCIO 08/06/2021
TÉRMINO 10/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:70E32D00

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 130/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função:
MOTORISTA
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para o dia 08 e 09 de Junho a fim de ir à Porto Velho conduzir as vereadoras: Maria Damiana Felício, Denísia Messias da Silva e Neuza Aparecida de Oliveira.

INÍCIO 08/06/2021
TÉRMINO 09/06/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 08/06/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A3644350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMANDA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)
Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.
Aos **oito** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (08/06/2021), às **08h10min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA AV. J.K. COM ESQ. RUA FLORIANOPOLIS, SETOR 02**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Nos termos do Edital, apresentaram envelopes para participação em tempo hábil a empresa: E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, a empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, se apresentou em conformidade com as exigências editalícias sendo a empresa declarada habilitada. A empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da licitante conforme previsto no item 7.2, "e" do edital, sendo declarada inabilitada. A sessão foi encerrada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a sua publicação, que depois de esgotado, essa comissão publicará nos meios oficiais seus próximos atos, bem como disponibilizará, no Portal da Transparência, a documentação contida no Envelope nº 01 e, também a publicação da data da sessão para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preço, os quais, esses envelopes, ficaram sob guarda da CPL, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida vai assinada por todos os membros da Comissão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Presidente Suplente da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
1º Membro da CPL

JOÃO VICTOR BARRETO DE SOUZA
Secretário da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:8BBD0AEE

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 022/CGM/2021

PORTARIA nº 022/CGM/2021
08 de junho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Sindicância Investigativa, os fatos descritos na CI 81/GARAGEM MUNICIPAL/2021 – ID 559149, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:8A258362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13462, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Homologa as Resoluções N° 59/CMS-JARU-RO/2021 e N° 62/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento do ofício nº 30/CMS/2021 e 31/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 59/CMS-JARU-RO/2021 E N° 62/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº 59/CMS-JARU-RO/2021 E N° 62/CMS-JARU-RO/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 059/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APROVAR** Acréscimo de 1.251.496,10 (Um

Milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos) ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jaru, conforme produção conferida pelo SISMAC."

RESOLUÇÃO 062/CMS-JARU-RO/2021:"**Art.1º APROVAR** a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Veronica Wendland Damaceno
II - Vice Presidente: Clovis Arraes C. Junior
III - Secretario Geral: Stella Almeida Silva
IIII - Segundo Secretario: Marcos Denardi Oliveira.

Art.2º NOMEAR - Conselheiros representantes do Conselho Regional de Farmacia, sendo:
I - Titular: Ramiciely Nunes de Paula Silva
II - Suplente: Silvana Almeida da Silva

Art.3º NOMEAR - Conselheiros representantes da Associação Jaru Selva Bike, sendo:
I - Titular: Marcos Denardi Oliveira
II - Suplente: Aguida Inácio
Art.4º NOMEAR - Nova comissão permanente de analise de processos composta pelos seguintes membros:
Kenedy Lopes da Silva
Marcos Denardi Oliveira
Ticiane Stediel
Veronica Wendland Damacena

Art.5º NOMEAR - A comissão permanente de fiscalização composta pelos seguintes membros:
Wisley Machado Santos de Almada
Luciana de Castro Garcia
Iraci Souza de Oliveira
Vanda Mamédio da Silva Santos."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 05 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7494610B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13465, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da Servidora Patrícia Rufino Ramos para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 13/2021 - CRE/GAB10ª ZE/10ª ZE, o qual solicita a cedência da Servidora para prestar serviço no Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida por interesse da Administração Municipal, a servidora PATRICIA RUFINO RAMOS, matrícula nº 2304-1 para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.
Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Jaru/RO, em 07 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:701F041E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13466, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do Servidor Flávio Silva Santos para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 11/2021 - CRE/GAB10ª ZE/10ª ZE, o qual solicita a cedência do Servidor para prestar serviço no Cartório Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral com sede em Jaru/RO.

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido por interesse da Administração Municipal, o servidor FLÁVIO SILVA SANTOS, matrícula nº 2387-1 para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Jaru/RO 10ª Zona Eleitoral.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Município de Jaru, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2021.

Jaru/RO, em 07 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:29DAD8B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.460, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do decreto de exoneração nº730, de 01 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a súmula 473 do STF que dispõe o poder da administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

D E C R E T A

Art. 1°O Decreto de Exoneração nº 730, de 01 de junho de 2021,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021."

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DE30204A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.461, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicionalextraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerandoa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerandoo disposto noDecreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto naPortaria GM/MS N° 894, de 11 de maio de 2021-Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
Considerandoo disposto na comunicação interna n° 667, de 02 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 270.980,37 (duzentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 270.980,37

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	270.980,37
TOTAL				270.980,37

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,07 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4834D409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.220, 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação deTHAYANE ALVES SILVERIO, inscrito no CPF sob nº ***.572.412-**para o cargo deASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1 º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4AFF78C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 734, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração deTHAYANE ALVES SILVERIO, inscrito no CPF sob nº***.572.412-**do cargo deASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C641C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 733, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração deMANOEL CAROLINO VIEIRA,inscrito no CPF sob nº***.829.352-**do cargo deASSESSOR (A) DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E0555708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 732, DE 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração deWESLEY DE SOUZA ANDRADE,inscrito no CPF sob nº***.248.332-**do cargo deASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CE81C251

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.221, 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deMONIQUE VITÓRIA CABRAL RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.817.752-**para o cargo deASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 07 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:00E9A68B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.221, 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deMONIQUE VITÓRIA CABRAL RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.817.752-**para o cargo deASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 08 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 07 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:43E0BAF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.219, 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deMANOEL CAROLINO VIEIRA, inscrito no CPF sob nº***.829.352-**para o cargo deCHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8BC7320C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.218, 04 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deWESLEY DE SOUZA ANDRADE,inscrito no CPF sob nº***.248.332-**para o cargo deCOORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F864A4B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONSENSUAL DE RELAÇÃO CONTRATUAL, PROCESSO DE PENALIDADE E AÇÃO JUDICIAL

Processo Administrativo n°: 1-1278/2016

Contratante: Município de Jaru
Contratados: CIMCERO - Consócio Público Intermunicipal da Região Central Leste do Estado de Rondônia e Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli

Objeto: Resolução consensual das lides, fundamentado nas alíneas b e c do inciso III do art. 487 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC/2015), para as lides judiciais, e inciso II do art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para a lide administrativa.
Data de assinatura: 04/junho/2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

DR. WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA
Procurador Geral do Município
Decreto de Nomeação Nº 425/GP/2017
OAB/RO nº 1.217

GIMAEL CARDOSO SILVA
Controlador-Geral do Município
Decreto de Nomeação nº 252/GP/2017

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR
Procurador Geral do CIMCERO Matrícula 406
OAB/RO 1.296

CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
Sócio Proprietário da Empresa Amazon Fort

DR. RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO
Advogado OAB/RO nª 4.705

DRA. VANESSA MICHELE ESBER SERRATE
Advogada OAB/RO nº 3.875

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7BDD5770

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48

AQUISIÇÃO DE TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO PROCESSONº 6137/2021

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Aquisição deTanque reservatório gradeado ibc capacidade de 1000 LT, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal:art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
P.D.V PEÇAS EIRELI - ME	28.737.60/0001-12	R$ 8.750,00
Valor Total: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambient

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:527DECD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 32, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:
Art. 1ºFicam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.
Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 1.500,00

02.11.01 -Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.500,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 1.500,00

02.11.01 -Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.500,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3ºÉ parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipalde Saúde, por meio da Comunicação Interna n° 663, de 01 de junho de 2021.
Considerando que a alteração orçamentária acobertará despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (taxas de referente a troca de placas de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde).
Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24° da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2º, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:
Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$ 1.500,00	-
0001.2003	3.3.90.47	01.02	-	R$ 1.500,00

Jaru/RO, 08 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:43297AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 90/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 067/PMJ/2021

PROCESSONº 1-5572/2021

AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER,O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 556009)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17.417.928/0001-79	R$ 327.256,55
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	30.802.043/0001-51	R$ 156.084,84
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 28.935,00
Valor Total: R$512.276,39(quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)		

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva de Saúde

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:45349CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 04/2021

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 31.063.621-2 SSP/RJ e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 510.390.282-68**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**31/05/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 04/2021 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmadoentre as partesem**20/01/2021**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:93DD2BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/SEMAS/2021

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA
N° 10/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através do Presidente/CPL torna público, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 10/SEMAS/2021, Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (TAIS COMO: ÁLCOOL LIQUIDO E EM GEL, PROTETOR FACIAL, MÁSCARAS E LUVAS),** para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo nº 903/2021. Tendo sido declarada como VENCEDORA(s) as Empresas**: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:30.511.964/0001-65, R$ 2.212,50 (Dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) e VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARAUSO MEDICO LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97, R$ 1.027,50 (Mil e vinte sete reais e cinquenta centavos)**

Machadinho D'Oeste - RO, 08/06/2021

VALDIR SILVÉRIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:25BFAACB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.1324/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentosatravés daFundação para Remédio Popular - FURP.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA-FURP,CNPJ nº43.640.754/0001-19, no valor total de R$**46.045,40 (Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62*.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:77DACC5D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1324/2021

PROCESSO Nº1324/2021
CLASSE: Aquisição de medicamentos através da Fundação para Remédio Popular - FURP.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1324/2021, qual tem como objeto a Aquisição de medicamentos em favor da empresa:

FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA-FURP,CNPJ nº43.640.754/0001-19, no valor total de R$**46.045,40 (Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 72228)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DF0A9CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2021.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001DE 02 DE JUNHO DE2021.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o Horário de Expediente dos servidores que detém cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º.O expediente para atendimento ao público a partir do dia 08 de junho de 2021, para os servidores ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas será das 07h30min às 13h30min, devendo retornar às 15h30min até às 17h30min, sendo de segunda- feira a sexta feira.

Parágrafo único. Esta Portaria incidirá em todas as Secretarias Públicas Municipais de Machadinho D´Oeste/RO, de acordo com as necessidades do Chefe Imediato de cada Secretaria.

Art. 3º. Excetua-se do objeto desta Portaria os departamentos municipais que já atuam em horários pré-determinados por exigência de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

Documento assinado eletronicamente (CD) por**REGINALDO DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 14:21, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:220830DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Nº do Contrato: 160/2018
N.º do Processo: 1914/2018
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA CONEXÃO E INTERCONEXÃO DE REDE PONTO
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***D & A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 08/06/2021
Objeto do aditivo: *O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no termo aditivo de fls. 371 (autos físicos) e de fls. 45, do doc. de ID 61206 (autos digitais), nos seguintes pontos:*
I - Alterar a redação da Clausula Segunda, ***onde se lê:***
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de ***R$.29.112,00(vinte e nove mil e cento e doze reais),*** *que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de ***R$ 58.224,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais)****, que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.*
Valor total do aditivo: R$ ***58.224,00 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais)****,*
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 08/06/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 08/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:775602DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.369/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.369/PMMA/2021.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **ELONIA PEGORARO**, brasileira, matrícula nº 8326, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, **nível I**, a partir de 07 de junho de 2021, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A3695478

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.370/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.370/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – BRUNO DA SILVA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro, matrícula nº. 8356, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 07 de junho de 2.021.

Art. 2º. A Remuneração do cargo de confiança em comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0FBC2495

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.371/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.371/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA, BEM COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SENHORA ELONIA PEGORARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ELONIA PEGORARO,** matrícula 8326, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Ministro Andreazza**,** com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor e para a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** consubstanciado na alínea "h" do artigo 15 da Lei 1.528/PMMA/2.016, para cobrir Licença Maternidade da Titular Denise Gomes da Silva Kuester, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com o Prefeito Municipal poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações

financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda, as contas bancarias vinculadas no CNPJ 63.762.074/0001-85, de titularidade da Administração Pública.

Art. 3º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeada, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.142/PMMA/2.020, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1E2A487C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 184/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 184/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 184/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA
O valor estimado: R$ 192.340,00 (CENTO NOVENTA E DOIS MIL TREZENTO QUARENTA REAIS).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 08 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CCC649E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5727 /2021

PORTARIA DE Nº 5727 /2021. EM 07 DE JUNHO 2021.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DIORGE MONTEIRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº 183/2021(SEMECE).

R E S O L V E:

Art.1º - Regulamentar a concessão de licença Prêmio a pedido do servidor, DIORGE MONTEIRO FERREIRA, sob cadastro nº 934 carga horaria 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de motorista. Lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esporte (SEMECE), por mais 03 (Três) meses. Com início de 30 de Maio a 29 de agosto de 2021.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de origem, a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:046D478C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 354/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de material permanente para Rede Básica de Saúde.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 943 a 951 e da homologação anexada a folha de nº 953 a 956 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 937, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 939 a 940, e as decisões da CPL as folhas de nº 287 a 347, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **A. PAZINATO MARINGA** – 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 53.296,00 (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais).
02 – **ERICA DE FÁTIMA GENTIL** – 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais).
03- **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** – 27.274.178/0001-87 no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
04 - **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** – 84.972.926/0001-39, no valor de R$ 19.835,00 (Dezenove mil oitocentos e trinta e cinco reais).
05 - **ILCARA MARIA DE CASTRO BAYLLI** – 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 9.514,00 (nove mil quinhentos e catorze reais).
06 – **REZENDE ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI** – 33.813.237/0001-40, o valor de R$ 1.670,00 (Hum mil seiscentos e setenta reais).
07 - **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** – 81.618.753/0001-67, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 07 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:764B7020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 295/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de cilindros de oxigênio.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 282 e da homologação anexada a folha de nº 284 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 231e 232, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 234 e 235, e as decisões da CPL as folhas de nº 206 a 211, constante nos autos.
Em favor a da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **ALCINO DUARTE BULHÕES** – 35.720.751/0001-67, no valor de R$ 31.073,00 (Trinta e um mil e setenta e três reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 07 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2789257F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
De 07 de junho de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratamento médico psiquiátrico".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, que o Sr. **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2244 com carga horária 40 (quarenta) horas semanais afastado por motivo de Licença Médica para fazer tratamento psiquiátrico., pelo período de 180 (cento e oitenta) dias compreendidos de 06 (seis) de novembro de 2020 a 06 (seis) de maio conforme Laudo Médico às folhas 24 dos autos; com retorno previsto para 07 (sete) de maio.
CONSIDERANDO, que o Laudo Médico se encontra vencido,
CONSIDERANDO, que o servidor não apresentou novo Laudo Médico,
CONSIDERANDO, que o prazo estabelecido para retorno às atividades encontra-se exaurido,

R E S O L V E:
Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Sr. **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS,** Servidor Público Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2244 com carga horária 40 horas semanais, no prazo de 10 (dez) dias corrido contados a partir da publicação deste Edital e o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência cargo público
Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E43406AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5701/2021

PORTARIA DE Nº 5701 /2021. Mirante da Serra - RO, 28 de MAIO de 2021.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES REFERENTE A CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de sindicância, através da Portaria 5630/2021 de 25 de março de 2021, para apuração nas irregularidades na contratação de servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento constante nos autos às folhas 29, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. João Paulo de Araújo solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 5630/2021 de 25 de março de 2021, para apuração dos fatos apontados pela requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:B935BD86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2905/2021

De 08 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 60.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 340	Material de Consumo	20.000,00
10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.30 - 351	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**60.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMSAU*	
3.3.90.39 - 341	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00

10.302.0022.2.044	*MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE R. FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.36 - 352	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**60.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B18146F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 02/CPL/2021

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito. **Processo Administrativo**: **Nº 220/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS CONVÊNIO Nº 111/DPCN/2019; SICONV Nº 882768.**
EMPRESA VENCEDORA: INCORPORADORA COLISEU EIRELI, CNPJ: 11.139.487/0001-04.
VALOR: **R$ 936.154,84** (novecentos e trinta e seis reais cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3133 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de junho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Presidente da CPL
Portaria nº 645 de 19/04/2021

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:E4802D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 194-1/2021 – SEMOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 194-1/2021 – SEMOSP

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 194/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA** a serem utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI**
CNPJ: **12.382.172/0001-90**
Itens Homologados: **1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 - 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 -98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 -115 – 116 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 - 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151- 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 –191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204 – 205 – 206 – 207 – 208 – 209 – 210 – 211 – 212 – 213 – 214 – 215 – 216 – 217 – 218 – 219 – 220 – 221 – 222 – 223 – 224 – 225 – 226 – 227 – 228 – 229 – 230 – 231 – 232 - 233 – 234 – 235 – 236 – 237 – 238 – 239 – 240 – 241 – 242 – 243 – 244 – 245.**
VALOR R$: 782.811,05 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e onze reais e cinco centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: **05.508.816/0001-44**
Itens Homologados: **190**
VALOR R$: 10.478,91 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL DE R$: 793.289,96 (setecentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) atendendo o interesse do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 08 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:77D073AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. **24/2021/PMMN/RO – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 632/2021/SEMUSA, cujo o objeto consiste no** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS PENSO, ODONTOLOGICOS E MATERIAIS DE LABORATORIOS, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência, tendo como vencedoras as empresas:
EMPRESA VENCEDORA**: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI**
CNPJ: **18.252.546/0001-03**
Valor Global: **3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).**
Taxa de Gerenciamento: **0%.**

Monte Negro – RO 08 de Junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:FFAD4882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 847/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DANIELE SARAIVA NUNES 03762341214

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 18/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **847/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 18/2021.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** situada na Rua Riachuelo, n° 2552, Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive: Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, da realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo prioritariamente as regras dispostas pelo artigo 5º da Lei 8666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.0010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Função	**13**	**Cultura**
Sub Função	**392**	**Difusão Cultural**
Programa	**0012**	**Resgatando nossa cultura e Integrando o Desporto**
Projeto/Atividade	**2088**	**Manutenção das atividades culturais**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**23 00**	**Festividades e homenagens**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 938/2021
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 15 (Quinze) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 89/2021 anexado ao Processo Administrativo no 847/2021.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 08.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A5680F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.2/2021, decorrente de Pregão n° 44/2020 de Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha necessários para a manutenção das atividades das secretarias do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência.
A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 2552, SETOR 14, Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 76958000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hélio da Silva , e a empresa **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.515.349/0001-88, com sede no endereço SETOR 14, neste ato representada por **ELOI JOSE COMACHIO,** portador do RG n° 1018788, portador do CPF sob n° 283.699.209-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 51.054,66 (cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), CONSIDERANDO O PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA CONTRATADA, AINDA OS DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE E AJUSTES DE PREÇOS, PARECER JURIDICO, PROPOTA APRESENTADA A CONTRATADA, ACEITE DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PROCESSO, O ADITIVO DAR-SE-Á AO EQUILIBRIO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/1933, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA, com fundamento art. 65, I,alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 07 de junho de 2021.

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06
Prefeito Municipal

Contratada
EJC Comercio De Alimentos EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88
ELOI JOSÉ COMACHIO
CPF; 283.699.209-34
RG:1018788
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B49C9196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0053/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0053/ CMNM/2021
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Homologação: 08/06/2021

Objeto: "Participação dos Vereadores: Sr. **ANDRÉ LUIZ BAIER** (Presidente), Sr. **Denizio Pereira da Costa** e os Servidores: **VALDENISE ALVES DE SOUZA** - Função: Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos, **MARIA CAVALCANTE VICENTE –** Função: Chefe de Gabinete, **CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA** - Função: Assistente Jurídico e a **Jaqueline Brandão Martins-** Função: Controladora Interna, no **CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021,** em duas turmas no período de 17 e 18/06/2021 e 21 e 22 de junho 2021, no HOTEL LARISON (Ji-Paraná) - Av. Mal. Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO".

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: CNPJ: 22.755.309/0001-24
Descrição do objeto: participação dos Vereadores: Sr. **ANDRÉ LUIZ BAIER** (Presidente), Sr. **Denizio Pereira da Costa** e os Servidores: **VALDENISE ALVES DE SOUZA** - Função: Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos, **MARIA CAVALCANTE VICENTE –** Função: Chefe de Gabinete, **CLÁUDIO VASCONCELOS VEDANA** - Função: Assistente Jurídico e a **Jaqueline Brandão Martins-** Função: Controladora Interna, no **CURSO: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021,** em duas turmas no período de 17 e 18/06/2021 e 21 e 22 de junho 2021, no HOTEL LARISON (Ji-Paraná) - Av. Mal. Rondon, 1800 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO".
Quantidade: 06 inscrições
Valor Total da Homologação: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 08 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:66387F93

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação de Serviços de Vistoria, pagamento de taxas (DETRAN) e substituição de placa**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/06/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 07 de junho de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D9D7C15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMNM/2021 SRP 008

Processo nº 501/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item**, **com Itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 25/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Locação de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Pesados** com valor estimado de **R$ 10.166.659,96** (dez milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:CA29D0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **a partir do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 24/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Materiais Médico Hospitalares – Insumos não invasivo para pacientes com insuficiência respiratória**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 25.875,85 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 07de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C23D3C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMNM/2021 SRP 009

Processo nº 276/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de Maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço **por item de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 10/06/2021 até às 10h00min do dia 28/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Medicamentos para uso dos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, Insumos e Pensos** com valor estimado de **R$ 104.560,00 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**

Nova Mamoré - RO, 07 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:50386595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 079/2021, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NOVA UNIÃO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.**
A favor de**: V & R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO.** No valor Total: R$. R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 8 de junho de 2021.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:869FCD5F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 08/06/2021 **Chegada**: 08/06/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal que irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 08/06/2021, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 07/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A8FC8BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 08/06/2021 **Chegada:** 08/06/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista ira deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 08/06/2021, até a cidade de Cacoal/RO, onde irá conduzir os pacientes. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 07/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F19B2463

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323-1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 028/2021, o objeto deste feito à:

- L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMOURA LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 32.087.560/0001-11,** no valor de **R$ 42.105,00** (Quarenta e dois mil e cento e cinco reais).

Nova União – RO, 08 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAFA27FB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 473-1/2021.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. nº 094/PMJ/2020, do Pregão Eletrônico n. 168/PMJ/2020, cuja adesão visa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/PMJ/2020, DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2020 da Prefeitura Municipal de Jaru - RO

H.C. Recapadora Eireli – CNPJ nº 84.640.838/0001-30, no VALOR: R$ 49.017,14 (quarenta e nove mil dezessete reais e quatorze centavos).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 08 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EA91F5E3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:11/06/2021	V. UNT.	R$ 106,79
CIDADE/UF:	Jaru /RO	V.TOTAL	R$ 106,79
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Taline Geice Pereira Neiva CADASTRO: 1414
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Assistência Social LOTAÇÃO: Semas
CPF: 821.734.602-00 RG: 872973 SSP /RO
ENDEREÇO: Linha 40,LT 06 GB 20H,KM 01 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992131397
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22573-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Jaru-RO, para participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família com Proteção Social Básica, atendendo a SEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$106,79 (Cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/06/2021 Taline Geice Pereira Neiva
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n°1654452SSP/RO

Nova União – RO, 08/06/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E5D3AF2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:11/06/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Devair Luis Filho CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio n° 1263 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69)992827500
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Jaru, para está conduzindo as servidoras .

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/06/2021 Devair Luiz Filho
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n°431214SSP/RO

Nova União – RO, 08/06/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:28052A46

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:11/06/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Karolyne Borges Viana CADASTRO: 1412
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção LOTAÇÃO: Semas
CPF: 03790676250 RG:1481522 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 42.313-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Jaru-RO, para participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família com Proteção Social Básica, atendendo a SEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/06/2021 Karolyne Borges Viana
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n°1654452SSP/RO

Nova União – RO, 08/06/2021

Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B6CEA505

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/06/21	Nº DIARIAS	01 (Um)
	CHEGADA:11/06/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Semas			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti CADASTRO: 1403
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Fundo Munic. Assistência SO LOTAÇÃO: Semas
CPF: 00578351285 RG:1082205 SSP /RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 30 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE:
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Jaru-RO, para participar do Apoio Técnico Regionalizado do Cadastro Único e Bolsa Família com Proteção Social Básica, atendendo a SEAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 08/06/2021 Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
Assinatura e RG Do Favorecido
RG n°1654452SSP/RO

Nova União – RO, 08/06/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F666F216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 221/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 221/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 307 de 08/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/CPL/2021, para atender as necessidades das secretaria municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,014 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 105
Projeto Atividade 2,015 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 144
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2,038 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 203
Projeto Atividade 2,030 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 212
Projeto Atividade 2,039 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,042 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 269
Projeto Atividade 2,047 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 248
Projeto Atividade 2,048 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 231
Projeto Atividade 2,049 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 256
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,004 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2,010 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 61
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2,009 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 51

Valor total estimado de R$ **85.654,05**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C41328AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 021/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°163/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (PNEUS) para atender frotas do FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ADILSON DINIZ FELIX EIRIELLI**, inscrito no CNPJ: **04.788.116/0001-98,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 187.762,53 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 08 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:012DF33C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ATUALIZADO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ATUALIZADO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673//2021

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia Atendendo a SEMAF.**
REALIZAÇÃO: Dia 24/06/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-04.1220003.2003- ELEMENTO DE DESPESAS- 3.3.90.39- FICHA-39

Parecis/RO, 08 de JUNHO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:13A53D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 526/2021

RESOLUÇÃO Nº 526/2021. De, 07 de junho de 2021.

Institui o banco de ideias e sugestões na Câmara Municipal de Pimenta Bueno e dá outras providências**.**

R E S O L U Ç Ã O**:**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que tem como objetivos:
I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
II - aproximar a Câmara Municipal de Pimenta Bueno da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e
III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.
Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.
Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.
§ 1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:
I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e
II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.
§2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
Art. 4º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.
§1º Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.
§2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:
I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
II - que contenham informações falsas;
III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno;
IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e
V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.
Art. 5º As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos

vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, assim como seu trâmite.
Art. 6º Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões poderão ser convertidas em projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

Pimenta Bueno – RO, em 07 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:814CBA93

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30/CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, senhor Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº. 40/CMPB/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2019. Edição 2559.
Art.2º Conceder Gratificação de Produtividade II, a Servidora desta Casa de Leis, Senhora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 07 de junho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:63F85048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2021 DE, 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo nº 1594/2020 ID 86758;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor FÁBIO PACHECO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, como gestor do Contrato nº 033/2021 PGM, celebrado com a empresaMS COMERCIO & SERVICOS LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF077123

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL. 2.745/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL. 2.745/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculado a Receita, no valor de **R$ 11.935,58(onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

5.001	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrura Urbana e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.1008.1942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permante	R$ 11.935,58	0.2.14.36-Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/Saúde
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 11.935,58**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita.

RECEITA	**VALOR**	**FONTE/RECUROS**
2..4.1.8.10.91.00.00.00	R$ 11.935,58	0.2.14.36-Outros Convênios da União (não relacionados a Educação/Saúde

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 25 de maio de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75A2A951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 1594/2020 ID 86758;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraGILMARA ALVES MACEDO, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 000482353 SSP/RO, inscrita no CPF nº 400.2800.542-53, residente e domiciliada a Av. Dois de Junho nº 2.912, Bairro Centro, Município de Cacoal-RO, atualmente ocupante do cargo de Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2021 PGM, celebrado com a empresa MS COMERCIO & SERVICOS LTDA.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFF6D8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6035/2021 DE, 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID - 85775;
CONSIDERANDO o despacho 825 do Gabinete do Prefeito ID - 85831

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único.Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I -Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

a)Anghrizei da Silva Nascimento
b)Elizane Ferreira Silva.
c)Nair Maria Vieira
d)Luis Guilhermino dos Santos Filho
e)Rosinéia Landim de Mira Leite
f)Zenir Dias de Assis
g)Wanderson Pedro de Souza
h)Antônio Alves da Silva Junior

II -Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

a)Odenir Alves de Oliveira Junior
b)Barbara Golbetti Aperandio

III - Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAST

a)Eliana Aparecida dos Santos Souza
b)Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima

IV - Secretaria de Estado da Educação SEDUC

a)Eliane Cristina Faria
b)Elizabeth Colaço

V -Conselho Municipal de Educação CME

a)Cleide Siqueira Silva
b)Márcio Rodrigues Fagundes

VI - Corpo de Bombeiros Militar CBM

a)Halisson Avilla Mendonça
b)Renato Bruno R. Souza Castro

VII- União Nacional dos Dirigentes Municipais UNDIME

a)Marcilene Rodrigues da Silva Souza
b)Marlene Herbst Kruger

VIII - Sindicato dos Professores e Professoras de Rondônia SINDSEM

a)Adimar Almeida de Souza
b)Mirtes Kelly Vieira Silva

IX - Representantes das escolas da rede privada:

a)Diógenes Pierre de Moraes
b)Hellen Oliveira de Araújo Nasquez

X- Representante de funcionários e trabalhadores de educação:

a)Adriana Bonin Santana
b)Luziene Gonçalves de Alencar

XI- Representante de pessoas com deficiência:

a)Cristiane Cardoso da Silva
b).Donatila Morais Paniago

XII - Representantes Controle Social do Fundeb:

a)Anderson de Oliveira
b)Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares (ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local), a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou

estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.937/2021 de 25 de Fevereiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E9331D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 012/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 012/2021/SEMEC, por mais 90 (noventa) dias, que Instituiu a Comissão Provisória da C.M.E.I. HERBERT JOSÉ DE SOUZA, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 09 de junho de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 08 de junho de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF3B8345

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 28 EM, 08 DE JUNHO DE 2021

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3665/2021.
Conforme:(ID 88746)
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder20 (quarenta)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**90**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 3.000,00**. Valorestimado até Setembro/2021.

·***FRANCISCO SANTANA DE JESUS OPERADOR DE PATROL***
CPF: 248.473.562-68
20 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 1.500,00.
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00.
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 08 de Junho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D91AF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo 167/2021 SEMPLA
Assunto:**Aquisição de Bens Permanentes (Notbook e Nobreak's)**
Ao dia 08 de junho de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 167/2021-SEMPLA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001- 97
Valor Total:**R$ 9.100,00**

Pimenteiras do Oeste, 08/06/2021

(Assinado Eletronicamente)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FB4A3BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 509/CMPV-2021

DECRETO Nº 509 /CMPV-2021 De 02 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	Cargo
Audria Ingride Mascarenhas	Assessor Parlamentar Volante APV – 08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7694131B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 510/CMPV-2021

DECRETO Nº 510/CMPV-2021 De 02 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	Cargo
Paulo Sérgio Alves Pereira	Assessor Parlamentar Volante APV – 08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9B2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 511/CMPV-2021

DECRETO Nº 511/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Dêimisson Lima Silva do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C6FD74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 512/CMPV-2021

DECRETO Nº 512/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Rafaela Carolina Evangelista de Oliveira no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE68B24F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 513/CMPV-2021

DECRETO Nº 513/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Vinicius Canova Pires do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0496EA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 514/CMPV-2021

DECRETO Nº 514/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Alessandro Campos de Araújo do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBF771B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 515/CMPV-2021

DECRETO Nº 515/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargos dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de junho de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Maurício Sales Fernandes	APV - 09	APV - 01
Gabriela Martins Camelo	APV - 11	APV - 04
Antônio Ferreira de Aragão	APV - 30	APV - 28
Jucineide Queiroz de Miranda	APV - 30	APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23A459A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 516/CMPV-2021

DECRETO Nº 516/CMPV-2021 De 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 1º de junho de 2021.

NOME	CARGO
Alessandro Campos de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV - 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75A76C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 517/CMPV-2021

DECRETO Nº 517/CMPV-2021 De 07 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	Cargo
Yan Bernard de Oliveira Simon	Assessor Técnico Legislativo
Roberto Cezar Araújo Lopes	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CFD9EBD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as Portarias nº 143/2020/GAB/EMDUR e Portaria nº 145/2020/GAB/EMDUR.
Art. 2º E NOMEAR a empregada pública **CATIANE MOLINETTE DE MELO**, mat. 246-1 em substituição a senhora **ALINE TRAPPEL COSTA**, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00104/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00104/2020	**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41EB7F73

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 66/SGG/2021

PORTARIA N.º 066/SGG/2021

Designa Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor de Política Governamental** assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Elisiane de Paula Tonoli, cadastro nº 1001955**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Considerando o Oficio nº 2087/GAB/SEMAD de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Alexey da Cunha Oliveira, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1217CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 74/SGG/2021

PORTARIA N.º 074/SGG/2021

Designar Assessor Especial de Relações Institucionais da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Especial de Relações Institucionais**, assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Souza Castroviejo Alberto , cadastro nº 321000**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.** Considerando Oficio Nº 2087/GAB/SEMAD de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica ao Secretario Alexey da Cunha Oliveira**,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F340AE32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.424/I DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCIANO BENICIO PEREIRA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A427F8BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.352, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2021, **THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO** – Suporte Administrativo para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Preifeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D469FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0546

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0546 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **JESSICA NAIARA PONTES FRANCA,** Cadastros nsº 110833/65773**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **12/10/2020 a 29/07/2022,** conforme processo nº 09.01348.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41CF2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0547

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "f", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18.04.2013, resolve:

Nº 0547 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executados, a partir de **01.06.2021,** conforme Memorando nº 008/CADEP, de 31/05/2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
78677	Jordânia Aguiar Araújo	Presidente	SEMAD
125288	Maria da Glória Marques de Carvalho	Vice-Presidente	SEMED
49058	Frederico Reis Pinto	Membro	PGM
242256	Roza Bete Macedo Malta	Membro	CGM
171364	Silene Lima da Silva de Sousa	Membro	SEMA
111162	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	Membro	SEMASF
22880	Vanderlei Rosa Trindade	Membro	SEMES
237900	Izabel de Paula Dourado Lima	Membro	SEMUSA
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	Membro	SEMUSA
130336	Jane Carvalho Cardoso	Membro	SEMUSA
53041	Silma Silva de Santana	Membro	SEMUSA
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	Membro	SEMED
890617	Jailson Benardo da Silva	Membro	SEMPOG

49140	Franciane Farel da Silva	Membro	SEMED

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07.06.2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07.06.2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **01.06.2021.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A214D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0548

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0548 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **30 de Abril de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **ELSON ROGERIO FERREIRA NUNES**, Cadastro nº 805781, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00068 093 0020154 71, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 01/05/2021, conforme processo nº 07.02061.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8640233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0549

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0549 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Abril de 2021**, do cargo de Vigia, ocupado por **HENRIQUE BERNARDINO DA CUNHA**, Cadastro nº 696718, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 159 0061552 24, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/04/2021, conforme processo nº 07.01936.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D78199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0550

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0550 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **19 de Abril de 2021**, do cargo de Técnico de Controle Interno, ocupado por **MILTON PORFIRIO ALVES**, Cadastro nº 227844, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 120 0061513 28, do 1º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 19/04/2021, conforme processo nº 07.02013.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38B156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0551

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0551 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 33580, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de 07/06/2021 a 06/06/2022 considerando o Parecer da Junta Médica de 02/03/2021, constantes nas fls 16, do processo nº 07.03902.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8332D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0552

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0552- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** Cadastro nº 39810, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de 01/06/2021 a 31/05/2022 considerando o Parecer da Junta Médica de 03/05/2021, constantes nas fls 13/14, do processo nº 07.01336.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAC97E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0553

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0553- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA,** Cadastro nº 243725, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação8, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de 01/06/2021 a 31/05/2022 considerando o Parecer da Junta Médica de 03/05/2021, constantes nas fls 13/14, do processo nº 07.01336.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03C0F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0554

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0554 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JULIANO COLOMBO MENDES,** Cadastro nº 1001620, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **07/05/2021 a 05/06/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01998.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:225BE95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0555

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0555 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THALITA IANA ALVES KUSSLER,** Cadastro nº 321977, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **28/04/2021 a 27/05/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01998.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BC83CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0556

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0556 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO,** Cadastro nº 270132, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/07/2021 a 29/06/2024,** conforme Processo nº 07.01956.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:733F5F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0557

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0557 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **TEREZINHA SUBTIL DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 173823, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **06/07/2021 a 05/07/2023,** conforme Processo nº 07.01960.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2074937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0558

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0558- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **LILIAN MOTTA CANTANHEDE**, Cadastro nº 273350, ocupante do cargo de Biomédico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **31/05/2021 a 29/05/2023,** conforme Processo nº 07.01830.000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3FB4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0559

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010, resolve:

Nº 0559 – Art. 1º SUSPENDER por 60 (sessenta) dias o servidor **ANTOMAR PASSOS CRUZ,** Cadastro nº 373978, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** pelo período de **01/07/2021 a 29/08/2021,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 140, Inciso X, Art. da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020 encaminhado por meio do Oficio nº 62/SPPD/PGM/2021 – processo disciplinar nº 04.00300.00/2019 – apenso 04.00339.002019.
Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020 encaminhado por meio do Oficio nº 62/SPPD/PGM/2021 – processo disciplinar nº 04.00300.00/2019 – apenso 04.00339.002019.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A41F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0560

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f", Capítulo I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0560 - Art. 1º APLICAR aos Membros da Comissão de Acompanhamento da Contratação de Motoristas e Monitores pelos Conselhos Escolares atendidos pelo Serviço de Transporte Escolar Terrestre, instituída pela Portaria nº 003/2021/GAB/SEMED, de 12/01/2021 – D.O.M.E.R nº 2885, de 20.01.2021, retificada por meio Errata publicada no D.O.M.E.R nº 2977 de 01/06/2021, a gratificação de que trata o art. 76 da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com o art. 41, do Decreto nº 11.824/2010, pelo período compreendido no calendário do Concurso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros a partir de **02/01/2021**, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DBFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0561

PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0561– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ARCONTES PERICLES RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 72801, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o **Tribunal Regional Federal da 1º Região – Sede da Seção Judiciária de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **15/05/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 1810/DRH/GAB/SEMUSA, de 29/04/2021, Oficio nº 362/2021/ASGOV/SGG, de 23/04/2021, Oficio PRESI 958/2021, de 20/04/2021, Ofício nº 2105/DRH/GAB/SEMUSA, de 12/05/2021.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região – Sede da Seção Judiciária de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 5º - **REVOGAR** a Portaria nº 0450 de 10/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2964 de 13/05/2021 e Portaria nº 0518 de 19/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2971 de 24/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D03AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE JUNHO DE 2021

"*Nomear membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD".*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando o Artigo 5°, § I do Regimento Interno deste Conselho;
Considerando a renúncia da Presidente Naiane Barbosa de Siqueira;
Considerando reunião Ordinária realizada de forma virtual através da plataforma Google *meet* no dia 02 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a partir do dia 02 de Junho de 2021: **ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA DE CARVALHO**, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, representante da Associação Wesleyana de Ação Social-AWAS.
Art. 2°- O cargo de Vice-Presidente permanece em vacância, devido os representantes Governamentais não ter disponibilidade
Art. 3°- A Mesa Diretora deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD ficará definida conforme descrição abaixo:
Presidente: Adriana Patrícia da Silva de Carvalho-AWAS;
1° Secretária: Helaine Trajano de Oliveira Silva – PESTALOZZI;
2° Secretária: Dalva Maria Seewald Carvalho – APACENE;
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data;
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F5F3B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propost as e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da EMEIEF Esperança.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	134536
ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	MEMBRO	53257
MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	177031

Art. 2º. A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.

Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9376E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0210/2021

CONTRIBUINTE.....	HARIM DE FREITAS FERREIRA
ENDEREÇO.....	RUA VANICE BARROSO, 2301
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07695**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.299**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02319/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D94AFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0211/2021

CONTRIBUINTE.....	**ROZILDA DO NASCIMENTO BEZERRA**
ENDEREÇO.....	**RUA REVERÊNCIA, 1588**
BAIRRO.....	**MARIANO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07670**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.166**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02447/2020**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80227376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0212/2021

CONTRIBUINTE.....	**RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JUCA, 6293**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07650**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.230.976**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02449/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF3D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0213/2021

CONTRIBUINTE.....	**ALDÍZIA RÉGIA NOGUEIRA DE CARVALHO**
ENDEREÇO.....	**RUA JARDINS, 1228 – CASA 130 – COND. GIRASSOL**
BAIRRO.....	**BAIRRO NOVO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07709**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.100**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02157/2020**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23AC8C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0214/2021

CONTRIBUINTE.....	**AMADEU MARQUES VASCONCELOS**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS FARRAPOS, 1915**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07669**

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.250**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02448/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A7DBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0215/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO MARQUES PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**AV. DANIELA, 2440**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07481**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.224**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/03/2021**
PROCESSO.....	**14.00690/2020**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60F9B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0216/2021

CONTRIBUINTE.....	**OSMAR PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA BARBADOS, 5390**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07687**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.259**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02295/2020**

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10AFA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0217/2021

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ GONZAGA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA MÉXICO, 1414**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07655**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.589**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**01/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**03/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02273/2020**

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF95A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0218/2021

CONTRIBUINTE.....	**CILAS ROSA DOS REIS**
ENDEREÇO.....	**RUA INDAIA, 7293**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07626**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.733**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**31/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/03/2021**
PROCESSO.....	**14.00688/2020**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9422E09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0219/2021

CONTRIBUINTE.....	**SÉRGIO ALVES DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANCHIETA, 1620**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03368**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.258**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02432/2020**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EE77F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0220/2021

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA SÃO JOSÉ, 9245**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07697**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.297**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02318/2020**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB85EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0221/2021

CONTRIBUINTE.....	**LOURENÇO JOSÉ DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA JANAUBA, 6200**
BAIRRO.....	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07717**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.718**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02431/2020**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68442660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0222/2021

CONTRIBUINTE.....	**JURANDI PEREIRA ALVES LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA DOS FARRAPOS, 1792**
BAIRRO.....	**SÃO FRANCISCO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07668**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.224.926**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02434/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9746E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0223/2021

CONTRIBUINTE.....	**EDMAR BARBOSA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA SANTA ELVIRA, 2033**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07722**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.221.283**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2021**
PROCESSO.....	**14.00117/2021**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E527827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0224/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIA DAURIVAM PEREIRA DE FREITAS**
ENDEREÇO.....	**RUA BURITIS, 3605**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07701**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.427**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02156/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC422A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0225/2021

CONTRIBUINTE.....	**HARIM DE FREITAS FERREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA VANICE BARROSO, 2301**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07696**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.299**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**24/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02322/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12CE2695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0226/2021

CONTRIBUINTE.....	**EDMAR BARBOSA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA SANTA ELVIRA, 2033**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07723**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.221.283**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2021**
PROCESSO.....	**14.00116/2021**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB41C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0227/2021

CONTRIBUINTE.....	**MANOEL JESUS PADILHA**
ENDEREÇO.....	**RUA PEGASO, 11832**
BAIRRO.....	**ULISSES GUIMARÃES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07685**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.154**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO....	**16/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02405/2020**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2498BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0228/2021

CONTRIBUINTE.....	**EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS**
ENDEREÇO.....	**RUA PORTAL DO CACAU, 20**
BAIRRO.....	**BOM SUCESSO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07689**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.149**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/02/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**05/03/2021**
PROCESSO.....	**14.02209/2020**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BE8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0229/2021

CONTRIBUINTE.....	**RONILSON ROCHA APOLINÁRIO**
ENDEREÇO.....	**AV. RIO MADEIRA, 5733**
BAIRRO.....	**NOVA ESPERANÇA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03226**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.158**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/12/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/01/2021**
PROCESSO.....	**14.01715/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8845BB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0230/2021

CONTRIBUINTE.....	**WEBERSON DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA TEOFILO OTONI, 3135**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07683**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.292**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02290/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C221B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0231/2021

CONTRIBUINTE.....	**WEBERSON DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA TEOFILO OTONI, 3135**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07657**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.292**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02211/2020**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B82E6F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0232/2021

CONTRIBUINTE.....	**WEBERSON DA SILVA SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA TEOFILO OTONI, 3135**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07682**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.292**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/01/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2021**
PROCESSO.....	**14.02289/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF3BB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 008/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 008/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 02 de junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Controle Processual** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
97627	**Jemerson Lima Duarte**	Assessor Técnico Nível III	SEMPOG
1000669	**Janderson de Souza Araújo**	Gerente de Divisão	SEMPOG

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 022/DA/GAB/SEMPOG, de 13.11.2020, publicada no D.O.M. Edição nº 2845, de 24.11.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1AB2B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.341 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 2617/CFMS/GAB/SEMUSA, de 28 de maio de 2021, referente a cobertura orçamentária e financeira parcial de despesas com Folha de Pagamento de Pessoal Civil e Contratos Emergenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.986.913,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	3.000	1.856.757,00
			3.1.90.11	3.000	776.916,00
			3.1.90.13	3.000	353.240,00
SUB TOTAL					**2.986.913,00**
TOTAL					**2.986.913,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853EEA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2022 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2022 - 2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, no uso de suas atribuições legais e consoante, com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com o decreto o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, e seu processo de planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa**, torna público que realizará no dia, 30.06.2021 a partir das 18:30 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, em caráter excepcional, tendo em vista o estado de calamidade em vigor em nosso município para enfrentamento da COVID-19, estabelecido pelo Decreto n.º16.612/2020.
A Prefeitura do Município de Porto Velho, para tanto, convida a população, entidades em geral deste município e todos aqueles que desejarem participar das audiências públicas virtuais, com transmissão ao vivo pela internet, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura no seguinte endereço: SEMUSA.PORTOVELHO.RO.GOV.BR. O link para transmissão, será disponibilizado em tempo oportuno, nesta mesma página. As audiências têm a finalidade de colher subsídios e informações visando à elaboração do Plano Municipal de Saúde, para o período de 2022 - 2025 sendo que a população poderá participar e opinar de forma remota, enviando no mesmo instante suas sugestões para a caixa de comentários da transmissão (chat), e também por meio de questionário disponível em SEMUSA.PORTOVELHO.RO.GOV.BR, auxiliando, assim, a Prefeitura a aprimorar os serviços de saúde sob sua gestão, identificando as necessidades da população e dando maior efetividade ao Sistema Único de Saúde. A abertura das audiências públicas virtuais e a coordenação serão feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação dos gestores da saúde e de órgãos de controle social, que poderão tirar dúvidas e trazer esclarecimentos sobre possíveis demandas que surgirem no decorrer das referidas audiências.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

ELIANA PASSINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2E28F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 11/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 04/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Av. Jorge Teixeira, nº 717, Bairro Nossa Senhora das Graças, **município de Porto Velho – RO**, inscrita no CNPJ sob nº15.031.383/0001-32, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.10696.00.2018.x

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 04/2021, no valor correspondente a R$ 2.775,24 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	***L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 15.031.383/0001-32

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC2BA01

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 017/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 017/2020 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua Belo Horizonte, 330, Bairro Embratel, município de Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.902.606/0001-08 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03582.00.2020, com auto de infração nº 21333;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental n. 21333, lavrado no dia 13 de março de 2020, com multa em 50 UPFM, por poda drástica de duas árvores espécies jaqueira, constante no Processo n. 16.03582.00.2020, totalizando R$ 3.854,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu a conversão da multa imposta em melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, do plantio no Município de Porto Velho. Sendo assim ficará comprometido de plantar 50 mudas no entorno da comunidade das espécies (Ipe, Cojoba e Reseda) conforme descrito no Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a arquidiocese obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 3.854,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, do plantio no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, para manutenção do espaço físico do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pela Arquidiocese.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

•Dar ao **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA.** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pela Arquidiocese, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Mun. Meio Ambiente

ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
CNPJ: 05.902.606/0001-08 SEMA

1ª Testemunha

_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha
Nome _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E02435

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 04/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 04/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Av. Jorge Teixeira, nº 717, Bairro Nossa Senhora das Graças, **município de Porto Velho – RO**, inscrita no CNPJ sob nº15.031.383/0001-32 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:
CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;
CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;
CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;
CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o processo 16.10696.00.2018, com auto de infração nº 21677;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;
RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 21677, lavrado no dia 13 de agosto de 2020, com multa em 60 UPFM, por operar atividade sem devida licença ambiental, constante no Processo n. 16.10696.00.2018, totalizando R$ 4.625,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinto reais e quarenta centavos).
PARAGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão da multa imposta em melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 2.775,24 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 2.775,24 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte quatro centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, para manutenção do espaço físico do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

•

Dar ao **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao **L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Mun. de Meio Ambiente SEMA

L D COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.031.383/0001-32

1ª Testemunha
_____
Nome: Pedro Henrique Duarte
RG: 870322 SSP/RO
CPF: 826.435.472-68

2ª Testemunha
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F667B7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 246/SPACC/PGM/2021, fls. 134-142 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021/SML**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 08.00027/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS E TOTENS, CONTEMPLANDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO**, visando atender as necessidades do SAMU, UPA leste, UPA Sul, UPA Jaci-Paraná, SAMU Jaci-Paraná e CER, através da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 876968**. Valor estimado:**R$ 47.521,62 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e doze centavos)**

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BC4666

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:004/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO AS RUAS CASCALHEIRA, FORTUNA E NILTON AZEVEDO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **28 de junho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA

ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 2.600.772,20 (dois milhões, seiscentos mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A15F5137

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO CC:002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00035/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **29 de junho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 4.107.308,50 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:726148B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TP:002/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00079/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS RUAS ITATIAIA E FARRAPOS,** visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **30 de junho de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.279.684,38 (Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

Porto Velho, 08 de junho de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1326E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17-SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0017/2021 –

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 07 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	275	ENFERMEIRO	9,0	76º
•	885	ENFERMEIRO	9,0	77º
•	574	ENFERMEIRO	9,0	78º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:52859EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2021 DE 08.06.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 008/CMPR/2021 DE 08.06.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 3 (três) diárias para os dias 08, 09 e 10 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se desloca até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa e demais Secretarias do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

·**DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR**
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956, e o retorno será no dia 10/06/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:56AD141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 221/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 793/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/06/2021, para resolver pendências administrativas, para alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Servidor. CPF: 457.567.832-53
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Servidor. CPF: 419.448.952-72
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:12FC1349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **LEANDRO ALVES CASTRO**, portador do CPF: **980.657.692-68**, do cargo em comissão de **Divisão do Almoxarifado e Patrimônio – da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0600D009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOAO LUIZ NARDO**, portador do **CPF: 419.384.292-49**, para o cargo em comissão de **Divisão Municipal de Pecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:87BC345F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

LEANDRO ALVES CASTRO
ROSILENE G. SILVA TELAROLI
CAROLINA CARVALHO PESSOA
ELILHA FEITOSA BRAGA
ADEILSON PEREIRA RAMOS

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 161/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 08 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2AF108FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir e Exonerar por término do contrato 034/2020 do processo 1022-1/2018, a Senhora **NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE,** portadora do CPF: 581.711.322-53, do cargo contratado de serviços – **Farmacêutica/Bioquímica 40 horas semanais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos a partir dos dias 01 de junho 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4C9EA220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **TANISE RIBEIRO JUSTO**, ocupante do cargo de Professora Pedagoga 20 horas, matrícula 1308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC, referente ao qüinqüênio 02/02/2015 á 01/02/2020 para gozo no período de **01/08/2021 á 30/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5ECB4132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº021/2021

DE 08 DE JUNHO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores e Servidores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°046/2021.
Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elisama Barros de Souza, CPF: 076.541.244-65;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Fagner de Souza Cardoso, CPF:386.824.512-04;
Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.
Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de Junho de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:75DE49B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

PROCESSO Nº 513/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Sr. **ANTONIO JOSE NORBERTO FILHO**, e do outro lado **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor, Ariquemes - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 1.683,00M2, NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018,** conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 200.016,08 (duzentos mil e dezesseis reais e oito centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º

(trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.

4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Cujubim.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, as prioridades dos serviços a ser executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
05.001.15.451.0051.1.083 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS – CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.
11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 07/2021, as seguintes obrigações: 1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo; 2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção In loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual; 3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **513/2020**

Rio Crespo/RO, 04 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Contratante

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº 30.165.065/0001-58
Contratada

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:63380CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Rio Crespo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, conforme PROCESSO Nº 513/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, CONTRATO Nº 07/2021, determina que a partir da data

da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 1.683,00M2, NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO SICONV Nº 864215/2018.

CONTRATADO: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58, com sede na Rua Pioneiro André Ribeiro, 1502, Setor 02, Município: Ariquemes/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 200.016,08 (duzentos mil, dezesseis reais e oito centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Crespo/RO, 04 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: ____/_____/____.

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ sob o nº 30.165.065/0001-58
(Contratada)

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:46A44BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4355 /2021-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº4355 /2021-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora EDNA FABIANA DOS SANTOS, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** (Zeladora) 40 horas, Matricula nº 820, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2021 à 01/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5F869EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 064/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 50/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL E DE AMBIENTE PARA RADIAÇÃO IONIZANTE**. Valor estimado **R$** 3.729,24 (Três mil, setecentos e vinte e nove reais, vinte e quatro centavos)**.** Abertura da sessão dia 24 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2413-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9A627A22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 52/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**" **"LOCAL"**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO INTERMUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 109.816,67 (Cento e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 22 de Junho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2148-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F9FC523B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39-2021 PREGÃO ELETRONICO Nº049/2021

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fotocopias, encadernações e plotagens. Fica suspensão temporariamente a Ata de Registro de Preços, mediante pedido através do memorando 223/SEMGOV/2021, para que seja feita nova cotação de média de mercado. Da autorização: Processo Administrativo Nº 6126-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura, 08 de junho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:553E1BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de **AQUISIÇÃO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM ALIMENTADOR MONOCASSETE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X**. Valor estimado R$ 148.333,33 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura da sessão dia 21 de Junho de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2295/2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FDC62A1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **NOTA DE ESCLARECIMENTO:** Para participação nas licitações modalidade **TOMADA DE PREÇOS** as empresas deverão estar devidamente Cadastrada junto a CPL**, conforme, Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/93 "**§2oTomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".
As informações complementares sobre esta **NOTA DE ESCLARECIMENTO** poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:C8799FB8

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO N°. 003, de 08 de Junho de 2021

Súmula: *Dá nova redação aos artigos 13 e 127 do REGIMENTO INTERNO.*

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os Artigos 13 e 127 da Resolução nº 05/2017 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:
~~Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio, far-se-a na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do ano subsequente~~.
***Art. 13 – A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio seguinte, realizar-se-á a qualquer tempo dentro dos períodos previstos no art. 5º caput deste Regimento, considerando automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do biênio subsequente*.**
~~**Art. 127** As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 15 (quinze) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o termino do expediente e o inicio da Ordem do Dia.~~

Art. 127 - ***As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o termino do expediente e o inicio da Ordem do Dia.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Junho de 2021.**

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1FB223A2

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO N°. 003, de 08 de Junho de 2021

Súmula: *Dá nova redação aos artigos 13 e 127 do REGIMENTO INTERNO.*

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os Artigos 13 e 127 da Resolução nº 05/2017 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:
~~Art. 13. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio, far-se-a na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do ano subsequente~~.
Art. 13 – A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio seguinte, realizar-se-á a qualquer tempo dentro dos períodos previstos no art. 5º caput deste Regimento, considerando automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro do biênio subsequente.
~~**Art. 127** As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 15 (quinze) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o termino do expediente e o inicio da Ordem do Dia.~~

Art. 127 - ***As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas e havendo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o termino do expediente e o inicio da Ordem do Dia.***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Junho de 2021.**

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CF3269C6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2021.
PROCESSO Nº: 060/2021.
FORNECEDOR: Departamento Estadual de Trânsito, CNPJ nº 15.883.796/0001-45.
OBJETO: Taxas de licenciamento anual dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 428,46 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de junho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8C208F9C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2021.
PROCESSO Nº: 060/2021.
FORNECEDOR: Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, CNPJ nº 02.603.612/0001-02.
OBJETO: Taxas de bombeiros anual dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 55,52 (cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 02 de junho de 2021.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:53E25EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 50/2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Convenio 024/2020/FHITA. Advindo do Processo 602-1/2021. No valor de **R$ 47.033,33 (quarenta e sete mil trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0AB5259F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 358-1/2021

Pregão Eletrônico: 035/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 358-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 3.990,09 (Três mil novecentos e noventa reais e nove centavos).
EMPRESA: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: Nº 22.870.240/0001-80
VALOR: R$ 18.491,79 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e um real e setenta e nove centavos)
EMPRESA: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: Nº 33.561.946/0001-86
VALOR: R$ 26.329,06 (Vinte e seis mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FDA5DECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2021

Port.: 0226/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e ***Lei complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER o Servidor **VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA ,**portador da cédula de Identidade n° **1058227 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **003.900.902-55** no Cargo/função de **Auxiliar de serviços Gerais 40 horas ,** matricula n° 1140, para desenvolver atividades junto ao Município de Alvorada do Oeste/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 07 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C0BE6DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 143/GAP/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 143/GAP/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Revoga afastamento para tratar de interesses particulares, de servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor *Sidney Borges de Oliveira***,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer revogação de seu afastamento constante no Processo 547/2021;

RESOLVE
Art. 1° - Fica revogado afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, ocupante do cargo de Analista De Processos, matricula 333, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil- SEMAF;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E224D665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº144/GAP/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº144/GAP/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia a Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **KARINE CONSUL TAKAHASHI**, brasileira, no cargo de Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/06/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:50C54947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2021

São Felipe D'Oeste RO, 04 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº25/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
Os candidatos convocadas deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
9º	Andressa Cristiane C. de Oliveira	7,33
10º	Cleovanio Oliveira da Silva	7,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF28617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

São Felipe D'Oeste RO, 04 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 003/2020 – Técnico (a) em enfermagem – COVID 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I

CLASSIF.	NOME	NOTA
4°	Allan Rodrigo Almeida Marques	18,21

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:89702565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1902/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021

DECRETO nº 1902/2021 de 04 de Junho de 2021.

DETERMINA O RETORNO GRADUAL E O MONITORAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO AO GRUPO DE RISCO DA COVID-19, EM RAZÃO DA IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDOa existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, coordenado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que o Município de São Felipe D'Oeste tem atuado com êxito na vacinação da população local, na proporção das vacinas disponibilizadas, observado o critério de idade, atendendo inclusive diversos servidores públicos;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinado o retorno gradual aos trabalhos dos servidores públicos do Município de São Felipe D'Oeste, a partir de 10 de Junho de 2021, enquadrados no grupo de risco da COVID-19, independentemente da faixa etária, desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
Parágrafo Único: As funções que serão exercidas pelos servidores públicos que retornarão aos trabalhos, nos termos do *caput*, excepcionalmente, deverão se limitar ao expediente interno, não tendo contato e/ou atendimento ao público, exceto para aqueles cujas funções vinculem-se às áreas da segurança, saúde, assistência social, atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte dos serviços declarados essenciais, assim como aqueles serviços declarados relevantes.
Art. 2º Os órgãos da Administração do Município de São Felipe D'Oeste/RO deverão adotar os protocolos de prevenção à COVID-19 no ambiente de trabalho, e ainda:
I. organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno e à respectiva jornada de trabalho, ficando expressamente vedada a realização de horas extraordinárias;
II. fiscalizar o uso obrigatório de máscara;
III. garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel no ambiente de trabalho;
IV. garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para a devida higienização;
V. respeitar o distanciamento mínimo de 1,2m entre os servidores;
VI. evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;
VII. demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
VIII. restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.
Art. 3º Os servidores que não se enquadrarem nas condições de retorno ao trabalho, através de autorização expressa do Secretário Municipal da pasta, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relatório médico circunstanciado e exames recentes, subscritos por especialista da área, aptos à comprovação da comorbidades que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento até a data em que for contemplado com a imunização da COVID-19, na forma do caput do art. 1º.
Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Departamento de Recursos Humanos, a adoção de medidas necessárias à ciência do teor deste Decreto e ao seu fiel cumprimento.
I- Após 14 (quatorze dias) corridos a data de imunização, o servidor que não retornar as atividades presencias, esse poderá ser impelido de falta, devendo observar o art. 3º, em caso de falta do dia marcado para imunização, aplica-se o inciso V deste artigo.
II- O dia da munição não contará para início do prazo, caso sendo o 15º dia ausente esse será falta e assim sucessivamente.
III- Caso servidor vacinado anterior ao decreto condoera-se retorno o dia 10 de Junho de 2021;
IV- Ficam excluídos do retorno presencial previsto as gestantes e os servidores que ainda não tenha recebido as duas doses do imunizante contra Covid-19 e que pertencem ao 'grupo de risco' para a infecção do vírus Sars-CoV-2 (Covid-19), conforme as orientações do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades presenciais, devendo observar o art 3º desse decreto.
V- O Servidor que não for imunizado conforme o calendário de vacinação deverá retornar as atividade, o não retorno das atividades acarretara apuração do ato conforme lei e estatuto, aplicando-se o inciso II deste artigo.
VI- O município adota como parâmetro de retorno o calendário de vacinação local, conforme cronograma da secretaria municipal de saúde.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas aqualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contagio e da evolução dos casos no âmbito do Município.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, ao quarto Dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (04/06/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE1B4086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS SALAS DE AULA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 464-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 17/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6FCF4461

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº26/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 781-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 10/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:30019F87

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2021

Processo Administrativo nº 0488-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº 130/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 1.601,07** (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Sete Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para

isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE

Clausula Quarta:

O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quinta:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO

Clausula Sexta:

O prazo para a entrega dos produtos licitados é 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sétima:

a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Projeto Atividade: 2091 Função:04; Sub Função: 122; Programa: 0029; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 399; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMAGRIAM, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Vigésima:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

Rg:
Cpf:

Rg:
Cpf:

Extrato do Contrato

Processo Administrativo N° 488-1/semagriam/2021.
Contrato N. 130/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/ro.
Contratada: Rosmeri Barbieri Carletto
Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), Para Atender a Semagriam.
Valor: R$ 1.601,07 (um Mil Seiscentos e um Reais e Sete Centavos),
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: à Vista, Após Entrega da Mercadoria e Mediante Emissão e Apresentação da Nota Fiscal/fatura Devidamente Liquidada. Devidamente Comprovados Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) Dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico rp Nº 012/cplm/2021.

São Francisco do Guaporé/ro, 09 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3A59DDB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-A/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446-1/SEGEAD/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-A/2017

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA DE PROGRAMA INFORMATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa **SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.626/0001-94, situada na rua Angelim, nº 1688, nova Brasília, em Ji-Paraná-RO, representada neste ato pelo senhor fulano de tal doravante denominada de Contratada, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo: a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria; e b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Munícipes, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal FM, no horário compreendido no termo de referencias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DE DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Segunda, a Contratada, perceberá a importância de R$ 7.840,00 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais) mensais, pagáveis no dia 30 de cada mês, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
Subcláusula Primeira - O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.
Subcláusula Segunda - O preço acima é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários para a execução do objeto deste Contrato, tais como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outros, bem como, impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre este Contrato, como também os lucros da Contratada.
Subcláusula Terceira - A Contratada retirará do ar o programa, sem aviso prévio, no caso de atraso no pagamento, superior a 30(trinta) dias. O programa voltará após quitação integral do débito. O tempo no qual o programa ficar fora do ar corre por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição 02.01.04.122.0003-2006-Manutenção das Atividades da SEGEAD

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:
I – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - fornecer ao Contratante toda a sua estrutura pessoal e técnica, a fim de que este tenha condições de bem realizar sua programação;
III – Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ela contratados, mesmo que sejam utilizados pelo Contratante; e
IV - Disponibilizar ao Contratante o sinal para a transmissão da programação, responsabilizando-se pela manutenção do transmissor.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:
I – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento em dia; e
II – responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários por ele contratados para a realização de sua programação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 28 de abril a 28 de junho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas nesta Cláusula, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total corrigido da contratação;
III – Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR CONTRATO

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Senhora Bruna Hellen Kotarski, como fiscal desta contratação.

Subcláusula Primeira – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato e solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual. Subcláusula Segunda - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Subcláusula Primeira - O espaço contratado deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para fins de comunicar os avisos e orientações técnicas. Não será permitida a utilização do programa com finalidade político partidária.
Subcláusula Segunda – Qualquer manifestação, durante o programa contratado, que venha a ser alvo de Ação Judicial permitirá, de imediato, à Contratada o direito de regresso em face do Contratante para fins de ressarcimento em eventuais condenações judiciais, custas processuais e honorários advocatícios.
Subcláusula Terceira – A Contratada poderá em qualquer dia, mês ou ano, especialmente nas épocas de eleições oficiais, em qualquer nível, determinar que o programa a ser levado ao ar seja gravado no seu estúdio com 48 horas de antecedência ou seja entregue na forma escrita com antecedência de quatro horas do horário do programa. Os programas que forem ao ar aos domingos deverão ter o material entregue, seja gravado ou na forma escrita;
A Contratada se reserva o direito de examinar o material, retirar partes que possam comprometê-la judicialmente e determinar que o programa seja apresentado por profissional pertencente ao seu quadro. Os programas que forem ao ar na forma de gravação, esta deverá ser feita nos estúdios da Contratada, em horários previamente ajustados.
Subcláusula Quarta – Não é permitida a divulgação de promoções de qualquer tipo e gênero alheio às atividades do Contratante, como avisos, convites, calendários ou roteiro de promoções de bailes, festas e outras e editais de convocações. A contrariedade desta cláusula acarretará a imediata cobrança do valor correspondente ao material que for levado ao ar, em separado, do valor contratado.
Subcláusula Quinta – A Contratada se reserva o direito de alterar ou trocar o horário do programa no caso de haver transmissões institucionais oficiais ou eventos de seu interesse, sem prejuízo ao Contratante.
Subcláusula Sexta – O Contratante não poderá ceder o programa a terceiros

Subcláusula Sétima – A responsabilidade técnica pelos serviços ora colocados à disposição do Contratante, caberá à Contratada, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Francisco do Guaporé-RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assistidas por duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Empresa Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 382-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 059/2021.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 6.506,54 (Seis Mil Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta Quatro Centavos), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 06 de junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Março de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0CB0A913

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0137/2021

Processo Administrativo Nº 416-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0137/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado

em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0001-10, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, bairro Novo Porto Velho-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Adélio Barofaldi,** Inscrito no CPF Nº 251.732.519-72, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 007/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Montagem e desmontagem do Veículo caminhonete L200, Triton, Placa QTJ 7460, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 416-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AUTOVEMA MOTORS COM. DE CAMIONETAS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 416-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0137/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COM. CAMIONETAS LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem da L200 , Triton, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Abril de 2021.(Advocacia do Município).

Processo Administrativo Nº 416-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0137/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0001-10, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, bairro Novo Porto Velho-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Adélio Barofaldi,** Inscrito no CPF Nº 251.732.519-72, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 007/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Montagem e desmontagem do Veículo caminhonete L200, Triton, Placa QTJ 7460, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2013/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 416-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AUTOVEMA MOTORS COM. DE CAMIONETAS LTDA
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 416-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0137/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AUTOVEMA MOTORS COM. CAMIONETAS LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem da L200 , Triton, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 007/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9755C16D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 138/2021

Processo Administrativo Nº 476-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 138/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA 2 M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, com sede na Av. Amazonas, nº 2018, Centro, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Cesar Eduardo Mazzuti**, RG nº 530.845 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 565.835.322-04, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 008/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Revisão da Van Master (placa QTC 2J17), para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.563,99 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 476-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa
Contratante

2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 476-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 138/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão da VAN MASTER, para atender as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 3.563,99 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 008/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Processo Administrativo Nº 476-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 138/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA 2 M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.022/0001-58, com sede na Av. Amazonas, nº 2018, Centro, em Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Cesar Eduardo Mazzuti**, RG nº 530.845 SSP/RO, e Inscrito no CPF Nº 565.835.322-04, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 008/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Revisão da Van Master (placa QTC 2J17), para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.563,99 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 476-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 476-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 138/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão da VAN MASTER, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 3.563,99 (Três Mil Quinhentos e Sessenta Três Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 008/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:481350AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0125/2021

Processo Administrativo Nº 469-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0125/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. O. DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. O. DOS SANTOS ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº.13.875.801/0001-42, Com sede na Rua Princesa Izabel, nº 4678, cidade alta, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor WERBO OLIVEIRA DOS SANTOS, RG N° 000881087SSP-RO, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de SOM AMBULANTE E LOCUÇÃO E EVENTOS, tudo de conformidade com a Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021, no termos da Lei Federal nº 8.666/93; e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de som ambulante, para atender as necessidades da Divulgação dos Eventos Oficiais, conforme necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado de 180 (cento e Oitenta) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0024; projeto atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0469-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. O. DOS SANTOS ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 469-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0125/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W. O. DOS SANTOS ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Som Ambulante da SEMOSP.
Valor: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) horas de Locução e som ambulante.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:62255AA9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0126/2021

Processo Administrativo Nº 411-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0126/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 013/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças para o veículo Caminhão IVECO 240 e 22 da SEMAGRIAM, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 30.885,21 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta Cinco Reais e Vinte Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 411-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 411-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0126/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças para o Caminhão IVECO 240 e 22, Placa OHS 5497, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 30.885,21 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta Cinco Reais e Vinte Um Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica nº 013/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8BF9C00B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0139/2021

Processo Administrativo nº 0497-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 0139/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo Administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$** 106.817,92 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa Dois centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.
DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.
DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação:
Projeto Atividade: 2047 Função:12; Sub Função: 361; Programa: 0015; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 131; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
Clausula Décima Primeira:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Terceira:
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quarta:
O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.
Cláusula Décima Quinta:
Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Sétima:
São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava:
O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
Cláusula Décima Nona:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Vigésima:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Cláusula Vigésima Primeira:
O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.
Cláusula Vigésima Segunda:
O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
Cláusula Vigésima Terceira:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 497-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 139/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 106.817,92 (Cento e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa Dois centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:75921161

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 141/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Processo Administrativo Nº 585-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 141/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 09.117.354/0001- 95, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175, Vila da Saúde, São Paulo, SP, CEP 04.144-020, fone 11 6724-0268, representada por Edivaldo Fernandes Csipai, CPF nº 574.571.318-68, RG nº 11434546, com mesmo domicílio, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n10.520/2002 e a nº. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleos em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital e itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço de Unidade	Preço Total
1	Óleo Lubrificante 140 (caixa diferencial) GL-5 c/20 LT	20	BD	R$ 304,66	R$ R$ 6.093,20
2	Óleo Lubrificante 15 W 40 Para Motor Turbo Diesel c/20 LT CI-4	40	BD	233,81	R$ 9.352,40
3	GRAXA Comum para Chassi C/20 KG	05	BD	315,28	R$ 1.576,40
4	Óleo Lubrificante 68 (HD) C/ 20 LT	10	BD	177,13	R$ 1.771,30
5	Óleo Lubrificante ATF C/20 Embalagem: Balde de 20 litros	05	BD	226,72	R$ 1.133,60
6	Aditivo Arla c/20 LT	10	BD	48,50	R$ 460,50
7	Óleo Direção Hidráulica Dexoron 3 Sintético	10	Litros	17,71	R$ 177,10
8	Óleo Câmbio Hidráulico Dexoron 6 Sintético	10	litros	99,19	R$ 991,90
9	Aditivo Radiador (Orgânico)	15	BD	354,36	R$ 3.543,60
10	TOTAL				R$ 25.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 585-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Igarata Com. De Prod. Eletro-Eletrônicos LTDA ME
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 585-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0141/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: IGARATA COM. DE PROD. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 25.100,00 (Vinte Cinco Mil e Cem Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 023/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Abril de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:63F660B2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N. 0142/2021

Processo Administrativo Nº 580-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 0142/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. G.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **J.G.W. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.692.108/0001-46, localizada na av. Rio de Janeiro, nº 630, Novo Cacoal, em Cacoal-RO, representado pelo senhor EVANDRO WALTER, inscrito no CPF/MF sob o n. .028.710.249-10, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), embasado no Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 274,31 (Duzentos e Setenta Quatro Reais e Trinta Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 580-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.G.W. COMÉRICO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0580-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0142/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.G.W. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 274,31 (Duzentos e Setenta Quatro Reais e Trinta Um Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:24FD6400

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 143/2021

Processo Administrativo Nº 0589-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0143/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TD COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.10.326.124/0001-15, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3460, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Senhor Thiago Accioly Barbosa, inscrito no CPF Nº 121.739.097-97,resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Medicamentos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de

Licitação nº 011/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos. para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 68,02 (Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301 Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0589-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0589-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0143/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 68,02 (Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos Medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 011/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1A87250E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0143/2021

Processo Administrativo Nº 0589-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0143/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TD COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **T. D. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.10.326.124/0001-15, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3460, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo Senhor Thiago Accioly Barbosa, inscrito no CPF Nº 121.739.097-97,resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Medicamentos de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 011/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos. para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 68,02 (Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301 Programa 0006; Projeto Atividade 2010/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0589-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0589-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0143/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TD. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 68,02 (Sessenta e Oito Reais e Dois Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos Medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 011/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Abril de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D1656450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa, para aquisição e instalação de Tubos PEAD e Concreto na Linha 94, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio 002/2021/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 698/SEMOSP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 30/06/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 301.546,62 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7F4C7F75

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 05
Reunião ordinária mês de maio de 2021.

Aos trinta e um dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. Em seguida deu oportunidade para cada diretor expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente de certa forma dentro das possibilidades, A controladora interno comunicou os demais que já foi realizado o primeiro relatório quadrimestral, protocolado na prefeitura, câmara e encontra arquivado nesta autarquia. Os rendimentos do fundo em geral foram de R$: 189.902,64 tendo o capital de aplicação de R$:

53.079.707,68 e a taxa de gasto administração foram de R$: 38.137, 92 referente o mês de abril/2021. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze e quarenta horas eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:165934F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 431/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 431/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 08 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ANTONIO BENEDITO DIAS PEREIRA,** portador do CPF 659.683.442-53, e Cédula de Identidade RG 524.406 SSP-RO, do cargo que ocupa como **COORDENADOR ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO,** nomeado conforme **Portaria nº. 039/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3AF1B04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO Nº.096/GAB/PMS/2021 DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERRATA DO DECRETO Nº.096/GAB/PMS/2021 DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o sobrenome Ribeiro da servidora Kênia de Jesus Moares, retirar o sobrenome Basílio da servidora Ângela Maria Correia, Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34;
Suplente: llnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34.

2. LEIA-SE:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Kênia de Jesus Moraes CPF: 300.629.692-34;
Suplente: llnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34.

ONDE SE LÊ:

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Leonice Pereira Alves Basílio. CPF- 349.847.632-72;
Suplente: Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87;
Titular: Angela Maria Basílio Correia CPF: 727.629.002-63;
Suplente: Lúcia Maria Basílio Proença CPF: 831.885.761-53.

2. LEIA-SE:

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Leonice Pereira Alves Basílio. CPF- 349.847.632-72;
Suplente: Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87;
Titular: Angela Maria Correia CPF: 727.629.002-63;
Suplente: Lúcia Maria Basílio Proença CPF: 831.885.761-53.

Seringueiras, 08 de junho de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCB22691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°.68/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº111/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 - Centro - Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OS CARIMBOS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ESTAR EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E MODELO QUE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA.** início das disputas no dia **09/06/2021 AS 09:00HR ATÉ DIA 10/06/2021 AS 09:30,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 111/2021; Valor máximo R$ 906,72. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.
Seringueiras-RO, 08 de junho de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:41BC51A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°. 61/CPL/2021 DO PROCESSO INTERNO Nº578/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984, centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação**,** **TORNA PÚBLICO** aos interessados **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando **AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.** início das disputas no dia **09/06/2021 AS 10:00HR ATÉ DIA 10/05/2021 AS 10:30,** realizará no Portal Licitanet, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 578/2021; Valor máximo

R$13.876,37. O termo de referência e seus anexos encontram-se disponível no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente da CPL
Port. 236/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:E2C02555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 64/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/SEMSAU/2021

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de acordo com o Art. 24 da lei 8.666,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CABINE DE SUBESTAÇÃO LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 15.486,67 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Início da disputa: **A partir das 08h00min do dia 09/06/2021;** Encerramento da disputa: **As 10h30min do dia 10/06/2021,** Horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 653/SEMSAU/2021; O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com, em dias úteis de Segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, horário local.

Seringueiras-RO, 26 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port.n°.237/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:00CB6140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 65/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/SEMOSP/2021

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de acordo com o Art. 24 da lei 8.666,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS (PARAFUSOS GALBANIZADO R. MAQUINA 16 MM X 350 M CABEÇA QUADRADA COM PORCA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 8.346,00 (OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).** Início da disputa: **A partir das 08h00min do dia 09/06/2021;** Encerramento da disputa: **As 10h30min do dia 10/06/2021,** Horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 688/SEMOSP/2021; O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com, em dias úteis de Segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, horário local.

Seringueiras-RO, 26 de maio de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente Da CPL
Port.n°.236/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:EC3C4136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	514/2021
b) Licitação Nrº	068/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	08/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO PCA E PRAD COM AREA DE JAZIDA ATÉ 2 HECTARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AO (CONVÊNIO N° 052/2020/PJ/DER-RO)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RHEAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63
Valor Total Homologado – R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 08 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4CF08A6C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA 07

PORTARIA N. º 07/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lucia Aparecida da Silva"*

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. LUCIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 456.174 SSP/RO e do CPF/MF nº. 421.369.542-53, efetiva no cargo de

PROFESSOR(A), nível I, carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 478, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.20/IPT/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV" e § único da Lei Municipal de Nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 junho de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 07 de abril de 2021.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:8FF1426C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

TOMADA DE PREÇO 004-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, Portaria interministerial n. 424/2016, **Tomada de Preços nº 004/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**. Proc. **491/2021**. Fonte de Recurso: **RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL.** Abertura dia **28/06/2021** às **09h00min.** O valor estimado da contração é de **R$ 329.338,92 (Trezentos e vinte e nove reais, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de junho de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7D8973B6

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/ 2021
O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público os autos do **Processo Administrativo n. 499/2021**, Programa: 12.361.0004, Sub/Programa: 2.017, Elemento: 33.90.36, Desdobramento: 15, Recurso: PRÓPRIO, que objetiva a **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento**, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
[...]
X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 08 de junho de 2021.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária de Educação e Cultura
Portaria: 117/2020/GP

ANEXO I
PROCESSO: 499/2021

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
001	Mes	08	**Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento**, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	R$
CONFORME TERMO DE REFERENCIA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL APÓS EMISSÃO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, BEM COMO, ASSINATURA DO CONTRATO.					

Documentação Exigida: Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal do proprietário, Cadastro Imobiliário do imóvel, Comprovante de Quitação de Débitos de Água, Energia e IPTU do Imóvel.

Nome:
CPF:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone:
Data da Proposta: _____/_____/2021.

Assinatura do proprietário ou responsável

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A8A3BA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 672 DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 672 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 132/2021....

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a ser empenhado no elemento de despesa, 3.3.90.30.99.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de fonte, HD, Placa de rede e Placa Mãe e no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser empenhado no elemento 3.3.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de troca da fonte, HD, placa de rede, placa mães, formatação com back-up, configuração de rede dos computadores com tombamento 083 e 085, desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos I, II, VI e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.
Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9A8241AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6355

PORTARIA Nº6355 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6212 de 13 de Janeiro de 2021 que nomeou BRUNO OLIVEIRA LIMA *como* Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo*e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
*Considerando o Memorando n°***133/GAB/2021.**

R E S O L V E:
Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6212 de 13 de Janeiro de 2021 que nomeou* **BRUNO OLIVEIRA LIMA** *como* Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 15:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2740BE93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6356

PORTARIA Nº6356 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6208 de 13 de Janeiro de 2021 que nomeou MARCELO GUSMÃO como Coordenador Administrativo da SEMOSPe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**133/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6208 de 13 de Janeiro de 2021, que nomeou **MARCELO GUSMÃO**comoCoordenador Administrativo da SEMOSP.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 15:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3EA916DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6360

PORTARIA Nº 6360 DE 04 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Romildo do Amaral, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, junto a SEMAPEM.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 133/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Romildo do Amaral, inscrito no CPF sob o n° ***. 644.***-** para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, junto a SEMAPEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA**

MUNICIPAL, em 07/06/2021 às 15:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7D1B430E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7117

DECRETO Nº 7117 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Alex do Carmo Golombiewski *como membro do Conselho Tutelar Substituto e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no**Memorando nº 263/SEMTAS/2021.**

R E S O L V E:

Art 1º NomearAlex do Carmo Golombiewski, inscrito no CPF n° 930.596.552-00como membro do Conselho Tutelar em substituição à ConselheiraGleice Barbosa Neiva.
Parágrafo único: A substituição cessará com a interrupção do afastamento da titular.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 15:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:64D2E7C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO RESULTADO CHAMADA PUBLICA 01-SEMECE-2021

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SEMECE/2021

PROCESSO 1-157/SEMECE/2021

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se público aos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 01/2021, para aquisição deGêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e nº 04/2015, com fornecimento semanal por um período de 12 (doze) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede municipal, com verba do FNDE- Governo Federal, nos termos do Projeto Básico, ocorrido entre os dias 03/05/2021 á 11/05/2021.

LICITANTES/VALOR

Adenildo José Batista, CPF: 408.650.452-91

R$1.600,00 (mil seiscentos reais)

Anderson Rogério Saiter, CPF:386.636.512-87
R$20.000,00 (vinte mil)

Damião Geraldo de Oliveira, CPF:724.468.702-87

R$15.858, 80 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais, e oitenta centavos)

Maria de Lurdes Ardisson, CPF: 611.430.732-15

R$ 1.487,53 (mil quatrocentos eoitenta e setee cinqüenta e três centavos)

Paulo Cesar Batista, CPF:770.328.372-04

R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais)

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min ás 13h00min.

Vale do Paraíso, 28 de maio de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/05/2021 às 13:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porERLI VARGAS DOS SANTOS,Secretário Municipal de Educ. Cult. Esp. e Turismo, em 31/05/2021 às 09:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2C347FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°014/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°13/CPL/2021 e Processo n° 2-181/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMSAU e a Empresa JJ COMERCIO DE GASES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.957.043/0001-20. Venceu o item (1) no Valor Total: R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
Às dez horas (10h00min) do dia **Vinte e Oito de Maio do ano de dois mil e vinte e um (28/05/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 28 de Maio de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 277.187.000-20

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 013 /2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1DCE2D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6374

PORTARIA Nº 6374

DE 08 de JUNHO de 2021.

Concede adiantamento a JOZADAQUE PITANGUI DESIDÉRIOno valor de R$600,00(seiscentos reais).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 193 e considerando o Processo de nº1-493/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Jozadaque Pitangui Desidério, inscrito no CPF sob o n°772.898.622-87, a ser empenhado na programação 33.90.39.00/ 04.122.1002.2003, ficha 34, para cobrir despesas com aquisição/renovação de certificados digitais para os servidores relacionados:

Jozadaque Pitangui Desiderio CPF: 772.898.622-87

Francyelli Gomes Nogueira - CPF: 719.377.652-53

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 11:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF7BAA70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°015/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°012/CPL/2021 e Processo n° 4-28/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMTAS e a Empresa JFS INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.956.119/0001-57. Venceu o item (1) no Valor Total: R$ 55.350,00 (Cinqüenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais).
Às dez horas (10h00min) do dia Um de Junho **do ano de dois mil e vinte e um (01/06/2021)**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência da Secretaria Municipal SEMTAS e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 01 de Junho de 2021**.**

Representante: _____
CPF: 008.784.102-95

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.07

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C4B1BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 66-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 66/2021

Processo nº: 118/2020.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Objeto:O presente Contrato tem por objeto ofornecimento de urnas e serviços de translado adulto e infantil, prestado a preço fixo, intermunicipal, considerando as principais cidades do Estado,**pelo período de 12 (doze) meses,**a partir da publicação,na RuaAna Neri.
Vigência:O prazo de vigência será pelo período de 12 meses**(dose)**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93i.

Valor Total:R$**$23.993,37**(vinte e três mil novecentos noventa e três reais, trinta e três centavos),referente ao valor total do Objeto.

Data de Assinatura:28/05/2021.

Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 08 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 12:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:84ED0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.116 DE 07/06/2021 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.116, DE 07 DE JUNHO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMTAS, NO VALOR DER$ 6.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.000,00
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
38508.244.1007.2046.0000Manutenção da Atividades da SEMTAS6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:
Anulação:
020201GABINETE DO PREFEITO
2904.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R. Grupo: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-6.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de junho de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:29949102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À SERVIDORES ERESULTADO FINAL/DESFECHO DE PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED DE Nº 009/2021

NOTIFICAÇÃO À SERVIDORES ERESULTADO FINAL/DESFECHO DE PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED DE Nº 009/2021

Rememora-se que, este Setor de Procedimentos Administrativos Disciplinares, âmbitoda Secretaria Municipal, foi instituído fisicamente em 14 de janeiro de 2.021 e legalmente em 27 de Janeiro de 2021, tendo em vista, Portaria de nº 29/2021 (equipe inicial) e sua respectiva publicação oficial,cita-se,Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição2860.

Na oportunidade(02-06-2021), a equipe do referido Setor(subscritores deste)está designada no âmbito da Portaria de nº 207, de 11 de Maio de 2.021, publicada em 12 de Maio de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2963.

Quando da instituição do Setor, recebeu-se 84 (oitenta e quatro) processos físicos, bem como, aproximadamente 10 (dez) demandas avulsas, inerentes aProcedimentosAdministrativosDisciplinares e Tomadas de Contas Especiais, tais demandas foram advindas a esta repartição para devida continuidade processual.Bemainda, desde a instituição do referido setor, tem se recebido mais demandas para atuação.

Observa-se que, as demandas advindas à este Setorsão de grandiosidade, complexidade epeculiaridadesdiversas.Pelo que, posterior à análise aos autos correlatos, realizadas por este Setor, Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, Chefia da Secretaria Municipal de Educação, decidiu-se por fazer o devido encerramento e arquivamento de alguns feitos recebidos, conforme já exposto.

Considerandoenfrentamento do período pandêmico causado pelo advento do Novo Corona Vírus/COVID 19, o qual tem por ações de combate, o distanciamento social, motivo pelo qual, as oitivas, interrogatórios e outros atos, não podem ocorrer de modo aglomerado, em atendimento a dispositivos legais correspondentes, o que demanda um tempo maior para consecução processual deste feito.

Considerando se tratar de procedimentos antigos.

Realiza-se, por esta via editalícia, a NOTIFICAÇÃO de servidores, quanto deencerramento e arquivamentode autos disciplinares, inerente a fatos eventualmente ocorridos. Bem como, dá a devidaPUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DOS PROCESSOS, como expõe:

Nome do Notificado	Nº do Processo encerrado e arquivado	Motivo do encerramento e arquivamento
Davi Juliano de Araújo Mendes	4220/2010 (cadastro:11-05-2010)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Milta Mafra	2631/2012 (cadastro:15-02-2012)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Bernadete Hermann	8478/2012 (cadastro:12-06-2012)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Ozana Aparecida Aires	8476/2012 (cadastro:12-06-2012)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Elias Lourenço de Araújo Filho	12466/2012 (cadastro: 30-08-2012)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Lúcia Silva Godóis	5012/2013 (cadastro:25-04-2013)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Andréia Maria Silvério Borges	998/2016 (cadastro: 02-02-2016)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Edson Ribeiro dos Santos	8819/2017 (cadastro: 14-07-2017)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Davi Juliano de Araújo Mendes	9699/2017 (cadastro: 04-08-2017)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Petronílio Vieira Ramos	10397/2017 (cadastro: 24-08-2017)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Jicelma Pereira Vasconcelos Polegato e Marinêz dos Santos Lima	11639/2017 (cadastro: 02-10-2017)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Escola Municipal Vinícius de Morais (Sindicância Investigativa)	14368/2019 (cadastro: 09-12-2019)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Arcelino Alves Moreira Filho	12989/2019 (cadastro: 05-11-2019)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Nilza Ferreira dos Santos	2425/2019 (cadastro: 06-03-2019)	As apurações seguem por intermédio dos autos de nº 8333/2019
Lucinéia Vidal de Moura Cleide Nilza Maria Coimbra Cleide Nilza Maria Coimbra	797/2020 (cadastro: 15-01-2020) 6908/2006(cadastro: 18/10/2006) 10309/2016 (cadstrado: 12/09/2016)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

As informações deste impresso seguem detalhadas nos autos e foram cumpridas pela vias editalícias, uma vez que, não se fez possível notificar pessoalmente a todos os servidores processados administrativamente em autos disciplinares, que se trata de processos antigos, que este ato não ocasionará prejuízos à servidores, dado a natureza do encerramento e arquivamento, bem como, que se cumpre com medidas legais inerentes ao distanciamento social, dado a pandemia em que se atravessa.

Ariquemes-RO,08 de Junho de 2.021.

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
Presidente

LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
Secretário

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
Membro

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AE659A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 08/06/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000

EMPRESA:_____CNPJ:-_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma diversos 9 g	**cx**	**200**			
2	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	**Unid.**	**40**			
3	CAFÉ –moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	**Unid.**	**300**			
4	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	**Unid.**	**100**			
5	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Embalagem com 250 g.	**Unid.**	**100**			
6	Coador filtro de papel orgânico com micro furos altura mínima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	**cx**	**400**			
7	Filtro de café reutilizável de aço inoxidável, suporte para filtro de papel duplo, malha de metal, que permita que o café filtre de forma rápida e suave.	**Unid.**	**02**			
8	Desentupidor liquido de alta performasse para pias, ralos e vasos sanitários, frascos contendo 1 litro.	**Unid.**	**15**			
9	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	**Unid.**	**20**			
10	Conecção de alumínio fundido polida com resistência. Característica do produto, Diâmetro da Boca:19cm ou 20cm. Litragem: no mínimo 3 Litros. Material: Alumínio Fundido Polido.	**Unid.**	**02**			
10	Inseticida aerossol multe a base da água 300 ml.	**Unid.**	**20**			
	Esponja em aço para cozinha pacotes com 8 unidades, textura macia. As esponjas deverão ser embaladas com sacos plásticos selados, devendo constar na embalagem a identificação do fabricante, a data de fabricação e prazo de validade.	**Unid.**	**20**			
Data da Pesquisa:___/___/2021			**VALOR TOTAL**	R$	R$	
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa			_____ Assinatura do Representante da Empresa			

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8EB2EA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCE7198	RO00056106	15/03/2021	518-5	1
NDT7936	RO00056056	15/03/2021	599-1	0
KAF4586	RO00055953	06/05/2021	556-8	0
NOW1400	RO00056096	06/05/2021	556-8	0
OHT2540	RO00055873	17/03/2021	703-0	1
OHR0A05	RO00056058	16/03/2021	*556-8*	0
NCB5866	RO00055697	15/03/2021	556-8	0
NCY7F96	RO00056065	19/03/2021	556-8	0
OHT2263	RO00055545	25/03/2021	*518-5*	1
NCN6B45	RO00056036	24/03/2021	763-3	1
QTJ2G88	RO00056118	24/03/2021	604-1	1
OHW5537	RO00056120	24/03/2021	518-5	1
OHQ8901	RO00055543	23/03/2021	545-2	5
NBW0063	RO00055921	25/02/2021	518-5	1
NCL5085	RO00056110	16/03/2021	518-5	1
NCY9107	RO00055951	24/02/2021	545-2	1

Cacoal/RO 07 de junho 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec:8,082/PMC/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84F646B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 52/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 52/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA			SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJ	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
044.366.324-66	254.3464/SSP/PB			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		08/06/2021	11/06/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR, EM FAVOR DO SERVIDOR: THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO (PENDÊNCIAS DE PROJETOS URGENTES, HÁ REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO). NO VALOR DE R$ 1.620,00. CONF.DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38. SOLICITAÇÃO DE DESPESA2565.2021. DATA DO DESLOCAMENTO:08/06/2021 A 11/06/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CA6D3DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.206/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a Reforma do Centro de Saúde da Mulher, através do Convênio n. 853058/2017/MS/CAIXA.
Considerando a conclusão do objeto referente ao convênio acima mencionado.
Considerando Ofício n. 0281/2021/GIGOV/PV em que informa o desbloqueio final e solicita a prestação de contas referente ao Contrato de Repasse OGU n. 853058/2017.
Considerando que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando que a obra fora considerada concluída com 91,42% com glosa definitiva do percentual não executado conforme pedido do tomador e que os saldos remanescentes dos empenhos 2489/2019 e 2490/2019 foram cancelados, haja vista a glosa aplicada a medição apresentada pela empresa e finalização da execução contratual.
Considerando Memorando nº 040/2021 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa valor devido para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 853058/2017/MS/CAIXA de R$ 29.314,45 (vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).
Considerando a emissão de declaração de superávit vinculada a c/c 71012-8 – Caixa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **29.314,45 (vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).**

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R$ 29.314,45 (vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), vinculados a conta corrente 71.012-8 – Reforma CREAMI, ag. 1823, Caixa Econômica Federal. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.**			
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**					

6.013.0036		**Rec. Exerc. Anterior - Transf De Convenio Saúde Da União**		
166	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	27.195,32	
3.002.0045		**Recursos Do Tesouro - Exercícios Anteriores - Contrapartida Convênios União - Saúde**		
167	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.119,13	
TOTAL				**R$ 29.314,45**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7º , 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.627/PMC/2020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5586CC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.207/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerando a insuficiência orçamentária na ação programática; GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS, referente ao elemento de despesa: 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação. faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.
Considerando que a dotação a ser reduzida não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de programas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.277.		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.		10.001. 08.244.0034.2.277.		GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.	
1.015.0055.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil.		1.015.0055.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil.	
109	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO.	**3.500,00**	**64**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.	**3.500,00**
TOTAL						**R$ 3.500,00.**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FE18182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	08/06/2021	Data Retorno	08/06/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES - RO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	370,16	
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS CENTAVOS) E DEZESSEIS			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Assinatura Do Ordenador De Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente		50486-6
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAR-ME A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 JUNTO A EMPRESA DE ENGENHARIA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Período	Data Saída	08/06/2021	Data Retorno	08/06/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura Do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AE059EF7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	08/06/2021	Data Retorno	08/06/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	229			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04 Nº RG e UF 677204/DF			
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	370,16	
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	229			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	ARIQUEMES RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAR-ME A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 JUNTO A EMPRESA DE ENGENHARIA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Período	Data Saída	08/06/2021	Data Retorno	08/06/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 04 DE JUNHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E87126E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 993/2021.

Considerando a necessidade de realizar este seletivo devido o Município dispor de 03 (três) médicos Clínicos geral, no entanto o diretor da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, esta com dificuldades de realizar o fechamento da escala médica, pois os mesmos além de exercer plantões em Chupinguaia ainda prestam serviços em outros Municípios, porém não estão disponíveis para realizar a quantidade de plantões que necessitamos, dificultando ainda atender a lei quanto ao servidor tirar férias, pois não disponibilizamos de medico para cobrir os plantões do mesmo neste período afastado. Sendo assim solicitamos a contratação de mais um médico para conseguirmos conciliarmos e suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos ainda que esse profissional se faz necessário para atuar na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, em regime de Plantões de 12 horas ou 24 horas, conforme a necessidade da Unidade para cobertura mensal da escala médica, ofertando assim a assistência médica aos usuários. Lembramos ainda que a média de atendimentos médicos variam em torno de 80 a 100 atendimentos/dia. Existe um fluxo grande de pessoas no Pronto Atendimento da Unidade, no ambulatório de urgência/emergência que há uma sobrecarga de atendimentos com pacientes do Frigorífico local, a qualidade da assistência médica aos usuários se torna prejudicadas, médico e equipe com sobrecarga de trabalho. Por ser tratar de uma Unidade Mista de Saúde o Ambulatório médico desenvolve ações curativas e preventivas, apenas um médico no atendimento, para suprir a demanda e não haver interrupção dos atendimentos.

Informamos que não haverá impacto financeiro, pois os plantões que hoje são distribuídos entre os 03 (três) contratados serão redistribuição entre os 4 (quatros).

Informamos ainda que o município realizou o concurso publico, no entanto o candidato aprovado não teve interesse em assumir o cargo.

Considerando, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos dos documentos, constante nos autos do Processo Administrativo n. 993/2021, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUSA e a Empresa Marfrig – Setor de Inspeção Federal – SIF.

Considerando, ACT – Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA visando a mutua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária para execução de ações na Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de origem Animal.

Informamos ainda que os aprovados no Cargo de Inspeção Sanitária I exercerão suas atividades na empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, em conformidade com o acordo técnico e a convocação será de acordo com término dos contratos definidos nos seletivos 01/2020 e 04/2020.

O quantitativo esta limitado a 07 (sete) vagas, sendo 06 (seis) vagas especificadamente para Agente de Inspeção Sanitária I suprir a necessidade da Empresa Marfrig Global Foods em compor seu quadro de funcionarios na Inspeção Federal – SIF, em atendimento a Circular nº 111/2015 e 01 (uma) vaga de Médico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saude/Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza.

Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.

TORNAR PÚBLICO

O Município de Chupinguaia, por meio da Prefeita **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, em harmonia com as **Leis Municipais nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 1.517/2014, nº 2.435/2021, nº 2.241/2019**, **456/2005** e suas alterações, assim como o ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA TC – Termo de Convênio Marfrig Global Foods S/A, bem como as normas contidas neste edital, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo nº 993/2021, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 07 (sete) vagas pertencentes ao quadro de pessoal civil permanente da Prefeitura de Chupinguaia – RO
O processo seletivo para os cargos de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT e o cargo de Médico Clinico Geral será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 338/2021 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2. O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
1.2.1. Cargo de Nível Médio – A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatório).
1.2.2. Cargo de Nível Superior – A avaliação será através de análise de títulos e/ou capacitação na area especifica e comprovação de aprovação em Concurso Público (Classificatório).
1.2.3. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
1.2.4. Informamos ainda que os profissionais a serem contratados não poderão fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19).
1.2.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico_www.diariomunicipal.com.br/arom, www.chupinguaia-ro.gov.br.E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1.2.6 O presente Processo Seletivo Público terá sua execução realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2.7 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1.2.8. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto á comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 338/2021, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.
1.2.9. O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.
1.2.10. O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:
1.2.11. O valor dos Plantões abaixo estão definidos na Lei nº 1.517/2014, sendo os valor acrescidos do Auxilio Temporario de Emergencia conforme Lei nº 2.435/2021:

Art. 2º Fica instituído o Auxilio Temporário de Emergência que será acrescido nos Plantões de 24 horas e/ou 12 horas previsto na Lei Municipal nº. 2.241 de 12 de junho de 2019, que alterou a Lei Municipal 1.517, de 11 de abril de 2014, para os profissionais médicos (CLÍNICO GERAL), enquanto perdurar o Estado de Calamidade, não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, a qualquer, outra categoria ou classe profissional.
QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	05	01	06	R$ 1.270,08	40	Ensino Médio Completo
MÉDICO	01	0	01	12 hs. 1.000,00 24 hs 2.000,00 + auxilio	Plantões de 24 horas ou Plantões de 12 horas	Curso Superior em Medicina – Registro no CRM

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei orgânica do Município de Chupinguaia.
2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 **Período:** de **09 a 14 de junho de 2021**, encerrando das inscrições as 13:00 horas do dia 14 de junho de 2021.
2.2 **Local de Inscrição:** A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ no prazo** estabelecido no ítem **2.1 deste edital.**
2.3 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link **http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/** no último dia de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. Para maiores esclarecimentos contatar no telefone 69 3346 1460 – 3346 1797.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação no período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
2.5 O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo.
2.6 Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.
2.7 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo do especialista que trata a doença de base conforme a especialidade médica juntamente com o envio da inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição em um único arquivo, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.
3.2 **Da taxa da inscrição:** Será isento.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão homologadas no dia **16 de junho de 2021.**

5. DA PROVA DE TITULOS
5.1 A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/, conforme item 2.2 e digitalizados. O candidato não poderá pertencer ao grupo de risco do novo Coronavírus (Covid19).
5.1.1. Os documentos deverão ser inseridos na **ABA "Enviar/Consultar Documentos",** no **item 19 – OUTROS CERTICADOS,** em um unico arquivo no formato PDF, no tamanho de até 50MB.

5.1.2. Para o cargo de Médico Clinico Geral os documentos deverão ser inseridos na **ABA "Enviar/Consultar Documentos**", na seguinte forma:

a) no **item 11 – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CERTIFICADO OU HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO)** *"Títulos de Graduação, em área específica a que concorre."*

b) no **item 12 – DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (LATU SENSU)** *"Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência"*

c) no **item 19** – **OUTROS CERTIFICADOS** "*Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre*".
d) no **item 99** – **OUTROS "***Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre*"
5.1.3. Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.
5.1.4.Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2.

5.2. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerado intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.3. A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Boas Práticas de Fabricação (BPF)	8,0	8,0
Bem estar animal (BEA)	10	10
Abate Humanitário (AH)	6,0	6,0
Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	10	10
Materiais especificos de risco - MER	6,0	6,0
Procedimentos Sanitarios Operacionais – PSO	8,0	8,0
NR – 35	15	15
Food Defense	7,0	7,0
TOTAL		**70**
EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço na area	10 ponto para cada ano	30
TOTAL		**100**

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

5.4. A contagem da Avaliação de Títulos será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição, com carga horária.
5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

6 – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:
6.1.1. Cargo de nível Médio serão realizados: **análise de titulos.**
6.1.2. Cargo de Nivel Superior serão realizados: **análise de titulos.**

7 – DA AVALIAÇÃO TITULOS
7.1. Os títulos serão analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
8.1. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da analise de titulos para nível médio e superior.
9 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.
10 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
a) Possuir idade mínima de 18 anos;
b) Estar quite com a justiça eleitoral;

c) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

11 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade – RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF conjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)

12 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
12.1. Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

12.2. O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 22 de junho de 2021** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.
12.3. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.
12.4. Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 25 de Junho de 2021.**

13 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 28 de Junho de 2021** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99**,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO e suas alterações.
13.2. O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.
13.3. Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.
13.4. A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado será **publicada a partir do dia 29 de Junho de 2021**.

14 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
O candidato deverá apresentar atestado de saúde Físico, Mental e do trabalho solicitados no item 11, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

– O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO
15.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 01 (um) ano, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico
15.1.1 - Para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual periodo conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
15.2. Informamos ainda que os aprovados para o cargo de Agente de Inspeção Sanitária I exercerá suas atividades na empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, em conformidade com o acordo técnico e o Medico Clinico Geral exercera suas atividades na Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.
16.2. Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;
16.3. Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;
16.4. No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;
16.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
16.7. A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Marfrig.

16.8. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

16.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Atribuições do Cargo;
b) Anexo II: Cronograma.

Chupinguaia - RO, 08 de junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I:

II- MÉDICO:

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
MÉDICO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 112	**CLASSE**	O
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; - Colaborar na investigação epidemiológica; - Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Registro Profissional do CRM. - Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Medicina.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 30 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; - Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; - Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; - Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; - Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; - Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; - Executar outras tarefas correlatas.			

ANEXO II
DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	09 a 14 de Junho de 2021
Homologação das Inscrições	16 de Junho de 2021
Resultado da Avaliação Preliminar	22 de Junho de 2021
Entrega de Recurso	23 de Junho de 2021
Julgamento de Recurso	25 de Junho de 2021
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	28 de Junho de 2021
Convocação dos Aprovados a partir	29 de Junho de 2021

Após o prazo de 04 (quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A248986E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

PROCESSO Nº 000637/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
Ata Registro de Preços Nº 025/2021

No dia 27/05/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	324.004.001 4302	ANTENA DE INTERNET NA FREQUÊNCIA 5.8 COM 23DBI Antena modelo LBE-M5-23, leve e compacto, outdoor CPE banda larga sem fio (C faixa de freqüência de 5 GHz, apresenta alto desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre e gama de até 30 + km, banda larga sem fio com 23 dBi de ganho para conectividade de longa distância e usa um padrão de antena direcional para uma melhor imunidade ao ruído. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 545,00	10 5.450,00
2	324.005.002 3249	ANTENA PARABÓLICA Kit Completo Antena Parabólica/Receptor Nanobox + Lnbf + Cabo. 1 - Antena Telada 150cm/ 1 - Receptor Analógico Nanobox/ 1 - Lnbf Monoponto / 15 Metros De Cabo Rg59 / 2 - Conectores Rg59. 1 Ano De Garantia. JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	KIT 498,00	1 498,00
3	324.007.003 4347	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, ESTRUTURA EM AÇO C/ BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/ 06 REGULAGENS DE ALTURA Apoio ergonômico para os pés, configurações mínimas: Regulagem de altura e permissão para regulagem de inclinação: 06 regulagens de altura; Fabricado em Aço, com borracha antiderrapante Eva, com 2 mm de espessura na plataforma; Dimensões: 436 x 323 x 70 mm; Dimensões Plataforma: 436 x 323 x 13 mm; Peso – 2 kg; atende a NR17. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 99,00	72 7.128,00
4	103.001.187 4302	ARGOLA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUCIONAL - KIT COM 12 ARGOLAS A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	KIT 167,90	16 2.686,40
5	324.002.016 4347	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE AÇO, COM CHAVE Armário com 2 portas, em chapa de aço leve # 26 (0,45mm); 3 (três) prateleiras reguláveis + 1 fixa (central); Altura 1900mm, Largura 800mm ; Profundidade 400mm ; Tipo Fechadura ; Pintura texturizada Cor (Cinza Cristal); Sapatas e porcas rebites de aço para suporte dos pés niveladores; Estampa que permite ventilação; e Portas com reforços ômega. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 910,00	67 60.970,00
6	316.001.015 4347	ARMÁRIO DE PAREDE, EM AÇO PINTADO, COM 03 PORTAS ARMÁRIO DE PAREDE, 03 PORTAS: Estrutura: aço, Pintura: eletrostática, Puxadores: Fixados com parafusos, Dobradiças: Produzidas em aço, medidas aprox. Alt. 52cm, Larg 105cm, Profund. 28cm Garantia mínima: 3 meses, Itens inclusos: 01 Armário e Guia de Montagem OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 320,00	25 8.000,00
7	324.002.025 4302	ARMÁRIO ROUPEIRO EM CHAPA DE AÇO 12 PORTAS, PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MEDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, NA COR CINZA, CHAPA DE 26/0,45MM PORTAS 046 DE ALTURA X 027 LARGURA; ALTURA 198 CM E 095CM DE LARGURA; 042CM DE PROFUNDIDADE; PESO 40KG; SISTEMA DE VENTILAÇÃO VENEZIANA A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.271,47	16 20.343,52
8	324.002.020 4347	ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, 4 (QUATRO) GAVETAS, COM CHAVE Arquivo escritório, material chapa aço 24/ 26, acabamento superficial pintura eletrostática, padrão acabamento tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas 4, cor cinza, características adicionais dimensões:470x570x1335 mm/porta etiqueta/fechadura, aplicação pastas suspensas. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 730,00	35 25.550,00
9	112.003.001 4302	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, POTÊNCIA DE 1600W - 127 VOLTS, COM SOPRADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, MATERIAL (CORPO) EM INOX, COM RODÍZIOS, COM BICOS DIVERSOS E EXTENSORES, FILTRO EM PANO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 700,00	9 6.300,00
11	324.007.019 4302	BANCO LONGARINAS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; BASE EM AÇO, FERRO PINTADO; CAPACIDADE PARA 03 LUGARES BANCO LONGARINAS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; BASE EM AÇO, FERRO PINTADO; CAPACIDADE PARA 03 LUGARES A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 430,00	25 10.750,00
14	110.001.284 4302	BATERIA DE CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA VRLA, 12V, 2,3 AH A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81	UND 140,00	13 1.820,00

		R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030		
15	353.001.001 4302	BEBEDOURO DE COLUNA EM INÓX - ABASTECIMENTO POR GARRAFÃO DE ATÉ 20LTS Bebedouro de Coluna, em inox. 110 Vts; 2(duas) torneiras; 2(duas) temperatura de água; bandeja removível; Dimensões aprox.: Largura: 315 mm; Altura: 980 mm; Profundidade: 330 mm. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 585,00	18 10.530,00
16	317.001.018 4302	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro Industrial 200 Litros Aço Inox - acompanha mangueiras e conectores.; -Capacidade de 200 Litros no reservatório.; -Atende até 400 pessoas/hora. - 04 torneiras frontais cromadas.; -Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. ; -Com revestimento externo em chapa de aço inox.; -Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atôxico. – Isolamento têrmico injetado em poliuretano expandido.; -Serpentina interna em aço inox 304.; -Gás ecológico R 134 A.; -Motor hermético.; -Tensão 127v ; -Baixo consumo de energia.; -Regulagem da temperatura da água. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg A qualidade de todos os componentes do produto é atestado em laboratório e certificado INMETRO. Garantia: 12 meses. Medidas: Desembalado / Embalado. Altura 1495 mm 1510 mm. Largura 1042 mm 1106 mm. Profundidade 644 mm 470 mm. Dados elétricos: Voltagem (V) 127 V; Amperagem (A)3,45 A; Potência (W) 305,0 W; Consumo (KW/h) 2,150 KW/H. Filtros Função Capacidade e via útil PPF-5 Reter partículas sólidas maiores, como areia ou pedra. 6 meses T33 Filtro com carvão ativado, com a função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. 6 meses. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 2.539,00	12 30.468,00
17	103.001.189 4302	BOLA DE BORRACHA, PESO CHEIA 300G, SORTIDA, PARA USO ESPORTIVO E TREINAMENTO FUNCIONAL (REABILITAÇÃO), GINÁSTICA RITMICA INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA 16 A17CM A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 105,00	30 3.150,00
18	103.001.190 4302	BOLA SUIÇA P/ PILATES TAMANHOS: 55CM, 65CM OU 75CM A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 100,00	30 3.000,00
19	123.001.113 3249	CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT FITH 1FO FTTH ROLO DE 1000 METROS JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	RL 760,00	7 5.320,00
20	316.001.011 4302	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL PRETA Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18, assento encosto em polipropileno. Medidas Aproximadas: L 51.00 cm - A 80.00 cm - P 51.00 cm. Peso Suportável: 130 Kg uniformemente distribuídos. Cor / Acabamento: Azul - Preto. Estrutura fixa empilhável preto x1/ pino plástico trava encosto. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 138,20	76 10.503,20
21	316.001.012 4347	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA (DIRETOR), ERGONÔMICA, EM COURO SINTÉTICO; SEM APOIO DE CABEÇA, ESTRUTURA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, com estofado de couro sintético; espuma com injetada com densidade controlada, Revestimento do Assento: Couro Ecológico/Courino; Material/Composição do Encosto: Madeira multi laminada e espuma com densidade controlada; Braço em polipropileno espuma e couro; com rodízios; Regulagem de Altura: Pistão a gás; Mecanismo: Sistema Relax; SILMILAR OU SUPERIOR À Marca DUOFFICE MODELO DU500 OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 890,00	83 73.870,00
22	316.001.021 4302	CADEIRA ESCOLAR (TIPO UNIVERSITÁRIA) Cadeira Escolar (tipo universitária) na cor azul, tubo de aço oblongo 16x30, assento e encosto em Polipropileno, capacidade de peso de até 110 kg. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 318,00	80 25.440,00
23	324.002.021 4347	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ERGONOMICA, COM APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL, ENCOSTO EM TELA MESH, ACENTO EM ESPUMA INGETADA GOMADA, REGULAGEM DE ALTURA DO ACENTO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO TIPO RELAX EXCENTRICO, REGULAGEM DE APOIO LOMBAR, REGULAGEM DE ALTURA DE APOIO DO BRAÇO, BASE EM ALUMÍNIO/INOX OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 980,00	52 50.960,00
24	162.001.147 4347	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA Caixa Amplificada com Potência Rms: 50 W Canal 1: Bluetooth, Entrada Usb, Sd Card E Receptor Fm Com Controle Remoto / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv / Microfone Ou Guitarra / Violão / Cavaquinho Equalizador: 2 Vias (Graves E Agudos) Alto-Falante: Woofer De 8 E Tweeter 2 1/2 Alimentação: Voltagem Automática / Sps (Fonte Inteligente) 90-240v ~ 50/60hz Switching Dimensões (A X L X P Mm): 480 X 351 X 218 Peso: 6,3 Kg OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 440,00	8 3.520,00
26	324.007.038 4302	CÂMERA SPEED DOME WIFI IP EXTERNA ONVIF 2MP TWG Câmera Speed Dome Wifi IP Externa Onvif 2MP TWG Modelo TW-9230 SD Tecnologia WI-Fi Protocolo Onvif Instalação Interno/ Externo/ IP66 Material Plástico Sensor de Imagem Digital 1/3 CMOS Resolução 2.0 MP 180P (FULL-HD) HD 1980x1080P Iluminação Mínima 0 Lux com IR Ligado Armazenamento Micro SD Classe10 (Até 128GB) cartão não incluso Visualizar Gravações Celular / PC Alarme Recebe Alerta por celular Áudio Bidirecional Acesso à Internet Cabo Ethernet RJ45 10/100 / wifi Compressão de Vídeo H.264 Ângulo de Rotação Pan 350 Tilt 90 Ângulo de visão 80 Fonte de Iluminação 4 leds branco e 4 Infra vermelho Funções White Balance (Balanço de Branco) Sim D&N Mode(Modo Dia e noite) Sim Alarme detecção de movimento Sim Auto Traking Sim IR (Infravermelho) IR 20 metros Acesso Remoto Aplicativo Android & IOS : Ycc365 Plus Acesso Web Lente Tipo Fixa Tamanho 3,6mm ITENS INCLUSOS:	UND 560,00	30 16.800,00

		01 - CAMERA SPEED DOME IP WIFI ONVIF 2MP TWG 01 - CARTAO DE MEMORIA 64 GB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGEM TWG ORIGINAL 01 - TOMADA PARA LIGAÇÃO DE FONTE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030		
27	110.001.549 4302	CÂMERA VHD 3130B IR30M 4 X 1, 3,6MM GERAÇÃO 4 A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 208,00	34 7.072,00
28	103.001.191 4302	CANELEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. COMPOSIÇÃO: LATEXVITROVINIL, PESO: 2KG, 3KG E 5KG A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	PAR 74,20	12 890,40
29	324.007.040 4347	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E (PLACA, TECLADO, CAIXA E FONTE) OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 510,00	17 8.670,00
30	117.001.760 4347	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33, 78 X 14CM OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 430,00	43 18.490,00
31	324.004.013 4330	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, I5 3,7 GHZ - 9ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 DE 3,7 GHZ, SSD 480GB, COM TECLADO MULTIMÍDIA (ERGONOMICO E TECLAS RETANGULARES), MOUSE ÓPTICO, MONITOR HDMI DE 24 POL, CABO HDMI, USB WI-FI E CAIXAS DE SOM Computador desktop completo; configurações mínimas: Cor: Preta; Processador: 9ª Gera ção Intel Core™ I5 COM 9MB Cache, 3.7 GHz ou AMD RYZEN 5 3ª GERAÇÃO 3400 G, 6MB DE CACHE E 3,7 GHZ; Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 PROFESSIONAL, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada OU OFFBOARD; mínimo de 08GB DE Memória RAM; Disco SSD de 480GB; Teclado multimídia ergonômico com teclas retangulares e mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 24", conexão via cabo HDMI, Conectividade: USB Wireless 802.11ac, Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Voltagem: Bivolt, c/ Leitor de cartão de mídia. Portas frontais: 2 Portas USB 3.0 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), Portas traseiras: 4 Portas USB 3.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, manuais e deve acompanhar cabo HDMI e caixas de som. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV CANAA ANDAR PRIMEIRO SALA 01, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: 35353034	UND 4.730,00	58 274.340,00
32	324.004.021 4330	COMPUTADOR DESKTOP SLIM PC INTEL CORE I7, COMPLETO, 08GB DE RAM, COM HD SSD DE 480 GB, WI –FI, MONITOR DE LED 24" SAÍDA HDMI, MOUSE, TECLADO ERGONIMICO E CAIXAS DE SOM Computador Desktop Slim PC Intel core i7, HD SSD DE 480 GB, WI –FI, Com monitor de LED 24" saída HDMI, ; configurações mínimas: Cor: Preta; Pro cessador: 9ª Geração Intel Core™ I7, COM 9MB Cache, 3.7 GHz, Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 PROFESSIONAL, 64-bits - em Português (Brasil); Placa de vídeo: integrada OU OFFBOARD; mínimo de 08GB DE Memória RAM; Teclado multimídia ergonômico com teclas retangulares e mouse óptico com fio; Monitor: Monitor LED Full HD 24", conexão via cabo HDMI, Conectividade: USB Wireless 802.11 ac, Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Voltagem: Bivolt, c/ Leitor de cartão de mídia. Portas frontais: 2 Portas USB 3.0 de 1ª geração Typ e-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), Portas traseiras: 4 Portas USB 3.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, manuais e deve acompanhar cabo HDMI e caixas de som. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV CANAA ANDAR PRIMEIRO SALA 01, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: 35353034	UND 5.630,00	29 163.270,00
33	324.004.020 6338	COMPUTADOR SERVIDOR TIPO RACK, COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON BRONZE INSIDE; MEMÓRIA RAM MÍNIMA 16GB, DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); 01 DISCO SSD DE 950 GB, DISCO RÍGIDO: 1 X 1 TB 7200RPM SATA 3 - CHASSI DE 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS DE CONEXÃO AUTOMÁTICA E RAID POR SOFTWARE COMPUTADOR SERVIDOR TIPO RACK, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL XEON BRONZE INSIDE OU SIMILAR; MEMÓRIA RAM MÍN. DE 16GB DDR4 ECC 2133 MHZ (2 MÓDULOS DE 8GB); 01 DISCO SSD 940 GB, DISCO RÍGIDO: 1 X 1 TB 7200RPM SATA 3 - CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16MB; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDARD (64 BITS) OU SUPERIOR - LICENCIADO; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA ON SITE DE 36 MESES. LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA CNPJ: 10.793.812/0001-95 ST SHCS CR 516 BLOCO B, 69 PAVMTO1 - ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP: 70381-525 Telefone: (61) 3968-9898	UND 27.667,98	3 83.003,94
34	324.007.035 6336	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, TIPO PISO-TETO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS. Ar condicionado Split tipo piso-teto com capacidade de refrigeração de 60.000 Btus. Ciclo frio, certificadao pelo Inmetro com selo Procel “B”, fabricação nacional, equipado com controle remoto com displey de cristal liquido, contemplando todas as funções do aparelho, filtro de proteção ativa para inibir a proliferação de ácaros, bactérias e fungos, regulagem de velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa), controle de temperatura, função para selecionar o modo de funcionamento (ventilar, desumidificar e resfriar) função swing para ajuste automático de direção do ar, função timer que possibilita ligar/desligar automáticamente o aparelho no tempo programado, tensão elétrica 220V, trifásico, compressor rotativo, gás refrigerante R410-A, Kit de tubulação adequado ao equipamento com 5 metros. Garantia de 3 anos para o compressor e de 1 ano para os demais componentes. Instalação/Montagem por conta da contratada. ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24 R BONFIM, 130 SALA 103 E - PASSA VINTE, PALHOCA - SC, CEP: 88132-135 Telefone: (48) 9155-1294	UND 8.800,00	12 105.600,00
35	317.001.014 4347	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER - FRIO Condicionador de Ar, tipo split, de 24000 BTU/H, com tecnologia inverter, gás R410A, 220 volts, com controle remoto. Classificação de energia inmetro: categoria "A" ou "B", filtros de ar anti-bactéria e anti-fungos OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 3.680,00	32 117.760,00
36	317.001.007 4347	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 12000 BTUS - FRIO Ar-condicionado split 12.000 btus, FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 12.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.180,00	49 106.820,00
37	317.001.029 4347	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT - INVERTER, PAINEL DE CONTROLE FRONTAL - 9000 BTUS – FRIO Arcondicionado split FRIO – 220v, especificações mínimas: modelo split - inverter, painel de controle frontal: fácil visualização das funções e manuseio dos controles, baixo nível de ruído, ciclo: frio, capacidade nominal: 9.000 btu/h, voltagem: 220v, potência: 2183w, corrente nominal: 10,2ª, eficiência eer: 8,2 btu/h, vazão de ar: 650m3/h, remoção de umidade: 3l/h, potência do compressor: 3hp, cor: cinza gelo ou branca, garantia do fornecedor, controle remoto. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000	UND 1.800,00	32 57.600,00

		Telefone: 35667500		
39	358.002.002 4302	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR UMA MESA EM FÓRMICA E QUATRO CADEIRAS EMPILHAVEL EM RESINA PLÁSTICA, MESA MEDINDO 80 X 80 E 0,45 CM DE ALTURA E CADEIRA 0,25 CM DE ALUTRA PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	CJ 790,00	20 15.800,00
40	358.002.003 4302	CONJUNTO ESCOLAR COMPOSTO POR UMA MESA EM FÓRMICA E QUATRO CADEIRAS EMPILHAVEL EM RESINA PLÁSTICA, MESA MEDINDO 80 X 80 E 0,60 CM DE ALTURA E CADEIRA A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	CJ 830,00	21 17.430,00
43	103.001.193 4302	ELASTICO EXTENSOR REVESTIDO P/ MUSCULAÇÃO(120CM) A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 62,12	5 310,60
44	316.001.018 4302	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES Estação de trabalho composta por 4 mesas com tampos confeccionados em MDP de 15mm revestido em melamínico BP, com perfil 180º na borda frontal e posterior, filetado nos outros lados. Possui 2 gavetas e suporte para CPU tipo skate em cada mesa, além de 4 painéis divisores em MDP de 15mm. Pés com coluna vertical dupla interligadas por peça de melamínico, com travessa inferior e superior em chapa de aço repuxada sem ponteira, pé central em chapa de aço dobrada, pintura epóxi pó texturizada. Medidas individuais: 1400mm x 1400mm x 600mm x 740mm (esquerda x direita x profundidade x altura). A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 2.380,00	8 19.040,00
45	316.001.001 4302	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30 (A X L X P). PINTURA EPOXI, COR CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 KG POR PRATELEIRA, COM REFORÇO. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 290,00	31 8.990,00
46	358.001.001 4302	ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF ESTANTE LIVREIRO, C/ 02 GAVETAS E PÉS ALTOS, EM MDP/MDF, MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 0,70 MT, ALTURA 1,75 MT, COMPRIMENTO 0,90 MT. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 520,00	21 10.920,00
47	324.007.039 4302	FECHADURA ELÉTRICA FX 2000 A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 305,00	11 3.355,00
48	103.001.194 3249	FITA DE SUSPENÇÃO TIPO TRX LIVEUP + SUPORTE DE TETO; CAPACIDADE: ATÉ 250 KG DE CARGA. ACOMPANHA SUPORTE: CAPACIDADE PARA ATÉ 500 KG DE CARGA. AJUSTE: 2 MOSQUETÕES DE AJUSTE DE DISTANCIA PARA ADEQUAR MELHOR O TREINAMENTO A SUA ALTURA JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 337,00	8 2.696,00
49	317.001.030 4347	FOGÃO A GÁS 06 BOCAS FOGÃO A GÁS, 06 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS ALTOS E RESISTENTES, BIVOLT, COM 06 QUEIMADORES SENDO: 02 PEQUENOS E 04 MÉDIOS OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 1.220,00	9 10.980,00
50	317.001.024 4347	FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS ALTOS E RESISTENTES, BIVOLT, COM 04 QUEIMADORES SENDO: 02 PEQUENOS E 02 MÉDIOS OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 650,00	8 5.200,00
51	317.001.023 4347	FOGÃO INDUSTRIAL Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno Tampa Inox Informações do produto: -ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO . -MESA DE AÇO CARBONO,. -PERFIL U DE 50mm PINTADA . -COR PRETO FOSCO . -TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300mm, PINTADA NA COR PRETA . -REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO . -VOLUME DO FORNO 109 LITROS PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO. -PÉS FIXO MESA. -BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI. -BAIXA PRESSÃO. -6 MESES DE GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL. -Especificação Grelha fundida 30/30. -Queimador 2 Duplo e 2 Simples.-Gambiarra pintada ou zincada. -Registro Cromado Cor - Grafite. -Produto entregue com os pés desmontados. Medidas do fogão: - Altura 80 cm; - Profundidade 89 cm; -Comprimento 80 cm Medidas Internas do Forno: - LARGURA 48 CM; - ALTURA 31 CM;- PROFUNDIDADE 59 CM. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 1.550,00	12 18.600,00
52	112.003.002 4302	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL A GÁS 80 X 60 CM COM LATERAL - 220 VOLTS, FRENTE E TETO EM AÇO INOX COM ABERTURA TOTAL DE VIDRO E TERMÔMETRO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA, COM GRELA, CÂMERA COM 3 TRILHOS DE REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA EM AÇO TUBULAR COM REGULAR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA, COM DIMENSÕES DE 92X125X65,4 CM (LXAXP), PESO APROXIMADO DE 72 KG A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.980,00	6 11.880,00
53	117.002.114 4347	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, MÍNIMO 300 LITROS - 110 VTS FREEZER HORIZONTAL 01 Porta; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 300 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poiléster branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.690,00	16 43.040,00
54	117.001.945 4347	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS MÍNIMO 520L, 110V FREEZER HORIZONTAL 02 Portas; especificações mínimas, capacidade mínima de armazenamento: 520 L; 110V, gabinete externo: em aço zincado e pré pintado com esmalte poliéster, gabinete interno: em aço galvanizado, com proteção adicional de esmalte poiléster branco de alta resistência, possui rodízios dreno de gelo, de acordo com as normas do INMETRO UL-BR 12.0296, não contem CFC. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 3.490,00	14 48.860,00
55	121.001.121	FURADEIRA DE IMPACTO, ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, MANDRIL: 1/2" (13MM), PUNHO AUXILIAR E RADIAL, BOTÃO TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS,	UND	11

	4208	CONTÉM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA DE ACONDICIONAMENTO N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 R CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508	640,00	7.040,00
56	128.001.313 4208	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, TIPO IMPACTO SEM FIO, TAMANHO MANDRIL 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 02 VELOCIDADES, VELOCIDADE 1.850 RPM, ACESSÓRIOS: 02 BATERIAS, CARREGADOR N.V. VERDE & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.363.727/0001-21 R CAUCHEIRO, 1765 - NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-508	UND 1.315,00	10 13.150,00
57	111.001.553 4302	GPS PORTÁTIL RESISTENTE COM CAPACIDADES MELHORADAS MAPA DE BASE MUNDIAL VISOR MONOCROMÁTICO DE 2,2", DE LEITURA FÁCIL EM QUAISQUER CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO GPS E SATÉLITES GLONASS PARA UM POSICIONAMENTO MAIS RÁPIDO GEOCACHING TOTALMENTE DIGITAL 25 HORAS DE VIDA ÚTIL DA BATERIA COM 2 PILHAS AA, DEVE SUPORTAR ARQUIVOS GPX DA GEOCACHING PARA FAZER DOWNLOAD DE GEOCACHES E DETALHES DIRETAMENTE PARA A SUA UNIDADE. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.110,00	4 4.440,00
58	103.001.195 4302	HALTER EMBORRACHADO 01 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	PAR 49,94	3 149,82
59	103.001.196 4302	HALTER EMBORRACHADO 02 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	PAR 106,30	3 318,90
60	103.001.197 4302	HALTER EMBORRACHADO 03 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	PAR 133,40	3 400,20
61	103.001.198 4302	HALTER EMBORRACHADO 05 KG UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	PAR 183,73	3 551,19
62	110.001.392 4347	HD EXTERNO DE 2TB, USB 3.0 HD Externo Portátil, configurações mínimas: Interface USB 3.0, capacidade de 2TB, Cabo USB 3.0, Garantia: 12 meses de garantia. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 570,00	27 15.390,00
63	111.001.554 4330	IMPRESSORA COLORIDA A3, COM TANQUE DE TINTA IMPRESSORA COLORIDA A3, TANQUE DE TINTA, especificações mínimas: Qualidade de imagem de 5.760 x 1440dpi, Impressão em tamanhos: A3, A3+, A4, A5, A6, B5, Carta, Legal, Ofício, Envelope C4, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, 20 x 25 cm, Desempenho: Velocidade de impressão: Até 30 ppm em preto e 17 ppm em cores. Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 (75g/m2). Capacidade de saída de papel: 40 folhas de papel A4 (75g/m2). Área de impressão: 33 cm (comprimento) x 111 cm (largura) (13" x 44"). Impressão duplex: Manual, Tipos de papel: Premium Glossy Photo Paper, Premium Semigloss Photo Paper, Premium Luster Photo Paper, Enhanced Matte Paper, Matte Paper Heavyweight, Watercolor Paper, Photo Quality Ink Jet Paper, Double-sided Matte, Velvet Fine Art, Papel Comum. Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade. Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8 Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x, 10.8.x. Energia: Voltagem: 110v; Suprimentos: 4 garrafas de tinta (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV CANAA ANDAR PRIMEIRO SALA 01, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: 35353034	UND 5.090,00	32 162.880,00
66	324.002.011 4302	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLASTICAS MONO BLOCO Jogo de mesa com Cadeiras monobloco, com braços de Polipropileno. Certificação: Produto certificado de acordo com a Portaria do INMETRO nº 342/2014. suporta uma carga estática de 182 Kg Peso: 2,50 Kg Comprtimento: 570 mm Largura: 540 mm Altura: 790 mm Garantia: 1 ano (90 dias de garantia legal acrescido de 9 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação, Mesa branca Informações Feito em polipropileno; fechamento abertura para guarda sol Peso: 3,80 kg Comprtimento: 680 mm Largura: 680 mm Altura: 720 mm Garantia: 1 ano (90 dias de garantia legal acrescido de 9 meses de garantia contratual) para vícios ou defeitos de fabricação A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	JG 398,00	11 4.378,00
67	103.001.199 3249	KETTLEBEL EMBORRACHADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 06KG JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 140,00	3 420,00
68	103.001.200 3249	KETTLEBEL EMBORRACHADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 08KG JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 156,00	3 468,00
69	103.001.201 3249	KETTLEBEL EMBORRACHADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 10KG JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 188,00	3 564,00
72	317.001.020 4347	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 110VTS, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO RE110, PRESSÃO DE TRABALHO 100 BAR Lavadora de alta pressão, uso doméstico, semelhante ou superior ao modelo RE 110 da stihl. Especificações mínimas: Potência (kW) 1400-1700. Mangueira alta Pressão (m): 07. Pressão máxima (bar): 100 - 120. Voltagem (V):127. Vazão máxima de água (l/h) 440 -510. Peso (Kg): 18,2. Pressão de trabalho: 100Bar OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 1.400,00	17 23.800,00
73	317.001.012 4347	LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO) LAVADORA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ESFREGADOR DE ROUPAS (TANQUINHO), TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 2,4 KG DE ROUPA SECA, 110 VTS. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 417,00	12 5.004,00
75	317.001.002 4347	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 06 LITROS. Liquidificador industrial com capacidade para 06 litros, copo em aço inoxidável com tampa em alumínio polido, costelas estampadas,mancal/porcas de fixação/eixo/lâminas também confeccionados em aço inox, potência de 0,5 cv, frequência de 60 hz, 3500 rpm, facilidade no encaixe do copo a base, tensão de 110/220 volts, sistema de vedação da hélice. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 615,00	19 11.685,00

76	353.001.003 4302	MÁQUINA DE CORTAR DE CABELO, 110V Máquina de cortar cabelo, 110V. Acessórios Inclusos : 1 Escova para Limpeza + 1 Óleo Lubrificante + 1 Tesoura para Acabamento + 4 Pentes de Altura de Corte + 1 Pente + 1 Manual de Instruções e Assistência Técnica. Garantia de 12 meses A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 359,00	2 718,00
77	324.007.006 4347	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, CESTO AÇO INOXIDÁVEL Máquina de lavar roupa automática, especificações mínimas: capacidade 15 kg, com dispensador auto-limpante, ciclo silencioso de 15 kg, altura 1,02 mts, largura 66 cm, profundidade 73 cm, controle eletrônico, velocidade de centrifugação 630, tensão de voltagem 110 Volts, consumo de energia classe A, cesto em aço inoxidável, consumo máximo de água 250 litros OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.350,00	8 18.800,00
78	324.007.005 4347	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 12KG MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMATICA COM CAPACIDADE DE 12KG, PAINEL DE CONTROLE MECANICA, COM VARIAS FUNÇÕES DE LAVAGEM, COM FUNÇÕES MANUAIS DE ENTRADA DE AGUA, SAIDA DE AGUA, DRENAGEM, FUNÇOES SEMI AUTOMATICA DE MOLHO E ENXAGUE E FUNÇÃO AUTOMATICA DE DESLIGAMENTO E TIME, COM DISPENSER, LAVA EDERDON, ELIMINA FIAPOS, VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM, CLASSE A 110 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO PESO BRUTO 10,5 KG LARGURA 48,3 COM,ALTURA 96 CM PROFUNDIDADE DE 55,5 CM, 110 VTS OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 730,00	6 4.380,00
80	316.001.009 4347	MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, COR: TABACO/BRANCO, COM 02 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 136 X 89 CM(A X L X P). OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 405,00	10 4.050,00
81	324.002.022 4302	MESA DE REUNIÃO DIRETORIA Mesa de reunião diretoria, -Tamburato com 37 mm de espessura. -Mesa com pé duplo de Tamburato de 37 mm e MDP 15 mm, -Sapatas com regulagem de altura. Comprimento 3000mm, Profundidade 1200 mm, Altura 750 mm. Cores nogal com preto. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 3.310,00	4 13.240,00
82	324.002.017 4302	MESA DIRETOR COM 06 GAVETAS EM MDP-BP Mesa Diretor, com 6 Gavetas, tampo 18MM material em MDP-BP, estrutura de aço pintada em epóxi, medidas aproximadas 1200x600x740mm A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.160,00	11 12.760,00
83	324.002.015 4302	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS, MDP BP ACETINADO, ALTURA APROXIMADA DE 75CM, LARGURA DE 180CM, PROFUNDIDADE DE 160CM, COM CONEXÃO E GAVETAS A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 920,00	21 19.320,00
84	324.007.009 4302	MESA REFEITORIO COM BANCOS ESTRUTURA DOBRÁVEL, 08 LUGARES MESA REFEITÓRIO COM BANCOS ACOPLADOS ESTRUTURA DOBRÁVEL PARA 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEAVEIS, SEM ENCOSTO, TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM PRENSSADO COM MAIS 15MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA EM SUA BORDA, LAMINA EM FITA DE PVC- 30X4 MM DE ESPESSURA, LAMINADO EM FÓRMICA, COM ACABAMENTO DA BORDA EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA MONTADA PARA BANCOS DOBRÁVEIS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 MM COM 1,20 MM DE PAREDE. MEDIDA:2400X800X740.(OPÇÕES COM 8 LUGARES) A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	JG 2.375,00	8 19.000,00
85	324.002.013 3249	MESA TÊNIS (PING PONG) 1084 18 MM MDF PAREDÃO COM RODÍZIO Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da - Ittf (international Table Tennis Federation); Tampo em Mdf com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Permite o uso como paredão para treino solitário. Pés Fixados Nas Laterais, Proporcionando Melhor Estabilidade. Suporte E Rede Não Acompanham Produto. Tampo em Mdf com 18 mm de espessura. Medidas da Mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m. (C x L x A). Peso: 92 kg JAN CHARLES RUECKERT- EPP CNPJ: 05.011.908/0001-14 Rua Pernambuco, 656 Sala A - Centro, CEREJEIRAS - RO, CEP: 78997-000 Telefone: 69 3342-3000	UND 1.240,00	5 6.200,00
86	324.007.043 4302	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, MODELO UWP-D21 PARA CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS Microfone De Lapela Sem Fio, modelo Uwp-d21 Para Câmeras, Fator de forma: Lapela; Transdutor: Condensador; Padrão Polar: Omnidirecional; Alcance de frequência: 40 Hz a 20 kHz; Sensibilidade: -43 dB a 1 kHz; Conectores de saída: 3,5 mm TRS macho desequilibrado (travável); Comprimento do cabo: 1,19 m; RECEPTOR: Fator de forma: Câmera-Mount; Montagem: Adaptador sapata; Ganho de alcance: -12 a +12 dB; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz; Alimentação: 2x Pilhas AA ou USB tipo C; Carga horária: aproximadamente: 6 horas; Antena: Flexível; Dimensões: 68 x 82 x 23,8 mm (sem antenas); Peso: 175,8 g (com baterias); TRANSMISSOR: Fator de forma: Bodypack; Ganho de alcance: 0 a 21 dB; Resposta de frequência: 23 Hz a 18 kHz; Alimentação: 2x Pilhas AA ou USB tipo C; Carga horária: Aproximadamente 8 horas; Conectividade: 1 x USB tipo C; Antena: Flexível; ITENS INCLUSOS: 01 Microfone lapela ECM-V1BMP; 01 Transmissor UTX-B40; 01 Receptor URX-P40; 03 Antenas flexíveis de onda externas; 02 Cabos USB tipo C; Garantia: 06 meses A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 4.110,00	2 8.220,00
87	103.001.202 4302	MINI BAND C/03- FAIXAS ELASTICAS CIRCULARES A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	KIT 62,50	6 375,00
88	324.004.008 4347	MONITOR LED FULL HD, MÍNIMO 24", HDMI, SLIM, COM CABO HDMI Monitor Full HD, Design Slim, HDMI, LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Monitor; Tamanho: Full Hd Led mínimo de 24"; Formato: 16:9; Resolução máxima: 1920 x 1080@60Hz; Brilho: 250 cd/m2; Contraste Dinâmico; Suporte de cores: 262M; Ângulo de Visão: 178° (H) / 178°; Conector de Entrada: DMI; acompanhado de cabo HDMI, Manual do Usuário e Softwares. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 1.180,00	49 57.820,00
89	317.001.022 4302	MULTIPROCESSADOR 08 EM 01, 110VTS, DUAS VELOCIDADES 800W Multiprocessador 8 em 1, especificações mínimas: com 2 Velocidades 800w - Preto/Aço Escovado, Botão pulsar; 8 funções em 1; 2 velocidades + Pulsar. - Tigela do processador com capacidade de 2L; Liquidificador com jarra com capacidade de 1,8L. - Acabamento em aço escovado. - Batedor para massas diversas . - Lâminas em aço super resistente. - Trava de segurança. - Espátula; Acessórios: - Batedor de massas / Fatiador fino e grosso/ Ralador fino e grosso / Filetador/ Lâmina processadora / Espátula. Funções: Batedor/ Cortador/ Fatiador/ Liquidificador/ Ralador/ Triturador/ Picar. Tipo: Multiprocessador. Especificações Técnicas: Nº de velocidades: 2; Consumo de energia (kW/h): 0,8; Cor: Aço Escovado/ Preto; Potência (W): 800; Capacidade total da tigela do processador (litros): 2 L Tensão/Voltagem: 110V. Conteúdo da Embalagem: - 1 Multiprocessador 8 em 1 - Preto/Aço Escovado - Manual de Instruções. Garantia: 12 meses. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81	UND 616,50	10 6.165,00

		R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030		
90	364.001.001 4302	NETWORK BRIDGE GPON FTTH 1GE ONT/ONU NETWORK BRIDGE GPON FTTH 1G ONT/ONU (MODELO EG8010H OU SIMILAR) A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 220,00	12 2.640,00
91	110.001.504 4330	NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, BIVOLT NO-BREAK (EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE) COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.274.178/0001-87 AV CANAA ANDAR PRIMEIRO SALA 01, 3000 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 Telefone: 35353034	UND 520,00	45 23.400,00
92	324.004.018 4302	NO-BREAK PARA SERVIDOR, POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA NO-BREAK (PARA SERVIDOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 3,2 KVA; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; ALARMES AUDIOVISUAL; INTERFACE RS232 E USB; GERENCIAMENTO POR SOFTWARE (PROPRIETÁRIO); ALARMES AUDIOVISUAL; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 2.492,69	5 12.463,45
94	324.002.014 4302	POLTRONA PRESIDENTE LUXO, GIRATÓRIA COM RELAX SINCRONIZADO; RODÍZIO EM PU, ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO ANATÔMICO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO; APOIO DE BRAÇO EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS Poltrona Presidente luxo com mola ensacada, estrutura Giratória com Relax Sincronizado; Mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa e sincronismo na operação de relax na proporção de 2.1 graus. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira permitindo ao usuário o movimento mais confortável. Alavanca para regulagem de altura, manípulo para ajuste de tensão e manípulo para bloqueio e desbloqueio da posição. Fornecido com acoplamento para suporte do encosto. Na cor preta; Pistão ou Coluna: Oferece sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura; Telescópico Plástico: Injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas serve para proteção do pistão ou coluna. Na cor preta; Base: Em tubo de aço cromado; Rodízios e deslizadores: Rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio duplo de duplo giro, com roda e cavalete injetados em Nylon revestidos em Poliuretano. Diâmetro de 50MM, largura de 55MM e altura de 65MM; Estofados: Assento e Encosto estruturado em compensado anatômico prensado a quente com laminas de madeira selecionadas e espessura de 15mm; São ligados entre si através de aço mola SAE 1035 ¼" x 4", por intermédio de porcas de garra ¼", seguindo as seguintes dimensões: Assento 520mm de largura e 470mm de profundidade; Encosto 520mm de largura e 840mm de altura; Assento fixado à base por intermédio de 4 parafusos sextavados ¼" x 7/8"e porcas de garras ¼"; Almofadas moldadas em espuma laminada com as seguintes dimensões: Assento 80mm de espessura, densidade 45 kg/m3; Encosto 80mm de espessura, densidade Soft 33 kg/m3; Revestimento em Couro Sintético; Apoio de Braço: Braço em tubo de alumínio polido, com apoio na cor do revestimento, fixado ao assento e encosto por meio de 2 parafusos; Suporta até 120 Kg - Conforme Modelo 30016, da marca HOSANA, podendo ser similar ou superior. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.700,00	14 23.800,00
95	316.001.014 4302	POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR POLTRONA RECLINÁVEL, TECIDO CORINTO, PARA SALA DE ESTAR, ESTRUTURA EM MADEIRA, DENSIDADE DO ASSENTO D-23, DENSIDADE DO ENCOSTO D-18 A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 894,00	15 13.410,00
96	324.004.006 4302	PROJETOR MULTI MÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768, HDMI, BIVOLT, MINIMO DE 3000 LUMENS Projetor multi mídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia 3LCD de 03 chips, compatibilidade 16:9 e 4:3; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi, conexão sem fio, deve possuir conexão USB Plug and Play; luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabos VGA e HDMI; manual do usuário; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 3.392,89	8 27.143,12
97	112.003.003 4347	REFRESQUEIRA (SUQUEIRA) 2 SABORES, 30 LITROS TOTAL, 220V Refresqueira (suqueira) 2 Sabores possui sistema de agitação por pás, exclusivas em policarbonato cristal resistente a impactos; fácil limpeza e higienização de todas as peças, inclusive dos depósitos. Depósito, tampa e Pá em Policarbonato Cristal, mais resistente e higiênico. Possui revolucionário evaporador serpentina em aço Inox 304, 220vts, Temperatura de entrada: 25º C; Temperatura de saída: 5ºC a 8ºC; Gás refrigerante R134a; Torneiras mais resistentes de fácil encaixes; Gabinete em aço 430 escovado; Pingadeira única, removível e antirespingos. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.370,00	2 4.740,00
98	162.002.001 4347	REFRIGERADOR FROST FREE 405 LITROS - DUPLEX REFRIGERADOR FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 405 LITROS, 110 VOLTS, FORMATO DUPLEX, COM PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, GARANTIA 12 MESES OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.980,00	14 41.720,00
99	123.001.076 6334	RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO, C/ NO BREAK RELÓGIO PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE POSSUIR INTERFACE COM TECLADO E DISPLAY; OPÇÕES E COMBINAÇÕES DE LEITORES E FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO COMO BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS, CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID E SMART CARD CONTACTLESS OU DIGITAÇÃO DE SENHA; VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO: SERIAL, TCP/I P E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; E WI-FI; ACESSO AO MENU E CONFIGURAÇÕE S PROTEGIDO POR SENHA; COM NOBREAK PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVE TER INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE SECULLUN VERSÃO 2.0.3, SMARTPOINT - CONTROL ID, NO QUAL ESTE ÓRGÃO JÁ POSSUI SUPORTE. IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 35.663.840/0001-19 AV DO CONTORNO, 2905 SALA 407 - SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30110-915 Telefone: (31) 3360-9560	UND 2.000,00	21 42.000,00
101	364.001.002 4302	ROTEADOR ETHERNET: ARM 32BIT; CPU 2 NÚCLEOS DE 1,4GHZ; 1GB RAM; 128MB DE ARMAZENAMENTO. ROTEADOR ETHERNET: ARM 32BIT; CPU 2 NÚCLEOS DE 1,4GHZ; 1GB RAM; 128MB DE ARMAZENAMENTO. MODELO ROUTERBOARD RB3011UAIS-RM OU SIMILAR. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 1.570,00	13 20.410,00
102	324.004.011 4302	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 04 ANTENAS Roteador Wireless 300Mbps - 04 antenas, características mínimas: Tecnologia AC, Dual-Band, Instalação superfácil, Configuração e gerenciamento via app, Controle Parental, QoS (Controle de Banda), Compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac,	UND 225,00	22 4.950,00

		Velocidade: 300 Mbps (2.4GHz) e 867 Mbps (5GHz), 4 antenas fixas externas de 5dBi, 3 portas LAN, Modos de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso - Modelo referência: Action RF 1200 A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030		
105	167.001.060 4302	SENSOR IVP 5002 PET A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 68,70	55 3.778,50
106	167.001.062 4302	SIRENE ACÚSTICA TIPO PIEZO, 120 DB DE 12 V A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 50,00	23 1.150,00
107	324.005.003 4347	SMART TV LED 49" FULL HD, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: C/ WI-FI, ENTRADA HDMI E USB. CONTROLE REMOTO, SCREEN MIRRORING; FULL HD 1080P; WIRE LESS LAN BUILT-IN; WIDE COLOR ENHANCER; CLEAR MOTION RATE; DTV; HDM I ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS; IDIOMA: PORTUGUÊS; WI-FI INTEGRADO, REDE ETHERNET (LAN); SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK); TIPO DE TELA: LED; FORMATO DA TELA: PLANA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. RESOLUÇÃO: FULL HD – 1920X1080 LINHAS (2.073.600 PIXELS); COR: PRETO; CONSUMO DE ENERG IA: 110 W; SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; TENSÃO/VOLTA GEM: BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 SMART TV LED 49" FULL HD - 1 CONTROLE REMOTO , - BATERIAS PARA O CONTROLE; - 1 CABO DE FORÇA - 1 CABO HDMI; - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 2.632,72	20 52.654,40
108	324.005.010 4347	SMARTPHONE ANDROID 10 OU SUPERIOR, 64GB 4GB RAM QUALQUOMM SNAPDRAGON OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 1.230,00	5 6.150,00
110	162.001.146 4347	SOM PORTÁTIL COM RÁDIO FM ESTÉREO COM ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, SINTONIA DIGITAL, MP3 LINK, SEIS NÍVEIS DE EQUALIZAÇÃO E 3,4 W DE POTÊNCIA RMS. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 380,00	3 1.140,00
111	103.001.203 4302	STEP EM EVA PARA ACADEMIA (90X30X10) A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 430,03	70 30.102,10
112	117.002.151 4302	SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ PARA PROJETOR E NOTEBOOK Suporte Pedestal Tripé para Projetor e Notebook, Altura do suporte: 80cm (altura mínima) 180cm (altura máxima), Material: Tubos de alumínio redondo, Diâmetros dos tubos: 1 polegada e 1/4, 1 polegada e 1/8 e 1 polegada, Conexões e rodízios: Nylon 100%, aperto: Modelo borboleta, Dimensões / Aberto: Altura Máxima : 180cm / Mínima: 100cm Abertura dos pés: 100cm, Tamanho das pernas: 60cm, Peso: 3 Kg. Bandeja Material: Aço Carbono, Acabamento: Tratamento Anti Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 413,10	22 9.088,20
113	364.001.009 4302	SWITCH 48 PORTAS RJ-45, GIGABIT 10/100/1000 MODELO TL-SG1048 OU SUPERIOR, 100-240VAC, 50/60HZ A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 2.260,00	16 36.160,00
114	103.001.204 4302	TATAME DE EVA 1MX1M, 30 MM, COM ENCAIXE. (PLACA) A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 117,87	190 22.395,30
115	110.001.505 4347	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ TAMANHO MÍNIMO 100 POLEGADAS (4:3) E 92' (16:9); FORMATO: 4:3 (100') E 16:9 (92'); COR DAS BORDAS: PRETA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; COR DO PRODUTO: PRETA; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 X 152 CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM; POSSUI ACIONAMENTO MANUAL E FORMATO PORTATIL. UTILIZAÇÃO: PARA REFLETIR UMA IMAGEM OU VÍDEO EM CURSOS E PALESTRAS OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 800,00	23 18.400,00
116	324.005.005 4302	TELEFONE SEM FIO Telefone sem Fio ID Display Alfa Numérico TS40, sem fio com identificação de chamadas, compatível com as principais operadoras e centrais telefônicas do mercado. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 144,57	18 2.602,26
117	324.005.009 4302	TELEFONE SEM FIO DIGITAL COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS, MODELO TS 3113, PRETO, PACOTE DE 3; DIMENSÕES DE ITEM DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 351,03	9 3.159,27
118	162.001.148 4302	VENTILADOR DE MESA 40CM; 6 PÁS; 3 VELOCIDADES; COR PRETO; 110V. A.PAZINATO MARINGA - ME CNPJ: 04.352.905/0001-81 R DIOGO ZULIANI, 249 - JD ALVORADA, MARINGA - PR, CEP: 84033-030	UND 190,00	18 3.420,00
119	324.002.009 4347	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de Parede, 3 Velocidades - 50cm. Tipo de Ventilador: Parede. Material/composição: Aço e Plástico. Velocidade: 3 velocidades. Área de ventilação (m²): 30(m²). Potência 130w. OLMI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 AV MATO GROSSO, 92-N - MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78320-000 Telefone: 35667500	UND 250,00	37 9.250,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:2EA3C43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1003/2021

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios adquiridos diretamente da agricultura Familiar, em cumprimento a Lei n° 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Resolução/FNDE/CD/n°26 da lei 11947/2009.

Homologo a presente Licitação por chamamento publico, de acordo com a documentação anexa ao processo no ID 59893 e ata no ID 59896, conforme valores, quantidades e descrição:

FORNECEDOR	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLAVIO VITORINO DE SOUZA	IORGUTE PASTERIZADO	LITRO	750	7,95	5.952,50
KENIA VITORINO DO PILAR	IORGUTE PASTERIZADO	LITRO	750	7,95	5.952,50
JESSIEL MARÇAL MENDES	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
LUIZ CARLOS SOUZA	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
LUIZ CARLOS ALVES BERNARDO	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
GEOVAGNER BARBOSA	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
ELIANA ALVES BERNARDO INHANSE	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
DORGIVAL RODRIGUES DE ARAÚJO	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
MÃOFRINHO NOMERG	BANANA PRATA/MAÇA	KG	450	4,08	1.836,00
ARTEMIO DAL PRA	POLPA DE FRUTA	KG	1210	14,75	17.847,50

Colorado do Oeste, 08 de Junho de 2021.

ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura
Decreto n°064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:6FA87D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO 251/GAB/2021

DECRETO Nº 251/GAB/2021

"Dispõe sobrea ALTERAÇÃO do Decreto nº 304/GAB/2019 no qual Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Costa Marques e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/ RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 003/1992;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/SEMTUR, de 25 de Maio de 2021, de lavra do Senhor CASSIMIRO DE SOUZA SILVA – Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art.1º Ficamreestruturados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Costa Marques – RO.

Art.2º Ficam designados os seguintes membros, escolhidos entre servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada, abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Pâmela Mendes Nery Tesser	Titular Coordenador	Secretaria Municipal de Finanças
Kréfia Gonçalves Ferreira	Suplente Coordenador	Secretaria Municipal de Ação Social
Cristiano Felício Moreira	Titular	Secretaria de Planejamento
Cassimiro de Souza Silva	Suplente	Departamento de Turismo e Meio Ambiente
José Pedro Basílio	Titular	Radio Portal FM
Manoel Aparecido Ferreira	Suplente	Igreja Católica
Irmã Daiane Pereira	Titular	Igreja Católica
Obelino Silva de Almeida	Suplente	Igreja Católica
Mauro Sergio Costa	Titular	Câmara de Vereadores
Juliane Duarte Sena das Neves	Suplente	Câmara de Vereadores
Agenilton Santos Filho	Titular	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Urandy Jarbas Lôbo	Suplente	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Francisco SalvatierraMaitame	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Nara Jucélia Suares	Suplente	Departamento de Turismo e Meio Ambiente
Francisley Gonçalves de Oliveira	Titular	Igreja Católica
Marcos Antônio Reis dos Santos	Suplente	Igreja Católica
José Alves Macedo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suelem Soares Cintra	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art.3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art.4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Costa Marques – RO.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Elias da Conceição Lima	Titular Coordenador	Secretaria de Saúde
Maria Isabel Rodrigues Vieira	Suplente Coordenador	Secretaria Planejamento - Convenios
Magnauele Gonçalves Mafes	Titular	Emater
Jorge Brito Mugrari	Suplente	Emater
Denilson Pedro da Silva	Titular	Minist. Saúde – Vigilância Sanitária
Altemir Nonato Dias	Suplente	Minist. Saúde – Vigilância Sanitária
Cleacir Longhi	Titular	Secretaria de Educação
Lucinéia Maria dos Santos	Suplente	Secretaria de Educação
Eva Gonçalves	Titular	Secretaria de Ação Social
Elis Regina Teodoro da Amaral Rodrigues	Suplente	Secretaria de Ação Social
Sandra Durães de Oliveira Lobato	Titular	Secretaria de Saúde – Coord. ESF
Maria de Fátima de Oliveira Milhomens	Suplente	Secretaria de Saúde
Rauly Gonçalves de Souza	Titular	Secretaria de Obras
Lázaro Rodrigues Teixeira	Suplente	Conselho Municipal de Educação
José Cassiano Sídon	Titular	Secretaria de Turismo
Mohamed Dib Neto	Titular	Câmara de Vereadores
Denilson Neri de Castro	Titular	CAERD - Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Andrea Alves da Silva	Suplente	CAERD - Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Adel Rayol de Oliveira	Representante de Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GedeliFerrazzo	Representante de Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art.7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **em 26 de Maio de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE; e
CUMPRA-SE.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4E5B4B37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/GAB/PMIO/2021

Portaria n.º 128/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 02 de junho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão para elaboração da LOA para exercício de 2021 e PPA referente ao Quadriênio 2021/2024.

Servidor	**Setor**
Marcos Paiva Freitas	SEMAP
Elizandra da Silva Monteiro	SEMAP
Diego Emanuel Felix da Silva	SEMAP
Marta Alves da Silva	SEMFAZ
Sunamita Silva dos Santos	SEMFAZ- Setor Contábil
Marclês Marques de Oliveira	SEMFAZ- Setor Contábil
Lauzinete de Jesus C. dos S. Souza	SEMSAU
Márcio Brune Christo	SEMSAU
Rozileide Alves de Castro	SEMSAU
Thais de Souza Guimaraes Santos	SEMAGRI
Ibraim Coelho Junior	SEMAGRI
Robson Almeida de Oliveira	GABINETE MUNICIPAL Controle Interno
Zeli Espirito Santo	GABINETE MUNICIPAL Controle Interno
Lucélia Maria Batista	GABINETE MUNICIPAL
Rute Alves da Silva Carvalho	SEMECE
Minéia da Silva Pereira	SEMECE/Pedagógico
Edicléia Leandro Felix	SEMECE/Equipe Técnica
Rosiane Barbosa de Araújo	SEMTAS
Josicler Ribeiro da Silva	SEMTAS
Iraci Gomes de Sousa	SEMTAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24C23191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/CMJ/2021 SRP

Processo	187/2021
Objeto:	"Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e OUTROS MATERIAIS, para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru...".
Órgão	Câmara de Vereadores do Município de Jaru - RO
Valor Adjudicado	R$ 2.034,75 (dois mil e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Item	14 do Pregão
Licitante	RAPHAEL SILVA ARAUJO - ME
CNPJ	24.884.690/0001-57
Informações através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **06/2021,** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br, ou na sala Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h00min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.	

Jaru/RO, 08 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.012/CMJ/21

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C7D4E43E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/CMJ/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 187/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES e OUTROS MATERIAIS,** para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de todos os Setores da Câmara Municipal de Jaru.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

ITEM	DETENTORA	CNPJ	VALOR
01	CAMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	36.289.988/0001-06	R$ 22.875,25
02	GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI	06.194.394/0001-42	R$ 60.000,00
03	OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 6.600,00
04	LS SERVIÇOS DE ONFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA – EPP	10.793.812/0001-95	R$ 15.570,00
05	PRIMAVERA INFORMÁTICA LTDA	41.143.642/0001-27	R$ 7.400,00
06	BILHETECO LTDA	40.796.550/0001-83	R$ 2.859,50
07	REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	30.433.567/0001-12	R$ 6.611,85
08	REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	30.433.567/0001-12	R$ 15.798,40
09	REGIONAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI	30.433.567/0001-12	R$ 980,10
10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 520,00
11	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 160,00
12	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 442,40
13	RAPHAEL SILVA ARAUJO	24.884.690/0001-57	R$ 1.124,85
15	LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	34.770.156/0001-73	R$ 1.971,00
16	OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.850,00
17	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 2.673,46
18	KAIQUE SANTOS REIS	37.246.452/0001-68	R$ 2.080,00
19	DADB EQUIPAMENTOS E SERVUÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	12.980.808/0001-61	R$ 704,85
20	OLMI INFORMÁTICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 1.110,00
VALOR TOTAL: R$ 151.331,66 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)			

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 07 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador: A20F56E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 62/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021/PMMN/RO - SRP PROCESSO: Nº. 250-1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 62/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021/PMMN/RO - SRP
PROCESSO: nº. 250-1/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição Registro de preço para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada em Pranchas para atender os serviços de construção e reformas de pontes e pontilhões em madeira no município de Monte Negro/RO, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **07.880.019/0001-19**, representada por Sadinez Borges da Rosa e CPF nº 698.903.402-59 e Registro Geral n°. 769.569 – SSP-RO, Endereço Rua Getúlio Vargas nº 0299, Cidade Alta Rolim de Moura, Estado de Rondônia telefone para contato: (69) 3442-2994 e e-mail: serrariadonego@hotmail.com.

DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**160**	**M³**	PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: Garrote, Faveiro Ferro, Paraju, Breu ou Pequi.	**GARROTE, FAVEIRO, FERRO, PARAJU, BREU OU PEQUI. MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE**	**GARROTE, FAVEIRO, FERRO, PARAJU, BREU OU PEQUI. MADEIRA DE LEI 1º QUALIDADE**	**R$ 1.695,00**	**R$ 271.200,00**
VALOR TOTAL:	**R$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)**						

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada em Pranchas para atender os serviços de construção e reformas de pontes e pontilhões em madeira no município de Monte Negro/RO, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
Rua Castelo Branco nº 2045 (garagem municipal).

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Obras.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMOSP e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 19 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 6** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a

vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMOSP.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro, 07 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ: 07.880.019/0001-19
Empresas Detentoras

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:A6C477EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 18 / 2021

DATA: 27/05/2021 **PROTOCOLO:** 847 / 2021

PROCESSO: 847

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DANIELE SARAIVA NUNES 03762341214
Endereço: ,
Bairro: Cidade: -
CEP:
CNPJ: 36.065.386/0001-67

Insc. Estadual:
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, músico, mestre de cerimonia para atender a a realização de evento em comemoração ao aniversário do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

DESPESA

Programática			Fonte		Descrição		
02010133920012208833390390000			10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNID	1.00	3,000.0000	3,000.00
Total: 3,000.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1925189D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 788 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 444.752,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 444.752,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 444.752,55 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
.
§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica

a) 02.06.10.302.0015.1573.4.4.90.52, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Hospital Municipal
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1573	Aquisição de Equip/Mat. Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

b) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.30 - 40.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.302.0011.2144.3.1.90.11 - 60.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.14 - 3.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Centro de Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

d) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.39 - 63.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

e) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13 - 9.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

f) 02.06.10.302.0011.2144.3.3.90.13 - 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2144	Enfrentamento ao Covid 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

§ 2º. Os recursos orçamentários para suplementar o crédito autorizado neste artigo serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:
g) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.11 - R$ 30.000,00. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

h) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.13 - R$ 12.000,00. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

i) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.13 - R$ 12.000,00. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

j) 02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 – Ficha (217) R$ 54.000,00. (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

l) 02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.52 R$ 50.951,55 (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2136	Reest para Impl da Educ Pré Escolar e Creche
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

m) 02.07.12.365.0025.2136.4.4.90.51 R$ 50.951,55 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2136	Reest para Impl da Educ Pré Escolar e Creche
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

n) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 ficha (158) R$ 100.000,00 (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

o) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 ficha (152) R$ 100.000,00 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet

Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento do Convênio n° 312/PGE-2020, no valor total de **R$** 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Pela anulação de R$ 9.801,00 – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do MS através da Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021, conforme Portaria nº 1.444 de 29 de maio de 2020, para enfrentamento da pandemia COVID-19, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48DF1FC1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JJ COMERCIO DE GÁS EIRELI
C.N.P.J.: 30.957.043.0001-20
Endereço: RO 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Ji-Paraná/RO
Email: jjoxigeniovenda@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	M³		4.000	19,50	78000,00
2	Gás comprimido, nome dióxido de carbono, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química co2, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mín. 99% v/v, característica adicional: uso industrial.	M³		40	19,40	776,00
4	Cilindro para oxigênio capacidade 40 lts (7 m³)	Cilindro	Gifel	6	3200,00	19200,00
5	Cilindro para oxigênio capacidade 50 lts (10 m³)	Cilindro	Gifel	6	3700,00	22200,00
Total						120176,00

Nova União – RO, 07 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1F253D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 76/SGG/2021

Porto Velho – RO, 08 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00252/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER à viagem de 2 e ½ (Duas e meia) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Fluvial, utilizando embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento: 7013030. O deslocamento se dará aos Distritos do Baixo Madeira: Demarcação, Calama, Nazaré e São Carlos. O servidor auxiliará no deslocamento e apoio logístico a equipe da Superintendência Distrital. **No período de 09/06/2021 a 11/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376 - SSP/RO	GARI	2 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 300,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B8A01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00218-000/2021**, resolve:

Nº 064 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	51011	MARCELO DA SILVA GOMES	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B II	B III	19/06/2021
2	50675	MARIA DAS DORES DE MENDONCA TAVEIRA SA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B II	B III	05/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A17ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 065 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	316358	ALESSANDRA SOARES BISPO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
2	99334	ALVARO LAZARETTI	BIOQUIMICO	V	VI	10/06/2021
3	315532	AMANDA RODRIGUES BUENO	ODONTOLOGO	I	II	06/06/2021
4	316440	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	26/06/2021
5	99631	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	MEDICO	V	VI	29/06/2021
6	97297	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	ENFERMEIRO	V	VI	02/06/2021
7	315011	BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	06/06/2021
8	316176	BIANCA DIAS FIALHO RAMOS	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/06/2021
9	316283	CARLA DO CARMO MOURA FRELIK	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	27/06/2021
10	99003	CELMA CALIXTO DA SILVA	MEDICO	V	VI	13/06/2021
11	316680	CLAUDIA LIMA RIBEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	I	II	26/06/2021
12	316085	CLAUDIA MEDEIROS SIQUEIRA FREITAS	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
13	315730	CLILDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/06/2021
14	270512	DANIELA RIBEIRO LIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/06/2021
15	315574	ELIAS DE SOUZA FEITOSA NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	I	II	13/06/2021
16	315566	FATIMA DA SILVA CARDOSO	MEDICO	I	II	13/06/2021
17	315640	FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
18	98170	FRANCIELE LOPES SANTANA	ENFERMEIRO	V	VI	07/06/2021
19	99318	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS	ENFERMEIRO	V	VI	13/06/2021
20	316134	JADSON RAGO JUNIOR	MEDICO	I	II	26/06/2021
21	315673	JAQUELINE DOS SANTOS PARDO NUNES	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	15/06/2021
22	316332	JOSSEANE LIMA DOS SANTOS	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	24/06/2021
23	316490	LAYNE GUIMARAES DA SILVA BICALHO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
24	314972	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MEDICO	I	II	06/06/2021
25	316077	LORHANA SANTOS MACIEL	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	06/06/2021
26	315897	LUCIANE RUFINO SOUSA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	20/06/2021
27	316043	LULDINA DE OLIVEIRA LEITE	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
28	270760	LUZIANA MORAES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	07/06/2021
29	316457	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	ODONTOLOGO	I	II	24/06/2021
30	316522	MARIA HELOISA ALMEIDA CAVALCANTE	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/06/2021
31	315681	MARIA ZULMIRA VIANA DO NASCIMENTO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/06/2021
32	315003	PABLA LIBERTAD BUENO PEREIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	05/06/2021
33	316613	PAULO MELO SUAREZ	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	24/06/2021

34	99326	RAFAEL GONCALVES SANTOS	BIOMEDICO	V	VI	20/06/2021
35	98013	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	BIOQUIMICO	V	VI	08/06/2021
36	316051	ROSENITA PAULA FERREIRA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	13/06/2021
37	315665	ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	19/06/2021
38	316168	SAMUEL PAIVA BELO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	06/06/2021
39	315425	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	06/06/2021
40	97461	SUDICLEIA LIMA DA SILVA DARTIBALLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	22/06/2021
41	315467	THAIS CABRAL EVANGELISTA DO NASCIMENTO	TEC. EM HIGIENE DENTAL	I	II	06/06/2021
42	98914	VANDERLEA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	20/06/2021
43	97271	WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA	BIOQUIMICO	V	VI	01/06/2021
44	98823	WANDERLEI RUFFATO	ENFERMEIRO	V	VI	13/06/2021
45	298142	WILLIAN DAS CHAGAS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	II	III	20/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F064FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 066 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	97560	ADEMAR DE PAULA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	10/06/2021
2	98758	ADRIANA LIMA PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/06/2021
3	98460	ADRIANO DOS SANTOS MOURA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
4	177354	ALAIDY VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	04/06/2021
5	97685	ALICE MENDONCA DA SILVA MATTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
6	98641	ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO	INSPETOR ESCOLAR	5	6	13/06/2021
7	98881	ANA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	13/06/2021
8	99186	ANA FRAIA HENRIQUE DE SOUZA MORAIS	INSPETOR ESCOLAR	5	6	13/06/2021
9	97734	ANA PAULA MOURAO BERNARDO ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
10	97660	ANDREA ANDREUS DA SILVA FIGUEIREDO	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	06/06/2021
11	99210	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
12	98295	ANGELITA SOLETO BERNARDO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
13	97966	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	5	6	06/06/2021
14	98220	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
15	98948	CARLA PINTO MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	13/06/2021
16	99070	CARLOS MILTON SOUZA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
17	298241	CARMEN RIVERO MORIOBO	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	23/06/2021
18	97974	CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
19	316118	CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	21/06/2021
20	99251	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	5	6	13/06/2021
21	99095	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	5	6	09/06/2021
22	97792	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL GRANJA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
23	98146	DAIANY FAUSTINO NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
24	270083	DAMIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	3	4	07/06/2021
25	98270	DARCILENE DE SOUZA BEZERRA GALVAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
26	97784	DEFENSORA ROSA DA SILVA AMORIM	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	07/06/2021
27	97800	DIANA FAUSTINO NUNES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	09/06/2021
28	99540	EDILEINE SANTANA FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	27/06/2021
29	99277	EDLANE CAETANO DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	08/06/2021
30	98964	EDNILCE MARINHO CAETANO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
31	187337	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	10	11	01/06/2021
32	99293	ELENILDA DOS SANTOS PEREIRA GRECIA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	22/06/2021
33	97990	ELICELIA DE ALMEIDA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	06/06/2021
34	97932	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	5	6	06/06/2021
35	98873	ERASMO AFONSO DE MESQUITA	PROFESSOR	5	6	15/06/2021
36	97891	EUDES DE SOUZA SANTANA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	06/06/2021
37	97776	EUDOXIA JULIANA DIAS FERNANDES HERON	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
38	98253	EUSILENE DUARTE ROCHA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	09/06/2021
39	98261	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
40	99178	FABRICIO HONORATO ROSA	PROFESSOR	5	6	13/06/2021
41	98047	FATIMA DE LOURDES ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
42	316126	FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	13/06/2021
43	315144	FRANCILENE NOGUEIRA RODRIGUES CRISTAN	PROFESSOR	1	2	07/06/2021
44	97825	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	08/06/2021
45	270877	GORETH MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	3	4	10/06/2021
46	270885	HELENA MACHADO	PROFESSOR	3	4	10/06/2021
47	97528	HELIANE FARINAS HUMASSA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	07/06/2021

48	98724	HIORRANA NAVECA BERNARDO	INSPETOR ESCOLAR	5	6	07/06/2021
49	98857	IANA SUELEN COSTA CABRAL	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	4	5	13/06/2021
50	270893	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	3	4	10/06/2021
51	94665	IRECE ROCHA DE OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	07/06/2021
52	98708	JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	08/06/2021
53	98071	JAQUELINE CEZARI DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	06/06/2021
54	98104	JAQUIELE APARECIDA DE SOUZA ESTEVES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
55	98980	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	13/06/2021
56	99194	JESSIANE MARTINS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	21/06/2021
57	99368	JOSIANE DA SILVA TENORIO RODRIGUES LACER	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	30/06/2021
58	99011	JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR	5	6	20/06/2021
59	271023	KELIA PEREIRA MENEZES	PROFESSOR	3	4	26/06/2021
60	98005	LUCINEIDE DA SILVA SALES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	14/06/2021
61	98112	LUIZ PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
62	98120	MAIARA TANIA ADELINO MAIA DELFINO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
63	97883	MARCIA APARECIDA AMORIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
64	98831	MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	13/06/2021
65	99673	MARIA CELMA MENDES RODRIGUES	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	27/06/2021
66	98063	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
67	315037	MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA	INSPETOR ESCOLAR	1	2	06/06/2021
68	98568	MARIA LUCIA DE FATIMA ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	11/06/2021
69	99508	MARIA ZULEIDE EUZEBIO GIL	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	27/06/2021
70	97693	MARICELIA MARAES RODRIGUES	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	5	6	07/06/2021
71	314980	MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR	1	2	08/06/2021
72	98154	MARILENE COSTA SILVA GODINHO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
73	99450	MARTA DA SILVA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	27/06/2021
74	98930	MEIRILANE CASTRO LACERDA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
75	98451	MICHEL TEIXEIRA LIMA	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	5	6	06/06/2021
76	99722	MOACY LEITE DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	22/06/2021
77	97850	NENCY CRUZ DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	17/06/2021
78	98162	ODAIR MARQUES SILVA	PROFESSOR	5	6	11/06/2021
79	99020	OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	13/06/2021
80	315690	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SEIXAS	INSPETOR ESCOLAR	1	2	13/06/2021
81	97635	PAULO DE SOUSA SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	5	6	06/06/2021
82	99087	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	13/06/2021
83	97916	RAIMUNDO COSTA DA CRUZ	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
84	99350	REGINALDO PARADA MENDES	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
85	98287	REMOLO BARBOSA RODRIGUES	TEC. EM MULTI MEIOS DIDATICOS	5	6	06/06/2021
86	185580	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	10	11	01/06/2021
87	98021	RIVELINO SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	08/06/2021
88	98542	RODRIGO MENDES DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	07/06/2021
89	98336	ROSANE DA SILVA CRUZ	INSPETOR ESCOLAR	5	6	06/06/2021
90	99300	ROSENILDA BARBOSA DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	07/06/2021
91	99110	ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	20/06/2021
92	99152	ROSIMEIRY VEIGA ALVES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	13/06/2021
93	99524	ROSINEIDE FRANCISCA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	27/06/2021
94	97908	ROZALINO PEREIRA	INSPETOR ESCOLAR	5	6	06/06/2021
95	97940	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
96	98188	SAMIA ROSARIA NASCIMENTO DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
97	99201	SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	20/06/2021
98	98576	SIMEI MACIEL SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
99	97817	SONIA DO CARMO FRELIK	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
100	99748	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	5	6	30/06/2021
101	99475	SUELI ALVES RIBEIRO	INSPETOR ESCOLAR	5	6	27/06/2021
102	98740	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	09/06/2021
103	98080	TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
104	98394	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	24/06/2021
105	97750	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	06/06/2021
106	98310	VERONICA FARIAS PERES DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	06/06/2021
107	98211	VILMA DE OLIVEIRA PINHO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	07/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C249142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 067 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	170647	ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ	GARI	VII	VIII	06/06/2021
2	99483	CEZAR AUGUSTO NEVES DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	27/06/2021
3	98443	CLECIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	06/06/2021
4	99681	DUARTE DA SILVA LIMA	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	27/06/2021
5	314964	EDREI RICA SANTOS DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	I	II	06/06/2021
6	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I	II	17/06/2021
7	97700	GILSINEI GONCALVES BRAGA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	07/06/2021
8	316150	GIOVANI DA SILVA BARCELOS	ARQUITETO	I	II	13/06/2021
9	315070	GISELE ROCHA MERCES	ARQUITETO	I	II	06/06/2021
10	98675	MAGDA PASSOS PAES	AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL	V	VI	13/06/2021
11	270835	MARIA DAS GRACAS DE LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	16/06/2021
12	314956	MARISA GOMES PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	I	II	05/06/2021
13	98815	ROMISSON JOSE SHOCKNESS DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	18/06/2021
14	99376	ROSILDA TORQUATO DA COSTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	IV	V	20/06/2021
15	315813	YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I	II	19/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB5D262F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 068 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	98807	AILTON FURTADO	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	13/06/2021
2	316200	CATIA CILENE MARQUES DAS NEVIS	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	A I	A II	26/06/2021
3	316473	DEISE NUNES FURLAN	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	A I	A II	19/06/2021
4	316035	GUILHERME MATHEUS SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A I	A II	19/06/2021
5	315061	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A I	A II	06/06/2021
6	315962	VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A I	A II	19/06/2021
7	298225	WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO	FISCAL MUN. DO MEIO AMBIENTE	A II	A III	20/06/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE457D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01839-000/2021**, resolve:

Nº 069 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65591	Alexandre de Morais Guimarães	Engenheiro Civil	IV	V	19/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66999479

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 149/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 149/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 31 de maio de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00138-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 Diárias Int. e 03 meias (½) para o servidor Orly do Nascimento e os demais servidores 10 Diárias Int. e 10 meias (½) aos demais servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Linha Transpurus. nos períodos de 10/06 à 19/06, 21/06 à 26/06 e de 28/06 à 02/07/2021 Com objetivo de desenvolver serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas e bueiros, ponte e acompanhamento dos serviços realizados no campo, nos períodos de .Conforme o memorando N° 067 de 24/05/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772.056 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04 meia(½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.340,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 109232 CPF: 741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JOSÉ ANTÔNIO MOUZINHO BORGES JÚNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10 RG: 778.683 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
LUCIANO PEREIRA SILVA	MATRÍCULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661395 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	MATRÍCULA: 1000613 CPF: 592.785.522-91 RG: 482.143 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA: 272055 CPF: 896.492.812-15 RG: 892073 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO	MATRÍCULA: 273368 CPF: 717.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 10 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 16.740,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72061A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021/SEMED

Portaria nº 101/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-047/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até EMEF CORA CORALINA – Distrito de Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos de 31/05 à 01/06/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 14/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 12 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF Cora Coralina.	1 ½	120,00	180,00
Joel Bezerra da Silva	169.054	Gari		1 ½	120,00	180,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratária (o)		1 ½	120,00	180,00
Mei Soares Reis	39.108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		1 ½	120,00	180,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876.534	Auxiliar Administativo		1 ½	120,00	180,00
Roberto Souza do Nascimento	39.124	Encarregado de Serviços Gerais		1 ½	120,00	180,00
Redvilson Duran Pedraza Junior	79.146	Gerente de Divisão		1 ½	150,00	225,00
Rozimar Galdeno de Sena	41.608	Encarregado de Serviços Gerais		1 ½	120,00	180,00
Wilson do Amparo do Bem	76.150	Auxiliar de Serviços Gerais		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						**1.665,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C43DFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021/SEMED

Portaria nº 102/2021/SEMED Porto Velho, 31 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-048/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da Zona Rural do Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizar as Entrega de atividades impressas referentes a primeira quinzena mês de junho aos pais ou responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental e busca ativa dos alunos com dificuldades de deslocamento até as Escolas do Baixo Madeira. No período de 07 à 12/06/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 196/SETORURAL/DPE/GAB/SEMED de 24 de maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	Distrito de Calama, São José da Praia, Monte Sinai – Rio Machado, Distrito de Nazaré, Aliança – Rio Preto e Demarcação.	5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**660,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECABDE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021/SEMED

Portaria nº 103/2021/SEMED Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-049/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até à EMEIEF João Afro, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos 07 e 08/06/2021, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 17/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 25 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo	Porto Velho – Vila Princesa	1	120,00	120,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		1	120,00	120,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		1	150,00	150,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari		1	120,00	120,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratária (o)		1	120,00	120,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
TOTAL						**1.110,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA8CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021/SEMED

Portaria nº 104/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-050/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos 21 e 22/06, 23 à 25/06 e 28 e 29/06/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 20 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo	Linha 28 Ramal Cujubim Km 08 Grande, Linha 28 de Novembro Km 22 Estrada da Penal, Linha 28 de Novembro Km 42 P. A. Aliança, Nova Aliança – Baixo Madeira, Calderita – Rio Jamary, P. A. Joana D'arc I – Linha 09 e Estrada do Jatuarana	5,5	120,00	660,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		5,5	120,00	660,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		5,5	150,00	825,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		5,5	120,00	660,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		5,5	120,00	660,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		5,5	120,00	660,00
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari		5,5	120,00	660,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratária (o)		5,5	120,00	660,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**6.105,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E38AA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021/SEMED

Portaria nº 088/2020/SEMED Porto Velho, 19 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-044/2021.
.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar a entrega de kits pedagógicos, esportivos, mesas e cadeiras dos alunos, mesa de refeitório e extintores, para o ano letivo de 2021. **No período de 07 à 12/06/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 028/DIAP/DA/GAB/SEMED de 10 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar	São Carlos, Cujubim Grande, Linha 28 de Novembro, Nova Aliança, Jamari, Calderitas, BR – 319 KM 01, Joana D arc I, Ramal Amparo, Estrada da Penal, Estrada da Areia Branca, Viçosa e Estrada dos Japoneses.	5,5	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5,5	120,00	660,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar		5,5	120,00	660,00
Renato Barroso Moreira	558670	Ag. Man. Inf. Escolar		5,5	120,00	660,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216210	Agente de Limpeza Escolar		5,5	120,00	660,00
Rodrigo Bentes da Costa	282666	Motorista		5,5	120,00	660,00
TOTAL						**3.960,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD0D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021/SEMED

Portaria nº 099/2020/SEMED Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-045/2021.
.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de kits pedagógicos, esportivos, mesas e cadeiras dos alunos, mesa de refeitório e extintores, para o ano letivo de 2021. **No período de 14 à 19/06/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 028/DIAP/DA/GAB/SEMED de 10 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Escolas: Francisco Sales (Br. 364 km Ramal Hortifrutigrangeiro); Jerusalem da Amazonia (Br 364 – km 24); João Afro (Vila Princesa); Boa Esperança (Br. 364 – km 150 Linha F); Olimpia Salvatore (Br.	5,5	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5,5	120,00	660,00
Renato André Mendes	325573	Chefe de Apoio		5,5	120,00	660,00
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		5,5	120,00	660,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324.301	Merendeira Escola		5,5	120,00	660,00

Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor	364-Embaúba); N. S. de Nazaré (Nova Mutum); Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina e ABC do Jaci (Jaci-Paraná); Marechal Rondon (Abunã); Maria Casaroto Abati (Vista Alegre do Abunã); 13 de Maio, José Augusto, Baixa Verde (Extrema) e Profª Maria Jacira (Nova California.	5,5	150,00	825,00
TOTAL						**4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A305A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021/SEMED

Portaria nº 099/2020/SEMED Porto Velho, 20 de Maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-045/2021.
.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de kits pedagógicos, esportivos, mesas e cadeiras dos alunos, mesa de refeitório e extintores, para o ano letivo de 2021. **No período de 14 à 19/06/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 028/DIAP/DA/GAB/SEMED de 10 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Escolas: Francisco Sales (Br. 364 km Ramal Hortifrutigrangeiro); Jerusalem da Amazonia (Br 364 – km 24); João Afro (Vila Princesa); Boa Esperança (Br. 364 – km 150 Linha F); Olimpia Salvatore (Br. 364-Embaúba); N. S. de Nazaré (Nova Mutum); Joaquim Vicente Rondon, Cora Coralina e ABC do Jaci (Jaci-Paraná); Marechal Rondon (Abunã); Maria Casaroto Abati (Vista Alegre do Abunã); 13 de Maio, José Augusto, Baixa Verde (Extrema) e Profª Maria Jacira (Nova California.	5,5	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5,5	120,00	660,00
Renato André Mendes	325573	Chefe de Apoio		5,5	120,00	660,00
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		5,5	120,00	660,00
Alana Bruna Gomes da Silva	324.301	Merendeira Escola		5,5	120,00	660,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor		5,5	150,00	825,00
TOTAL						**4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A92A723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021/SEMED

Portaria nº 105/2021/SEMED Porto Velho, 04 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-051/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o inicio do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o Ensino Remoto e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID – 19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de retorno as aulas presenciais. No período de 14 a 18/06/2021, fazendo jus a meia diárias por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 233/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 28 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar	EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEF João Afro Vieira, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Eriando Gomes do Carmo e EMEF Antônio Augusto Vasconcelos.	2,5	150,00	375,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		2,5	120,00	300,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8DCD542

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.340 DE 02 JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n.° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.° 2617/CFMS/GAB/SEMUSA/2021 de 28 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente a cobertura orçamentária e financeira parcial de despesas com Folha de Pagamento de Pessoal Civil e Contratos Emergenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 3.744.087,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e sete reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.04	3.000	1.053.631,00
			3.1.90.11	3.000	2.230.580,00
			3.1.90.13	3.000	274.502,00
			3.1.90.92	3.000	10.000,00
			3.3.90.46	3.000	131.603,00
			3.3.90.49	3.000	43.771,00
SUBTOTAL					**3.744.087,00**
TOTAL					**3.744.087,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R$ 3.744.087,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e sete centavos), Fonte de Recursos 3.000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A31A444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.342 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.734.545,08 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	2.089.700,31	
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	427,55	-
		FIS	3.3.90.39	1.023	67.271,65	-
		FIS	3.3.90.47	1.023	45.631,89	-
		FIS	3.3.90.92	1.023	24.731,94	-
		FIS	3.3.90.93	1.023	1.246.692,05	-
		FIS	3.3.91.39	1.023	1.000.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.023	6.013,47	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.023	254.076,22	-
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.023	1.000.000,00	-
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	**2.089.700,31**	-
				1.023	**3.644.844,77**	-
SUBTOTAL					**5.734.545,08**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.000	-	436.943,10
		FIS	3.3.90.39	1.000	-	1.652.757,21
		FIS	3.3.90.39	1.023	-	3.349.988,87
		FIS	3.3.90.92	1.023	-	294.855,90
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	-	**2.089.700,31**
				1.023	-	**3.644.844,77**
SUBTOTAL					-	**5.734.545,08**
TOTAL					**5.734.545,08**	**5.734.545,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A09884

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.343 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.477.606,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	410.345,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.094	49.700,00	-
		FIS	3.3.90.30	1.094	700.000,00	-
		FIS	3.3.90.33	1.094	50.000,00	-
		FIS	3.3.90.36	1.094	9.201,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.094	137.360,00	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.30	1.094	120.000,00	-
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	4.4.90.52	1.094	1.000,00	-
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	**410.345,00**	-
				1.094	**1.067.261,00**	-
SUBTOTAL					**1.477.606,00**	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.000	-	410.345,00
			3.1.90.11	1.094	-	1.067.261,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.000**	-	**410.345,00**
				1.094	-	**1.067.261,00**
SUBTOTAL					-	**1.477.606,00**
TOTAL					**1.477.606,00**	**1.477.606,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73F451D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.344 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 451.108,12 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e oito reais e doze centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.31 – DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.000	5.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.000	5.000,00	-
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	10.000,00	-
		FIS	3.3.90.30	1.000	141.108,12	-
		FIS	3.3.90.33	1.000	5.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.000	50.000,00	-
		FIS	4.4.90.52	1.000	5.000,00	-
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	FIS	3.3.90.30	1.000	50.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.000	180.000,00	-
SUBTOTAL					**451.108,12**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.000	-	451.108,12
SUBTOTAL					-	451.108,12
TOTAL					**451.108,12**	**451.108,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE3A83E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.345 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1708/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 24 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.814.346,80 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	3.023	741.329,18
			3.3.90.39	3.023	1.020.619,62
			3.3.90.92	3.023	52.398,00
SUB TOTAL					**1.814.346,80**
TOTAL					**1.814.346,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B74E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2021
Processo: 08.0242-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
42	TUBOS	LIDOCAÍNA GEL 2%	**R$ 10,99**	**R$ 461,58**
VALOR TOTAL				**R$ 461,58**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA SANTOS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7039120-75.2019.8.22.000/1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **01/06/2021**, fls. 47**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7E1C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2021
Processo: 08.00183-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
196	COMPRIMIDO	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA), COM 30 COMPRIMIDOS CADA.	**R$ 11,10**	**R$ 2.156,60**
VALOR TOTAL				**R$ 2.156,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				

Atender solicitação para paciente **LILLIAN LOPES SOUZA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 01010199-54.2019.04.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL CÍVIL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.
FORNECEDOR
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54) ; Concordância 25/06/2020, fls. 66

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BAE0C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020
Processo: 08.00199-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 13.500,000
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 21.39	R$ 256,68
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 1,98	R$ 2.138,40
VALOR TOTAL				**R$ 15.895,08**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR
Razão Social: MEDPLUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ: 14.646.435/0001-12); Concordância 25/05/2021, fls. 41.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2A7CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.173/DIC/SEMUSA

Portaria nº.173/DIC/SEMUSA Porto Velho 07 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00246-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos nos Distritos da Área Ribeirinha. No período de 14/06/2021 a 19/06/2021, Meio de transportes fluvial. Conforme solicitação constante no memorando nº 17/2021/DCZADS/DVS/SEMUSA de 28/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Benjamim Sales de Araújo	**644410**	**Aux. De Serv. Veterinários**	5, e 1/2	**120,00**	**660,00**	**Demarcação, Calama, Boca do Jamari próximo a São Carlos**
Otoniel Costa de Andrade	**119421**	**Aux. De Serv. Gerais**	5, e 1/2	**120,00**	**660,00**	
Sebastião Carvalho Barbosa	**235508**	**ACS/piloto**	5, e 1/2	**120,00**	**660,00**	
Terezinha da Silva Barbosa	**24373**	**Aux. De Serv. Gerais**	5, e 1/2	**120,00**	**660,00**	
Francisco Umbelino de Souza	**545692**	**Aux. De Serv. Veterinários**	5, e 1/2	**120,00**	**660,00**	
Renato Pinto Benigno	**348195**	**Motorista**	½ 1/2	**60,00** **60,00**	**120,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809E7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.174/DIC/SEMUSA

Portaria nº.174/DIC/SEMUSA Porto Velho 08 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00249-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIA ao servidor abaixo relacionado, para o deslocamento até a cidade do Acre com objetivo de receber antecipadamente os veículos referentes a aquisição nº.08.00005/2021. No período de 07/06/2021 a 09/06/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 443/2021/DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO/SEMUSA de 04/06/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Adailson José do Carmo Gonçalves	**116683**	**Aux. De Serv. Saúde**	2 1/2	**500,00 250,00**	**1.250,00**	**Acre**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D165898

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

Portaria nº. 031/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00043-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos distritos de Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Realizar serviços de poda e erradicação de árvores que forem necessários para a segurança e maior qualidade dos municípios, no período de 14/06/2021 à 19/06/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 109/DPCA/SEMA de 27/05/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Francisco Evaldo Magalhães Evaristo	892423	Aux. de serviços gerais	Jacy Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã e Nova Califórnia	5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Ronaldo Flávio Ramos	41170	Operador de máquina		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de ed. ambiental		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Deive Braz	175548	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari		5 e 1/2	R$ 120,00	R$ 660,00
			Auxílio deslocamento	-	-	**R$ 3.300,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3874E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 010/2020 QUE FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, DECORRENTE DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Rua Dom Pedro II nº 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado pessoa jurídica **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2900, CEP 76.815-800, município de Porto Velho - RO**, inscrita no CNPJ sob nº 79.379.491/0075-10 e considerando:

•O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei n º 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

•Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto n º 4.340, de 22 de agosto de 2002:

•A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções CONDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA**, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente à regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº **16.00726.00.2020**, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em **R$: 31.620,10 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)**, de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36,da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA (Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2900, CEP 76.815-800, município de Porto Velho – RO)** assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de **R$ 31.620,10 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)**, sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do COMDEMA e caso não seja apresentado projeto aprovado o EMPREENDEDOR será notificado para depositar o valor no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo interessado, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação à compensação ambiental de **R$ 31.620,10 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, (Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2900, CEP 76.815-800, município de Porto Velho – RO),** a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compensação, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado, podendo ocorrer sanções administrativas conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 15 de Julho de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 79.379.491/0075-10

1ªTestemunha
_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha
Nome: _____-_____
RG: _____
CPF:_____

ANEXO I

PARÂMETROS DE CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DE VALORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO REQUERENTE **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.**

O Calculo de compensação ambiental para a implantação e operação da unidade construída na **Rua Caparari, nº 600, Bairro Lagoa, município de Porto Velho - RO**, foi obtido a partir da fórmula instituída através do Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009 e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018.

O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto - GI tendo como base o valor de referência – VR, de acordo com a fórmula a seguir:
CA = VR x GI
Onde:
CA= Valor da Compensação Ambiental:
VR= somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como valor do ativo imobilizado e dos encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais: e
GI = Grau de impacto nos ecossistemas.

O Valor referente ao Grau de Impacto (GI), foi obtido a partir da formula:
GI= ISB + CAP+ IUC
Onde:
ISB= Impacto sobre a Biodiversidade:
CAP= Comprometimento de Área Prioritária: e
IUC= Influência em Unidades de Conservação.
Abaixo Segue o detalhamento dos três componentes da equação de Grau de Impacto (GI)

•
O Valor para Impacto sobre a Biodiversidade (ISB), foi obtido pela seguinte equação:

ISB= IM X IB (IA + IT)

Onde:

IM = Índice Magnitude:
IB = Índice Biodiversidade
IA = Índice Abrangência: e

IT= Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto

ISB = IM x IB (IA + IT)
ISB = 2×1 (2+1)
ISB= 2 x 1 + 3
ISB = 5

2) O CAP: Comprometimento de Área Prioritária, foi obtido a partir do emprego da fórmula:
CAP= IM x ICAP X IT
Onde
IM = Índice Magnitude:
ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária: e
IT = Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto
CAP = IM x ICAP x IT
CAP =2 x 1 x 1
CAP= 0,02 %

•
O IUC: Influência em unidade de conservação é obtido a partir da análise dos seguintes parâmetros: O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável= 0,10%

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%: e

G5: Zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

O IUC obtido foi 0,015%, uma vez que se considerou o atributo G1.

Os Índices utilizados nas fórmulas calculadas para obtenção dos valores de GI: CAP : ISB e CAP do procedimento de licenciamento do empreendimento Vias Urbanas Eireli-ME, foram os seguintes:

Índice Magnitude (IM):

O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados

Valor	Atributo
2	Media magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais

Índice Biodiversidade (IB):

O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento

Valor	Atributo
1	Biodiversidade se encontra altamente comprometida

Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

Valor	Atributos para empreendimentos **terrestres**, fluviais e lacustres
2	Impactos limitados à área de uma microbacia

Índice Temporalidade (IT):

O IT varia de 1 a 4 e se refere á resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Valor	Atributo
1	Imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento

Índice Comprometimento de Áreas Prioritário (ICAP)

O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do ministro de Estado do Meio Ambiente.

Valor	Atributo
1	Inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação.

Utilizando-se dos parâmetros acima elencados chegou-se ao seguinte valor de GI:

GI= ISB + ICAP + IUC
GI = 2 + 3 = 5
GI = 5
Assim sendo o valor em Reais obtido para CA (Valor da compensação Ambiental) foi o seguinte

CA = VR X GI (CONDEMA nº 04 e 05/2018).

VR= R$ 6.324.020,65 x 0,5% = R$ 31.620,10

CA = R$ **31.620,10 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos).**

Porto Velho – RO, 15 de julho de 2020.

CLARISSE BARROS DE AGUIAR
Matrícula 294603

ONILSON PEREIRA COSTA
Matrícula 81373
Técnico Responsável Pelo Calculo do TCA 010/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18DA2A29

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 028/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO
Portaria nº. 028/SEMUSB/2021
Porto Velho, 01 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00263-000/2021.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 09 a 12 e 14 a 15 de junho, para os Distritos instalados ao longo da BR 364, onde serão realizados a fiscalização "in loco", para averiguação da freqüência dos serviços de Coleta, Transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Mitsubishi L200 Placa: NCP 8C92. Conforme solicitação no Memorando nº 035/CEPF/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72033	Clelson Ferreira da Silva	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	09 a 12 e 14 a 15 de junho	6	1= 150,00	900,00
02	167230	Edicarlos da Silva Fonseca	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	09 a 12 e 14 a 15 de junho	6	1= 150,00	900,00
03	98675	Magda Passos Paes	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	09 a 12 e 14 a 15 de junho	6	1= 150,00	900,00
04	119860	Neldi de Oliviera Mota	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	09 a 12 e 14 a 15 de junho	6	1= 150,00	900,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E51A60

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 029/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 029/SEMUSB/2021
Porto Velho, 08 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00264- 000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 09/06 à 09/07/2021, para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: FIAT UNO - Placa: 0XL-34788. Conforme solicitação no Memorando nº 047/DPU/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	271891	ANTONIO CARLOS VIANA DA LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 26/06 28/06 à 03/07 05/07 à 09/07	22	1= 120,00	2.640,00
02	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 26/06 28/06 à 03/07 05/07 à 09/07	22	1 = 120,00	2.640,00
03	184234	JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	GARI	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 23/06	10	1 = 120,00	1.200,00
04	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 23/06	10	1 = 120,00	1.200,00
05	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 26/06 28/06 à 03/07 05/07 à 09/07	22	1 = 120,00	2.640,00
06	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	09/06 à 12/06 14/06 à 19/06 21/06 à 23/06	10	1=120,00	1.200,00
TOTAL							**11.520,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AE29C5

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 031/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 031/SEMUSB/2021

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00262- 000/2021.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 09/06 à 19/06/2021, para o Distrito de Calama, São Carlos, Demarcação, Nazaré e Papagaios, onde realizarão os serviços de Mutirão de Limpeza e manutenção das roçadeiras. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete - Placa: NDS-0697.

Conforme solicitação no Memorando nº 197/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169046	Charles Batista Cardoso	Gari	09/06 à 19/06/2021	10	1 = 120,00	1.200,00
02	245490	Marcos Cezar Lara Flores	Gari	09/06 à 19/06/2021	10	1 = 120,00	1.200,00
03	195091	Raimundo Araujo dos Santos	Gari	09/06 à 19/06/2021	10	1 = 120,00	1.200,00
04	169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari	09/06 à 19/06/2021	10	1 = 120,00	1.200,00
TOTAL							**4.800,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44CF32D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00193.2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2021/SML/PVH, Licitações-e: 864433**.**

Considerando o Parecer Jurídico 251/SPACC/PGM/2021, fls. 2618 a 2622, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR**,** em favor dos fornecedores abaixo identificado, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº 009/2021/SML/PVH, nos seguintes Termos:

Empresa:	ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ:	05.028.965/0001-06
Lote:	48
Valor Total:	R$ 3.410,00
Valor por extenso:	Três mil, quatrocentos e dez reais

Empresa:	ARTMED IND. MOVEIS HOSPITALARES
CNPJ:	01.468.855/0001-04
Lote:	8, 18, 20, 21
Valor Total:	R$ 126.349,88
Valor por extenso:	Cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos

Empresa:	COMVIDA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	15.483.303/0001-80
Lote:	2, 13, 44, 49
Valor Total:	R$ 46.394,50
Valor por extenso:	Quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos

Empresa:	G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELLI
CNPJ:	29.245.128/0001-05
Lote:	23 e 24
Valor Total:	R$ 73.972,02
Valor por extenso:	Setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e dois centavos

Empresa:	INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	90.909.631/0001-10
Lote:	14
Valor Total:	R$ 256.930,96
Valor por extenso:	Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos

Empresa:	J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
CNPJ:	84.972.926/0001-39
Lote:	7 e 34
Valor Total:	R$ 8.045,97
Valor por extenso:	Oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos

Empresa:	K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP
CNPJ:	27.971.041/0001-03
Lote:	5 e 6
Valor Total:	R$ 24.560,00
Valor por extenso:	Vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais

Empresa:	KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	79.805.263/0001-28
Lote:	31
Valor Total:	R$ 116.988,00
Valor por extenso:	Cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais

Empresa:	MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ:	10.433.858/0001-01
Lote:	4, 9, 11, 16, 29, 35, 36, 38, 39, 46, 47, 50
Valor Total:	R$ 321.457,87
Valor por extenso:	Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos

Empresa:	MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ:	01.405.834/0001-40
Lote:	41
Valor Total:	R$ 228.988,00

Valor por extenso:	Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais

Empresa:	R.C. - MÓVEIS LTDA
CNPJ:	02.377.937/0001-06
Lote:	17
Valor Total:	R$ 96.000,00
Valor por extenso:	Noventa e seis mil reais

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84E41D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL - EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Rolim de Moura, 08 de junho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL - EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, torna públicaa **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL - EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021.**

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40h				
#	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**TOTAL**
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
4	GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
5	HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
7	SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
8	DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
9	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
10	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
11	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
12	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
13	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
14	ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
15	GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
16	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
17	LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
18	WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
19	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
20	ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
21	FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
22	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
23	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
24	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
25	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
26	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
27	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
28	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
29	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
30	CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
31	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
32	CAMILA ELER DE ARAÚJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
33	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
34	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
35	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
36	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
37	ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
38	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
39	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
40	TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
41	EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
42	WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24

43	JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
44	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
45	LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
46	EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
47	VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
48	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
49	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
50	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
51	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
52	ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
53	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
54	THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
55	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
56	RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
57	JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
58	GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
59	ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
60	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
61	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
62	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
63	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
64	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
65	GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
66	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
67	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
68	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
69	RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
70	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
71	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
72	PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
73	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
74	MARIA ENILDA EMÍDIO DA SILVA	31/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
75	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	12/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
76	CLAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	15/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
77	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
78	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
79	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
80	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	14/01/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
81	WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
82	LETICIA ALVES MACEDO	03/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
83	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
84	ELIANE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
85	MARISTELA DA ROSA	22/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
86	NEUSELI DA SILVA TRINDADE	21/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
87	ALINE CAMBUY SIQUEIRA LELES	25/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
88	DENISE VIEIRA DOS SANTOS	05/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
89	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	26/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
90	FLÁVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	21/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
91	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
92	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	30/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
93	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
94	MARIA ROSANGELA DA SILVA LOPES	08/09/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
95	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
96	ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	18/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
97	GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	11/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
98	DAYANE SCHERRER RIGATO	24/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
99	JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
100	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	20/04/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
101	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
102	SEBASTIANA MARIA PASSOS BOTELHO	19/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
103	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
104	LAICYENE DA SILVA FONTANA	12/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
105	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
106	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
107	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	01/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
108	MÁRCIA APARECIDA LIMA RUIZ	21/02/1959	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
109	REINATA PAIXÃO DE SOUZA	20/04/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
110	GLEICIA LIMA	24/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
111	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
112	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	30/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
113	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
114	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
115	ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
116	JONILSO SIMÃO SOUZA	23/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
117	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
118	THAÍS ALVES SILVA	28/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
119	CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	17/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
120	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	14/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
121	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1969	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
122	CRISTIAN MARTINS SILVA	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
123	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
124	MARIANE DUTRA SPANHOLI	26/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
125	SILVANA GONÇALVES FERREIRA	29/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
126	MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES	29/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
127	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
128	CRISTIELLY GLOWASKY	15/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
129	BRUNA DA SILVA GOESE	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
130	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20

131	JAILTON MARQUES FAGUNDES	10/03/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
132	SILVIA CRISTIANE DAVY ARRUDA	10/05/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
133	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
134	GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	08/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
135	CLEMILSON PAIVA PINTO	30/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
136	IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
137	ADRIANA MACHADO MAGALHAES	22/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
138	LUIZ ANTONIO BONELA DINON	21/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
139	LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES	04/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
140	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
141	SHEILA MARIM DA SILVA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
142	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
143	ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	25/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
144	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
145	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
146	MAILL EMANNNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
147	LIDIANE GONÇALVES DOS REIS FARYNIUK	18/03/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
148	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
149	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
150	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
151	GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	13/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
152	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
153	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
154	FABIANA ALVES SANTOS	05/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
155	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
156	ALISSON NEVES DE JESUS	23/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
157	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
158	ELLEN MARA KIEPER ELER	16/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
159	DANILA DE SOUZA DOMICIANO	27/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
160	SARHA JANE EVANGELISTA MOURA	25/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
161	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	08/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
162	ANDRIELE MOURAO DE ANDRADE BELO	09/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
163	ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
164	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
165	FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	26/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
166	VANESSA RAMALHO DOS REIS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
167	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
168	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
169	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	14/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
170	PRISCILA NÚBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
171	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
172	MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	29/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
173	WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO	16/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
174	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
175	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
176	NAYARA TARLLANE MORAES DO ROSARIO	06/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
177	ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
178	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
179	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
180	ALZIANE PEREIRA FERREIRA	16/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
181	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	14/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
182	ELIANE GOMES KARCZEWSKI	15/05/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
183	PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
184	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
185	PEDRO HENRIQUE SILVA VIANA	02/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
186	DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
187	MARIA CÉLIA ARRUDA AZEVEDO	13/04/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
188	VANESSA DE SOUZA	09/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
189	FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
190	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
191	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
192	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
193	VINICIUS CANDIDO BENICIO	10/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
194	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
195	DIEGO LUIZ PIOVESAN	17/04/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
196	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
197	JÉSSICA DE FRANÇA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
198	WENDES SCOPEL DOS SANTOS	07/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
199	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
200	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	30/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
201	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
202	ELIZAINI DE SOUZA SILVA	17/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
203	WILHAN RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	05/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
204	GABRIELE DE SOUZA BRAGATTO	12/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
205	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
206	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
207	NUBIA LOPES DA SILVA	06/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
208	GABRIELY APARECIDA DE LIMA	13/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
209	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
210	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	21/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
211	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
212	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
213	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
214	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
215	THAÍS NORONHA ELER	13/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
216	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	05/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
217	SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	18/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
218	LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	17/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14

219	RAIHANY SANTOS DE SOUZA	04/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
220	REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
221	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	19/03/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
222	SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
223	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
224	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
225	MARIA ANTÔNIA PORTO	06/08/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
226	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
227	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	04/01/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
228	VALMIR FERNANDES	04/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
229	JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
230	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
231	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
232	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
233	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
234	DAYARA CAROLINE GASPAR RODRIGUES	23/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
235	SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
236	CAIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS	09/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
237	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
238	ÍTALO LIMA DE MOURA	04/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
239	RAINARA SANTOS DE SOUZA	31/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
240	ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
241	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	23/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
242	ANDRESSA RICHTER BATISTA	21/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
243	VINICIUS SILVA DE SOUZA	06/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
244	WILIANS DE AGUIAR SANTANA	30/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
245	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
247	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
248	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
249	ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	22/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
250	LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	24/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
251	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
252	ALICE ROSA DE OLIVEIRA	25/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
253	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
254	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
255	VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
256	EVA GONÇALVES	20/10/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
257	NATIELLY TALITA FARIAS MEDEIROS	02/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
258	PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
259	LUANA DOS ANJOS SILVA	09/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
260	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
261	INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
262	RONALDO SCHER BAHIA	31/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
263	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
264	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
265	GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	07/08/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
266	GISELE OLIVEIRA SOUZA	05/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
267	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
268	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
269	LARISSA SOUZA SANTOS	22/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
270	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
271	MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	10/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
272	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
273	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
274	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
275	DAIARA FERREIRA COUTINHO	18/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
276	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	22/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
277	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
278	LUCAS GOMES DE AQUINO	15/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
279	ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
280	ROBERTA VITORIA LORENZETTI	23/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
281	GABRIELE NUNES OLIVEIRA	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
282	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
283	LÉO DA SILVA SAMPAIO	01/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
284	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
285	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
286	KELLY SILVA TEIXEIRA LOPES	05/04/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
287	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
288	JORGEANE TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
289	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
290	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
291	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
292	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	11/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
293	JOSIANE MORAES	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
294	VERÔNICA LOBO MARTINS	26/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
295	ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	09/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
296	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
297	NATHALIA MARINHO MENDONCA	25/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
298	NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
299	DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
300	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
301	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
302	JAYANE DE JESUS MATTOS	10/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
303	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	15/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
304	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
305	FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
306	LARISSA AFONÇO DE CAMARGO	27/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

307	CAMILA TAMARA DOS SANTOS	24/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
308	MAÍSA TETZNER KURTT	05/10/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
309	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
310	DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
311	LUCINA MENDES BARGAS	16/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
312	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
313	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
314	LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA	17/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
315	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
316	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	16/01/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
317	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
318	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
319	MAIRA BERNALDO ROCHA	06/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
320	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
321	IAN LOVO GARCIA	11/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
322	VANESSA CRISTINA A.S. JERONIMO	10/06/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
323	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
324	JIRLA RAIANE ANDRADE ALVES	17/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
325	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
326	ESTER ANGELO	06/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
327	GLEISE DO ESPÍRITO SANTO	27/08/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
328	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
329	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
330	GEOVANA GOMES DOS SANTOS	05/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
331	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
332	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
333	ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
334	HEVELLEN KAROL PEREIRA ALVES	26/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
335	TATIANE FREZ COELHO	19/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
336	BRENDA FRANCO CARROCIA	16/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
337	KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
338	LUZIA ALVES	16/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
339	SASKIA LOYNHANA DOS SANTOS SILVA	17/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
340	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
341	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
342	CLEBER DOS SANTOS MACHADO	21/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
343	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
344	CLÁUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
345	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	22/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
346	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	27/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
347	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
348	KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA	08/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
349	TALYTA BIANCA PISOLER HELL	18/02/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
350	CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	21/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
351	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
352	GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
353	DOROTEIA NONATO DE SOUZA	06/07/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
354	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
355	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	08/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
356	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
357	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
358	DINEIA DE CASTRO FURTADO	22/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
359	ANDREIA CAVALCANTE ESQUIVEL ZANOLLI	30/05/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
360	CLAUDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
361	BRENDA ALVES DA SILVA	17/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
362	HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	22/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
363	BEATRIZ FARIAS VICENTE	09/01/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
364	KAMILA REGINA SILVA DOS SANTOS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
365	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	19/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
366	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
367	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
368	TAÍS DO CARMO ALMEIDA	04/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
369	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
370	CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	10/12/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
371	LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/06/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
372	THAIS VIEIRA ROCHA	03/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
373	JEFERSSON ANTONIO GOMES	30/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
374	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	29/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
375	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
376	ADILMA PINHEIRO PEREIRA05	05/12/1965	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
377	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
378	ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	17/06/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
379	GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
380	LEANE DA SILVA ROCKOMBACK	29/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
381	ELISANGELA CANDIDO MARTINS	25/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
382	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
383	ADEILDO DOS SANTOS SANTANA	17/06/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
384	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
385	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
386	KAMILA BEATRIZ BRITO MATEUS	31/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
387	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
388	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
389	DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE	22/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
390	JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
391	PABOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
392	BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
393	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA	16/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
394	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

395	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
396	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
397	THALINE FERNANDES NUNES	07/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
398	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
399	DAVID CASSIMIRO MORENO	02/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
400	NIKOLY LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
401	GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
402	CICERO SOBREIRA REGIS	03/03/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
403	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEÃO	13/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
404	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
405	GABRIEL LOPES LIMA	21/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
406	SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO	18/09/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
407	IRLAMAIRE DE MENEZES	03/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
408	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
409	ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
410	PATRICIA DOS REIS ALMEIDA	22/06/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
411	HENRIQUE ROSSI ESCORPION	09/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
412	RUTH GUTIERREZ PEREZ	16/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
413	PATRICIA MAKOSKI	21/11/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
414	JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
415	JHENNEFER ARAUJO ROCHA	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
416	ÁLLAN DE SOUZA COSTA	22/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
417	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
418	CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	09/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
419	JOCINEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
420	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
421	KELISSA MARIA DE SOUZA	16/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
422	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
423	EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
424	MARILZA GUDIM FERREIRA	06/08/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
425	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
426	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
427	SAMUEL ANTÔNIO BRAGA MENDES	05/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
428	POLIANA OLIVEIRA VAZ	12/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
429	HELLEN CAMILE DA CRUZ COSTA	11/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
430	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
431	FABIANA DE OLIVEIRA BISPO	11/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
432	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
433	THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	25/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
434	GIOVANE SOARES VIDAL	20/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
435	CLEBERSON DE AZEVEDO SANTOS	02/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
436	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
437	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
438	MARCOS CEZAR FERNANDES PAIVA	01/11/1970	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
439	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
440	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
441	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
442	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
443	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
444	BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
445	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
446	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
447	ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
448	RENATA HENRIQUE MARIM	07/07/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
449	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
450	FABIANELOPES DA SILVA	19/02/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
451	DENIZE RODRIGUES BONFA	30/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
452	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
453	PABLO QUEIROZ DA COSTA	20/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
454	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
455	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
456	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
457	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
458	ANDRÉ LUIS MORAIS DE FREITAS	08/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
459	KETERINE MÔNICA RODRIGUES DE ARRUDA	09/01/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
460	ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
461	JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	19/07/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
462	ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES	23/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
463	IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
464	EDUARDA PEREIRA CAMARGO	23/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
465	LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
466	PAMELA SANTOS OLIVEIRA	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
467	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
468	DANIELA DA COSTA GEHRING	26/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
469	DYUNIOR ARAUJO FREIRE	17/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
470	GUSTAVO PEDRA FERREIRA	03/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
471	LUCAS DE SOUZA SANTOS	12/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
472	GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
473	MATEUS MATIASE	15/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
474	ISABELA PRAXEDES AQUINO	18/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
475	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
476	GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	15/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
477	LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
478	KARINA FERREIRA DE SOUZA	31/03/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
479	CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
480	DALILHA MARIA COUTINHO	16/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
481	ANDREIA SOARES FERREIRA	14/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
482	ANELISE VIEIRA DE SOUZA	12/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

483	ÂNGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
484	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
485	BEATRIZ APARECIDA NUNES SIMÃO	23/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
486	JACIRA BENTO	27/01/1964	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
487	ANAILDO LÚCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
488	ESTEFÂNIA MOREIRA	28/12/1967	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
489	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
490	ANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
491	JANAINA APARECIDA CRISTAL	08/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
492	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
493	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
494	GÊNESES REIS DE LIMA	27/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
495	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
496	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
497	GEAZI ALVES DE LIMA	24/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
498	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
499	ANA LEONINE RAIANE PRUDENTE FERREIRA	24/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
500	ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO	19/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
501	DANIELA ÁRZE PAIVA FERNANDES PINHEIRO	15/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
502	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
503	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	10/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
504	JANAINE LOPES MARQUES	21/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
505	JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA	08/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
506	IONARA FERREIRA SANCHES	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
507	BEATRIZ ARAÚJO QUINHONES	15/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
508	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
509	ALISON PEREIRA DE MELO	20/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
510	FRANK CALDEIRA DE BRITO	09/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
511	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	08/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
512	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
513	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
514	DANIELY KAUANY LEMES DA SILVA LIMA	20/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
515	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
516	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
517	JOIANE BARBOSA NEVES	06/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
518	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
519	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
520	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
521	CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA	18/09/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
522	CÁSSIO MORAES GONÇALVES	27/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
523	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	08/10/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
524	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
525	CLAUDINÉIA COSTA MARINHO	20/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
526	CRISTIANE OLIVEIRA	22/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
527	HELEN CAROLINE DA SILVA HEINEN	19/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
528	HELEN CASSANE SILVA	22/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
529	IERLINE ESCARLET PAIVA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
530	JOÃO VITOR VIEIRA DE ALCÂNTARA	19/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
531	JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
532	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
533	KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	15/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
534	KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
535	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
536	KAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	17/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
537	LAIANA BEATRIZ MOISES CARDOZO	10/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
538	LAILA ALVES MEDEIROS JESUS	24/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
539	LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
540	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
541	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
542	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
543	LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
544	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
545	MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
546	MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	09/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
547	MARIA KATIUCE ALVES DA SILVA	16/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
548	MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	20/06/1962	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
549	MATHEUS HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	15/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
550	MAYANNE JULLES SOARES FERRAZ	02/03/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
551	MIKAELEN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
552	NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DÁVILA	30/07/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
553	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
554	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
555	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	30/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
556	PATRÍCIA CECÍLIA MARANGONI L.GASPAR	7/6/0083	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
557	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
558	PATRICIA NEUMANN	03/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
559	PAULA CARVALHAIS FELICIANO	07/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
560	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
561	PRISCILA SABRINA DA SILVA VIEIRA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
562	RAFAEL LUCAS DA SILVA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
563	RAIURY APARECIDA PEREIRA RAMOS	14/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
564	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
565	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
566	RENATA ROCHA DE BRITO REVESSE	20/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
567	RITA DE CASSIA LIRA	15/11/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
568	RONISLEIA BORGES	02/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
569	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
570	SIMONE DA SILVA ROTA	20/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

571	SIRLENE DA SILVA GUELE IZIDIO	20/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
572	SUELEN FRANCISCATI DE SOUZA SILVA	13/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
573	TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	14/11/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
574	THAIS DOS SANTOS GOULART	23/04/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
575	VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
576	VANESSA MAGALHÃES GLINGLANI	14/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
577	VITORIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
578	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
579	WESLEY DOS SANTOS	28/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
580	LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
581	JAYNE SANTOS DE FARIAS	06/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
582	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
583	ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
584	INGRIDNAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
2	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
3	LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
4	LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
5	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
6	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
7	EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
8	WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)
9	VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado(a)

2. PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
2	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
3	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
4	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
5	CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
6	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
7	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
8	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
9	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
10	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
11	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
12	SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
13	MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
14	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
15	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
16	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
17	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
18	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
19	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
20	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
21	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
22	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
23	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
24	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
25	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
26	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
27	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
28	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
29	CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
30	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
31	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
32	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
33	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
34	ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
35	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
36	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
37	JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
38	MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
39	MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
40	ROSELI PARANÃ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
41	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
42	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
43	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
44	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
45	JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
46	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
47	ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
48	PATRÍCIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
49	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
50	FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
51	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
52	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
53	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
54	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
55	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
56	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18

57	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
58	IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
59	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
60	SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
61	ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
62	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
63	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
64	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
65	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
66	ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
67	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
68	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
69	ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
70	ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
71	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
72	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
73	CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
74	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
75	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
76	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
77	ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
78	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
79	ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
80	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
81	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
82	GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
83	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
84	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
85	CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
86	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
87	SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
88	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
89	JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
90	ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
91	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
92	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
93	DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
94	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
95	ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
96	FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
97	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
98	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
99	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
100	ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
101	LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
102	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
103	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
104	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
105	IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
106	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
107	ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
108	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
109	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
110	ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
111	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
112	GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
113	THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
114	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
115	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
116	SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
117	LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
118	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
119	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
120	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
121	SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
122	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
123	EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
124	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
125	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
126	ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
127	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
128	IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
129	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
130	SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
131	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
132	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
133	PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
134	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
135	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
136	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
137	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
138	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
139	PATRÍCIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
140	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
141	GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
142	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
143	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
144	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

145	KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
146	FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
147	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
148	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
149	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
150	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
151	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
152	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
153	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
154	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
155	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
156	IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
157	GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
158	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
159	LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
160	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
161	ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
162	CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
163	VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
164	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
165	WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
166	EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
167	GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
168	FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
169	MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
170	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
171	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
172	ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
173	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
174	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
175	SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
176	JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
177	LAUDICEIA PEREIRADA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
178	MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
179	CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
180	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
181	GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
182	ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
183	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
184	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
185	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
186	LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
187	RONILDA BENECIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
188	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
189	ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
190	JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
191	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
192	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
193	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
194	SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
195	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
196	PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
197	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
198	ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
199	MAIANEMARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
200	VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
201	FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
202	NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
203	LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
204	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
205	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
206	DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
207	MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
208	RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
209	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
210	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
211	REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
212	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
213	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
214	MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
215	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
216	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
217	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
218	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
219	LEIDIANE CONCEIÇÃOPASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
220	GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
221	ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
222	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
223	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
224	KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
225	MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
226	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
227	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
228	JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
229	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
230	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
231	AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
232	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

233	HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
234	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
235	LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
236	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
237	ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
238	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
239	EDNÉIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
240	DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
241	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
242	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
243	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
244	VALDIRENE RODRIGIUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
245	JOSILEIAFERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
246	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
247	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
248	MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
249	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
250	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
251	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
252	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
253	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
254	SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
255	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
256	VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
257	MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
258	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
259	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
260	ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
261	ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
262	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
263	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
264	DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
265	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
266	JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
267	VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
268	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
269	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
270	OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
271	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
272	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
273	DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
274	LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
275	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
276	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
277	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
278	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
279	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
280	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
281	ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
282	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
283	LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
284	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
285	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
286	RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
287	THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
288	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
289	NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
290	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
291	VERONICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
292	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
293	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
294	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
295	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
296	DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
297	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
298	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
299	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
300	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
301	ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
302	STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
303	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
304	ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
305	ANDRÊSSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
306	ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
307	ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
308	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
309	BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
310	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
311	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
312	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
313	CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
314	CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
315	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
316	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
317	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
318	CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
319	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
320	CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

321	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
322	CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
323	DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
324	DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
325	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
326	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
327	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
328	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
329	ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
330	ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
331	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
332	FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
333	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
334	GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
335	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
336	HELIACRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
337	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
338	JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
339	JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
340	JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
341	JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
342	JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
343	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
344	JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
345	JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
346	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
347	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
348	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
349	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
350	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
351	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
352	LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
353	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
354	MÁRCIARODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
355	MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
356	MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
357	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
358	MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
359	MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
360	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
361	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
362	NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
363	PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
364	POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
365	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
366	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
367	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
368	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
369	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
370	RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
371	SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
372	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
373	SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
374	SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
375	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
376	VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
377	ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
378	VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
379	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
380	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
381	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)
382	PATRCIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

	NOME	DATANASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
2	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
3	MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado(a)

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40h

#	NOME	DATANASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	26
2	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
3	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
4	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
5	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
6	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
7	SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
8	ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
9	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
10	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
11	SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
12	CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
13	MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
14	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

15	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
16	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
17	FLÁVIADE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
18	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
19	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
20	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
21	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
22	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
23	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
24	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
25	ROCILDA FERRERIA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
26	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
27	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
28	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
29	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
30	EDILAINE LAUREANO CRESPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
31	ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
32	LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
33	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
34	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
35	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
36	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
37	ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
38	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
39	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
40	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
41	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
42	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
43	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
44	ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
45	MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
46	REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
47	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
48	ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
49	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
50	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
51	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
52	VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
53	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
54	SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
55	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
56	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
57	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
58	FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
59	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
60	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
61	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
62	ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
63	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
64	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
65	RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUEASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
66	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
67	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
68	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
69	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
70	MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
71	SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
72	ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
73	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
74	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
75	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
76	ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
77	ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
78	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
79	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
80	AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA.	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
81	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
82	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
83	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
84	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
85	MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
86	DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
87	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
88	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
89	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
90	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
91	IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
92	MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
93	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
94	ADRIANA LIMA OLIVEIRAFERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
95	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
96	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
97	LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
98	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
99	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
100	ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
101	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
102	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18

103	MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
104	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
105	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
106	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
107	ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
108	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
109	SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
110	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
111	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
112	ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
113	ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
114	DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
115	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
116	WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
117	REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
118	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
119	DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
120	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
121	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
122	SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
123	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
124	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
125	ROSANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
126	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
127	ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
128	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
129	MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
130	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
131	PATRÍCIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
132	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
133	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
134	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
135	ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
136	PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
137	LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
138	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
139	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
140	THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
141	ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
142	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
143	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
144	CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
145	MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
146	MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
147	ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
148	MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
149	JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
150	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
151	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
152	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
153	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
154	PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
155	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
156	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
157	FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
158	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
159	THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
160	IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
161	EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
162	ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
163	PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
164	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
165	ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
166	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
167	MARCIELYCRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
168	REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
169	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
170	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
171	NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
172	DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
173	REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
174	MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
175	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
176	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
177	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
178	SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
179	MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
180	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
181	CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
182	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
183	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
184	POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
185	MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
186	EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
187	VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
188	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
189	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
190	CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13

191	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
192	ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
193	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
194	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
195	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
196	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
197	DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
198	MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
199	VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
200	MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
201	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
202	LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
203	VALDICE DE JESUSALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
204	EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
205	ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
206	RHIDA CÍNTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
207	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
208	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
209	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
210	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
211	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
212	KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
213	AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
214	MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
215	ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
216	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
217	EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
218	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
219	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
220	MARILAINE ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
221	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
222	CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
223	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
224	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
225	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
226	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
227	SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
228	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
229	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
230	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
231	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
232	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
233	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
234	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
235	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
236	ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
237	ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
238	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
239	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
240	VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
241	JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
242	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
243	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
244	EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
245	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
246	ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
247	ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
248	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
249	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
250	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
251	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
252	WAGNERCAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
253	JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
254	MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
255	IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
256	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
257	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
258	FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
259	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
260	ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
261	JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
262	DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
263	ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
264	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
265	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
266	MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
267	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
268	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
269	ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
270	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
271	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
272	PATRICIAGONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
273	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
274	MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
275	HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
276	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
277	JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
278	BERENICE ROSA FILIPACK	11/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

279	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
280	JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
281	NATÃ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
282	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
283	SUELEN ALVES BENLHZ	08/01/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
284	ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
285	SÔNIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
286	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
287	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
288	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
289	WÉMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
290	LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
291	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
292	DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
293	DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
294	SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
295	ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
296	NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
297	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
298	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
299	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
300	JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
301	MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
302	HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
303	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
304	ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
305	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
306	WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
307	VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
308	ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
309	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
310	VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
311	ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
312	DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
313	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
314	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
315	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
316	BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
317	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
318	ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
319	ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
320	HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
321	MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
322	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
323	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
324	AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
325	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
326	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
327	JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
328	GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
329	JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
330	LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
331	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
332	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
333	REILAINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
334	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
335	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
336	BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
337	IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
338	VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
339	ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
340	GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
341	CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
342	ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
343	TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
344	GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
345	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
346	VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
347	SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
348	LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
349	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
350	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
351	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
352	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
353	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
354	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
355	RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
356	DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
357	BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
358	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
359	LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
360	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
361	DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
362	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
363	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
364	MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
365	SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
366	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

367	ÂNGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
368	REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
369	LIDIANE DE ANDRADE MELO.DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
370	LIDIANEDE ANDRADEMELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
371	CRISTIANEFERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
372	LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
373	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
374	JÉSSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
375	IARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
376	LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
377	JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
378	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
379	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
380	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
381	MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
382	FRANSCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
383	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
384	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
385	ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
386	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
387	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
388	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	08/08/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
389	RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
390	SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
391	ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
392	ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
393	ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
394	POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
395	SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
396	CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
397	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
398	PATRÍCIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
399	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
400	MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
401	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
402	WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
403	YARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
404	TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
405	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)
406	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Declassificado(a)

PSICOLOGO 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)	29
2	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)	29
3	THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)	23
4	MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)	23
5	LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)	23
6	LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)	23
7	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)	23
8	JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)	23
9	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)	23
10	ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)	23
11	SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)	20
12	PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)	20
13	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)	20
14	THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)	20
15	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)	20
16	SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)	18
17	PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)	18
18	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)	18
19	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)	18
20	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)	18
21	TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)	18
22	IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)	15
23	ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)	15
24	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)	13
25	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)	13
26	ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)	13
27	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)	13
28	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)	13
29	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)	13
30	MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)	13
31	EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)	13
32	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)	13
33	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)	13
34	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)	13
35	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)	13
36	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)	13
37	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)	13
38	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)	13
39	WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)	13
40	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)	13
41	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)	13
42	DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)	13
43	JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)	13
44	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)	13

45	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)	13
46	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)	10
47	ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)	10
48	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)	10
49	SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)	10
50	ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)	10
51	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)	10
52	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)	10
53	VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)	10
54	DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)	10
55	ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)	10
56	LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)	10
57	FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)	10
58	MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)	10
59	MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)	10
60	GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)	10
61	FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)	10
62	TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)	10
63	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)	10
64	KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)	10
65	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)	10
66	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)	10
67	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)	10
68	OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)	10
69	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)	10
70	LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)	10
71	MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)	10
72	FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)	10
73	LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)	10
74	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)	10
75	JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)	10
76	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)	10
77	MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)	10
78	KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)	10
79	ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)	10
80	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)	10
81	CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)	10
82	EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)	10
83	BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)	10
84	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
85	CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
86	ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
87	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
88	CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
89	VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
90	SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
91	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
92	MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)	23
2	JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)	19
3	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
4	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
5	GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
6	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
7	GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
8	ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
9	MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
10	IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
11	ELENICE FLORIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
12	MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)	10
13	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
14	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
15	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)	3

SERVIÇOS GERAIS 40h

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
1	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	19
2	ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)	19
3	MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)	19
4	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)	19
5	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)	19
6	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)	19
7	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)	19
8	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)	19
9	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	19
10	JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)	19
11	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)	19
12	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)	19
13	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)	19
14	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	19
15	JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)	19
16	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)	19

17	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)	19
18	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	19
19	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)	19
20	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)	19
21	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)	19
22	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)	17
23	NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	17
24	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	17
25	ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)	17
26	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Serviços Gerais (40h)	17
27	TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)	17
28	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	17
29	NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)	15
30	ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)	15
31	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)	15
32	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)	15
33	KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Serviços Gerais (40h)	15
34	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)	15
35	LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)	15
36	FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)	15
37	LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)	15
38	TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)	15
39	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)	15
40	VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Serviços Gerais (40h)	14
41	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	14
42	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)	14
43	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
44	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	14
45	CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)	14
46	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
47	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)	14
48	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	14
49	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	14
50	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)	14
51	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
52	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
53	SÂNIA ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)	14
54	LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)	14
55	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	14
56	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)	14
57	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	14
58	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	14
59	FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)	14
60	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)	14
61	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)	14
62	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)	14
63	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	14
64	ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)	14
65	DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)	14
66	ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)	14
67	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	14
68	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)	14
69	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)	14
70	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
71	ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)	14
72	MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)	14
73	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)	14
74	JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)	14
75	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	14
76	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Serviços Gerais (40h)	14
77	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
78	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)	14
79	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)	14
80	JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)	14
81	LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)	14
82	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)	14
83	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)	14
84	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)	14
85	GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)	14
86	JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)	14
87	ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)	14
88	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)	14
89	ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)	14
90	MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)	14
91	ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)	14
92	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Serviços Gerais (40h)	14
93	DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)	14
94	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)	14
95	VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	14
96	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	14
97	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	14
98	JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)	14
99	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Serviços Gerais (40h)	14
100	DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)	14
101	ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)	14
102	ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)	12
103	KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)	12
104	GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)	12

105	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	12
106	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)	12
107	RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)	12
108	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	12
109	VALDELICE ROSA DA S18ILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)	12
110	ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)	12
111	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	12
112	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	12
113	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	12
114	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	12
115	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	12
116	EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)	12
117	RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)	12
118	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)	12
119	FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)	12
120	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)	12
121	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	12
122	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
123	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
124	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)	12
125	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	12
126	SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)	12
127	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	12
128	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)	12
129	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	12
130	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)	12
131	RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)	12
132	UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
133	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
134	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	12
135	MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	12
136	LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)	10
137	ADELINA KLIPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)	10
138	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)	10
139	SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
140	KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)	10
141	VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)	10
142	STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
143	CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
144	ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)	10
145	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
146	ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
147	RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)	10
148	MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
149	ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)	10
150	JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)	10
151	SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)	10
152	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)	10
153	ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
154	GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)	10
155	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
156	ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)	10
157	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)	10
158	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
159	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)	10
160	DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)	10
161	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	10
162	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)	10
163	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)	10
164	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)	10
165	LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
166	KETTELYN KESTER SILVAAGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
167	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
168	SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)	10
169	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
170	EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)	10
171	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)	10
172	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
173	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	10
174	LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
175	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)	10
176	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
177	VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
178	FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)	10
179	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)	10
180	STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)	10
181	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)	10
182	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	10
183	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	10
184	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	10
185	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)	10
186	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
187	SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)	10
188	IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)	10
189	LORENNA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	10
190	YASMIN LUÍSA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
191	NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
192	DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10

193	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
194	ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)	10
195	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
196	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	10
197	CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
198	MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)	10
199	NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
200	PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)	10
201	SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)	10
202	FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)	10
203	JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)	10
204	RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)	10
205	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
206	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	10
207	LETICIA TAISI RODRIGUESABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	10
208	PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)	10
209	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
210	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
211	SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)	10
212	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)	10
213	PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
214	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)	10
215	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
216	JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
217	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
218	JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)	10
219	SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)	10
220	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
221	VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)	10
222	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	10
223	FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)	10
224	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
225	JOELMAAPARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)	10
226	NÁGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)	10
227	SILVANE CAETANO DOSSANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)	10
228	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	10
229	CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)	10
230	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
231	SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
232	HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
233	BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)	10
234	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
235	GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)	10
236	DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)	10
237	DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)	10
238	LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)	10
239	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
240	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)	10
241	ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)	10
242	EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)	10
243	VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)	10
244	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)	10
245	FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)	10
246	ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Serviços Gerais (40h)	10
247	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	10
248	FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
249	CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)	10
250	ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)	10
251	JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)	10
252	DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
253	LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
254	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)	10
255	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Serviços Gerais (40h)	10
256	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)	10
257	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	10
258	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
259	LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)	10
260	FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
261	STEFHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)	10
262	ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)	10
263	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
264	ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
265	ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)	10
266	MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)	10
267	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)	10
268	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)	10
269	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)	10
270	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	10
271	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	10
272	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)	10
273	TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)	10
274	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
275	MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)	10
276	GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
277	ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
278	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	10
279	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)	10
280	ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10

281	ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
282	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	10
283	NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
284	JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)	10
285	CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)	10
286	RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)	10
287	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	10
288	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)	10
289	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)	10
290	POLIANE INÁCIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)	10
291	ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
292	WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
293	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Serviços Gerais (40h)	10
294	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	10
295	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	10
296	DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)	10
297	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
298	WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)	10
299	EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
300	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
301	GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
302	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
303	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
304	GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)	10
305	NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)	10
306	NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
307	VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
308	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
309	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	10
310	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
311	CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)	10
312	ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)	10
313	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)	10
314	ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
315	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
316	JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
317	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	10
318	KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
319	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
320	THAINARA DE JESUS MELO CATÃO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)	10
321	EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)	10
322	BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
323	CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
324	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	9
325	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Serviços Gerais (40h)	5
326	CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)	5
327	ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)	4
328	ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
329	KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
330	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
331	BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
332	EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
333	AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
334	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
335	AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
336	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
337	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
338	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
339	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
340	IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
341	LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
342	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
343	DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
344	MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
345	MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
346	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
347	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
348	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
349	ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
350	SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
351	SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
352	ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
353	DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
354	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
355	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
356	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
357	NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
358	MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCÂNTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
359	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
360	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
361	SUZY GLAUCE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
362	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
363	SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
364	ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
365	ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
366	NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
367	ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
368	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

369	LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
370	JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
371	FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
372	TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
373	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
374	RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
375	SIDINÉIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
376	ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
377	JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
378	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
379	PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
380	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
381	LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
382	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
383	ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
384	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
385	SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
386	SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
387	SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
388	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
389	ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
390	NEILSON BARROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
391	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
392	IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
393	TAHIT CASTRO TORRES	04/04/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
394	ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
395	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
396	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
397	SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
398	LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
399	IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
400	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
401	CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
402	ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
403	ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
404	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
405	LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
406	GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
407	GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
408	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
409	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
410	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
411	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
412	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
413	LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
414	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
415	ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
416	QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
417	ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
418	DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
419	FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
420	ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
421	SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
422	DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
423	LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
424	SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
425	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
426	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
427	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
428	SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
429	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
430	VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
431	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
432	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
433	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
434	ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
435	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
436	NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
437	ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
438	ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
439	DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
440	GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
441	GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
442	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
443	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
444	KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
445	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
446	MARLIRODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
447	RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
448	SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
449	CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
450	MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
451	PATRÍCIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
452	CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
453	RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
454	RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
455	MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
456	CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

457	JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
458	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
459	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
460	RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
461	IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
462	SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
463	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
464	VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
465	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
466	GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
467	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
468	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
469	MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
470	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
471	RAQUELDO SANTOS DE ANDRADE .	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
472	ROSEMERIBARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
473	CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
474	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
475	ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
476	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
477	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
478	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
479	ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
480	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
481	ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
482	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
483	JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
484	GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
485	GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
486	ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
487	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
488	JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
489	FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
490	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
491	UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
492	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
493	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
494	VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
495	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
496	SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
497	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
498	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
499	VALDEMIR JORGE AMARIAM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
500	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
501	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
502	NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
503	FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
504	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
505	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
506	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
507	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
508	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
509	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
510	CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
511	MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
512	JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
513	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
514	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
515	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
516	KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
517	GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
518	LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
519	KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
520	VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
521	MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
522	QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
523	WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
524	THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
525	MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
526	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
527	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
528	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
529	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
530	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
531	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
532	WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
533	FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
534	ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
535	RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
536	DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
537	CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
538	GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
539	RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
540	AUREA LUIZ DE ANDRADE	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
541	AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
542	CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
543	GLEYCIANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
544	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

545	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
546	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
547	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
548	LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
549	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
550	LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
551	PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
552	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
553	GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
554	DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
555	ANA PAULA DE SOUZA TIMOTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
556	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
557	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
558	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
559	NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
560	DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
561	JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
562	FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
563	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
564	MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
565	KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
566	KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
567	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
568	CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
569	EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
570	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
571	JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
572	DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
573	CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
574	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
575	REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
576	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
577	WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
578	JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
579	FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
580	EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
581	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
582	LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
583	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
584	BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
585	GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
586	KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
587	RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
588	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
589	THAÍS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
590	MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
591	SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
592	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
593	SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
594	LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
595	ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
596	DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
597	GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
598	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
599	CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
600	LETÍCIA TAIS RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
601	PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
602	GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
603	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
604	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
605	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
606	RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
607	EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
608	JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
609	KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
610	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
611	JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
612	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
613	THAMARA CRISTINA SANTOS BÔAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
614	JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
615	EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
616	NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
617	ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
618	KETTELYN KESTER SILVAAGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
619	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
620	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
621	LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
622	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
623	DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
624	VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
625	LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
626	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
627	VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
628	BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
629	VINÍCIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
630	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
631	RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
632	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

633	KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
634	LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
635	LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
636	MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
637	IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
638	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
639	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
640	TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
641	THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
642	JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
643	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
644	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
645	DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
646	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
647	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
648	JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
649	ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
650	ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
651	ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
652	ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
653	ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
654	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
655	ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
656	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
657	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
658	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
659	ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
660	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	10/26/0081	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
661	BEATRIZ DHIENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
662	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
663	BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
664	CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
665	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA.	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
666	ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

#	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	TOTAL
1	ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
2	DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

NOME	CARGO	RESULTADO
ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
ALICE DA COSTA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	SEGUNDA GRADUAÇÃO ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO É EXIGÊNCIA PARA O CARGO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 1.4.2 E TABELA DO ITEM 3.2 DO EDITAL
AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO - ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANA PAULA DE ALMEIDA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDERSON DO CARMO LIMA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ANDREIA PATRICIA MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E TABELA 2 DO ITEM 9.14 DO EDITAL.
ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
BRUNA DA SILVA GOESE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	GRADUAÇÃO NÃO CONCLUIDA PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
CÍCERA VIEIRA DE ARAUJO	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU DOCUMENTO DE RG CORRETAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL
CLAUDETE DE SOUZA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
DAVI BENETI BRITO	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
ELIANE PEREIRA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	ANEXOU APENAS UM TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.
ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ELZA MOREIRA CARDOSO	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇONO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL
ERNO REINICKE	Serviços Gerais (40h)	CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO É REQUISITO PARA FINS DE PONTUAÇÃO EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.1 E TABELA 1 DO ITEM 9.14 DO EDITAL
ESTER PEREIRA DA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
FRANCIELE PEREIRA AMORIM	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICAL. INDEREFIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DA ESCOLARIDA EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
GEICE AUGUSTO VIANA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
GISLAINE ALVES DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)/Serviços Gerais (40h)	INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO. VALIDADA APENAS A ÚLTIMA. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.5 DO EDITAL.

GLEICIA LIMA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	HISTÓRICOS SOLICITADOS TEM FINS DE DESEMPATE E NÃO DE PONTUAÇÃO. INDEREFIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 10.3 DO EDITAL.
ISABELLA CRISTINA DE CASTRO SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JANETE LUCOTTI FERNANDES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
JOCILENE DE SOUZA ALVES	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
JOSELIA VENANCIO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL, CONFORME TABELA 2 DO ITEM 9.14. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL
JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	PSICOPEDAGOGO (40h)	DEFERIDO
LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CURSOS EXTRACURRICULARES NÃO SÃO EXIGIDOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR. NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.4.2 E 6.9 DO EDITAL.
LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO – ESCOLARIDADE EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	Psicólogo (40h)	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO VIEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.ELIZANGELA
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	Serviços Gerais (40h)	NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL CONFORME ITEM 1.4.1. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
MAILL EMANNUEL DE LIMA FREITAS	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.PATRICIA
MARIA CARINE BIALVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
MIKAELA FERREIRA SOUTO	Psicólogo (40h)	CANDIDATA INSCRITA NO EDITAL 001/SEMEC/RM/2021 QUE FOI REVOGADO POR ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/04/2021. NÃO SE REINSCREVEU NO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021, CONFORME ORIENTAÇÃO PUBLICADA EM SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 23/04/2021. INDEFERIDO CONFORME 1.8 DO EDITAL.
MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SILVANE DIAS DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
MIRLAINE COSTA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
NATHALIA MARINHO MENDONCA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.1 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
NEUSELI DA SILVA TRINDADE	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.SOLANGE TER
PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
PATRÍCIA STORCH	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
PRICILA ABREU GOMES FONSECA	Serviços Gerais (40h)	DEFERIDO
RAFAELE VENANCIO PIRES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TEMPO DE SERVIÇO NO ATO INSCRIÇÃO OFICAL. INDEREFIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS DA INSCRIÇÃO OFICIAL, COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO COMO AGENTE DE POLÍCIA, MAS NÃO CONSTA TEMPO COMPROBATÓRIO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR/EDUCAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ITENS 9.2 E 9.4 DO EDITAL.
ROSELANDIA SILVA COSTA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
ROSELI DE OLIVEIRA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	Serviços Gerais (40h)	CORRIGIDO PELA ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 PUBLICADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA EM 01/06/2021.
SANDRA REIS ARAUJO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CURSOS EXTRACURRICULARES E NÃO CONCLUI GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 9.5 DO EDITAL.
SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	DEFERIDO
SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
SORAYA ABDON DA COSTA	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME PONTUAÇÃO APLICADA PELO ITEM 9.14.
TATIANE JÉSSICA CARDOSO	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 1.4.2 DO EDITAL NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL.
VANESSA CAMPOS BRENNER	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	DEFERIDO
VANESSA GENÁRIO DE AQUINO SOARES	Pedagogo Educação Infantil (25h)	DEFERIDO
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	Pedagogo Educação Infantil (25h)	NÃO ANEXOU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E NEM TEMPO DE SERVIÇO NO ATO DA INSCRIÇÃO OFICIAL. INDEFERIDO CONFORME ITEM 6.9 DO EDITAL.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:185D402F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 016/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 313/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **IZABEL PORTO AMORIM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.629.618/0002-69 com sede no endereço na Avenida JK, Nº 1306, Centro, Theobroma – Ro, neste ato representada por **IZABEL PORTO AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-731.477 PC/MG CPF/MF 616.362.582-04; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do

devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 07 DE JUNHO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

IZABEL PORTO AMORIM
CNPJ sob n. 01.629.618/0002-69
Izabel Porto Amorim
CPF/MF 616.362.582-04

IZABEL PORTO AMORIM - 01.629.618/0002-69				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
1	CIMENTO, SACA 50 KG	30	R$ 49,21	R$ 1.476,30
2	ADESIVO SOLDAVEL P/ CANO, 75G	10	R$ 8,93	R$ 89,30
3	SERRA P/ CORTAR FERRO	10	R$ 3,09	R$ 30,87
4	FITA ISOLANTE, ROLO C/ 20 MT	30	R$ 11,74	R$ 352,10
5	FITA VEDA ROSCA, ROLO 10 MT	30	R$ 3,39	R$ 101,60
6	DIJUNTOR Nº 25 ? MONOFÁSICO	50	R$ 9,67	R$ 483,50
7	LÂMPADA FLORESCENTE 20/127 WOLTS C/ ROSCA NO SOQ	150	R$ 16,48	R$ 2.472,50
8	LÂMPADA FLORESCENTE 40/127 VOLTS, C/ ROSCA NO SOQUETE	75	R$ 30,26	R$ 2.269,25
9	CAIXA DE DESCARGA DE VASO SANITARIO	20	R$ 36,06	R$ 721,20
10	TUBO SOLDÁVEL DE 25 mm, BARRA 06 MT	50	R$ 27,76	R$ 1.388,17
11	TUBO DE ESGOTO 100 mm, BARRA 06 MT	50	R$ 68,78	R$ 3.438,83
12	TUBO DE ESGOTO 40 mm, BARRA 06 MT	50	R$ 26,12	R$ 1.306,00
13	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	50	R$ 0,76	R$ 38,00
14	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	50	R$ 2,88	R$ 144,00
15	PINO ADAPTADOR 03 SAIDAS	50	R$ 6,25	R$ 312,50
16	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA 25 mm	50	R$ 10,31	R$ 515,67
17	TOMADA EXTERNA (01 TOMADA)	100	R$ 9,32	R$ 932,33
18	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO (MEIA POLEGADA)	50	R$ 17,99	R$ 899,67
19	CORDÃO PARALELO 2X2,5	50	R$ 3,82	R$ 191,00
20	BOCAL (SOQUETE) P/ LÂMPADA EM LOUÇA	50	R$ 4,40	R$ 219,83
21	FIO ELETRICO SOLIDO 04 MM	50	R$ 5,99	R$ 299,50
22	REGISTRO DE CAIXA D'ÁGUA, 25 mm	20	R$ 13,27	R$ 265,33
23	BÓIA P/ CAIXA D'AGUA (SAIDA 3/4)	10	R$ 16,13	R$ 161,27
24	REGISTRO DE CAIXA D'ÁGUA, 50 mm	20	R$ 18,58	R$ 371,60
25	FECHADURA COMPLETA, COM CHAVES	50	R$ 53,77	R$ 2.688,67
26	LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA	20	R$ 14,06	R$ 281,20
27	PREGO 22X48	20	R$ 16,08	R$ 321,67
28	PREGO 19X36	20	R$ 16,91	R$ 338,13
29	TIJOLO DE 06 FUROS	3000	R$ 0,33	R$ 990,00
30	TELHAS TROPICAL, 1,83 M X 1,10 M , 5 mm	100	R$ 73,89	R$ 7.389,00
31	VEDA CALHA, 280gr	20	R$ 20,26	R$ 405,27
32	PORTA DE MADEIRA MACIÇA, 2,20 M X 0,80 CM	20	R$ 243,68	R$ 4.873,53
33	BRITA MÉDIA	10	R$ 198,03	R$ 1.980,33
34	AREIA MÉDIA LAVADA	30	R$ 39,80	R$ 1.193,90
35	CAL HIDRATADA, SACA 20 KG	50	R$ 20,08	R$ 1.003,83
36	FERROLHO CHATO PARA PORTA, TAMANHO MÉDIO	20	R$ 14,51	R$ 290,13
37	FURADEIRA ELÉTRICA 127 W	2	R$ 368,02	R$ 736,04
38	ENXADÃO ESTREITO	5	R$ 21,24	R$ 106,22
39	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 CM COM CUNHA.	5	R$ 34,31	R$ 171,55
40	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L COM CÂMARA	2	R$ 212,10	R$ 424,20
41	ARAME COZIDO BWG 18	5	R$ 19,93	R$ 99,63
42	ARAME GALVANIZADO BWG 18	5	R$ 19,19	R$ 95,95
43	COLHER DE PEDREIRIO 7 POLEGADAS COM CANTO VIVO	5	R$ 17,87	R$ 89,33
44	ALICATE UNIVERSAL 8 POL 200 MM C/ CABO ISOLADO	5	R$ 36,78	R$ 183,92

45	TRENA MANUAL 5M X 19MM	5	R$ 12,43	R$ 62,15
46	DESEMPENADEIRA DENTADA	5	R$ 18,45	R$ 92,23
47	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	5	R$ 13,37	R$ 66,83
48	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 CM	5	R$ 42,22	R$ 211,12
49	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 2 M	5	R$ 44,80	R$ 224,02
50	DOBRADIÇA MÉDIA 3X2.5 POLEGADAS EM AÇO INOX.	60	R$ 9,32	R$ 559,20
VALOR TOTAL			**R$ 43.358,37**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:EEAB3112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 045
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 referente à *CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM MODELAGEM, MAPEAMENTO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM FLUXO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DOS DEMAIS PROCESSOS CONTEMPLADOS PELO ATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BETTER TECH INFORMATICAE SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA- 07.114.391/0001-14											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	12,00	serv	Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de uma solução integrada de tramitação eletrônica de informações, documentos e processos, com modelagem, mapeamento, automatização e implantação de processos de negócio e gerenciamento de assinaturas digitais com fluxo definido pelo Município de Urupá e dos demais processos contemplados pelo atual sistema de tramitação, sendo: licenças de uso do software aplicativo; Serviços Técnicos Especializados necessários à implantação; Suporte Técnico e Manutenção Corretiva e Evolutiva; Treinamento	SERVICO	SERVICO	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 1.300,00
Subtotal Adjudicado:						R$ 43.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 58.800,00	26,53%	15.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 43.200,00	R$ 58.800,00	26,53%	15.600,00

Urupá - Rondônia, 08 de Junho de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5FFFBCDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **13/2021** referente ao **Processo nº 244/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: M.L.J.DANTAS - ME
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM IP DEDICADO: SERVIÇOS DE TELE		8,00	R$ 1.019,90	R$ 8.159,20
2	LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕ		8,00	R$ 369,90	R$ 2.959,20

Valor Total Homologado - R$ 11.118,40

Urupa, 08 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Munícipio de Urupá	Câmara do Município de Urupá
De:08/06/2021 a 15/06/2021	De: 08/06/2021 a 15/ 06/2021

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F6DFCE0C

